

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.243, que declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, afim de ser nella installada a Estação Experimental de Cultura de Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, do corrente anno.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e da Agricultura e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.243 — DE 26 DE MAIO DE 1913 (*)

Declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que lhe expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a urgencia de ser installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no Estado do Pará, e sobre a conveniencia de ser feita sua immediata installação na fazenda «Cafesal», no municipio de Belém, decreta:

Art. 1.º São desapropriados, por utilidade publica, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, os terrenos e predios que constituem a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, necessarios á installação da Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro de 1913.

Art. 2.º Fica approvada a planta que a este acompanha, rubricada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e na qual se acham devidamente assignalados os referidos terrenos e predios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Sr. Presidente da Republica — Tendo este ministerio de proceder á installação da Estação Experimental de Cultura

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

da Seringueira, no Estado do Pará, creada pelo decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro do corrente anno, mandou proceder aos necessarios estudos para a escolha do local apropriado.

O funcionario encarregado desse serviço, tenente Pedro Ribeiro Dantas, depois de haver pessoalmente percorrido diversas propriedades, optou pela fazenda «Cafesal», no municipio da cidade de Belém.

Visitada a fazenda pelos abalizados especialistas Dr. Huber e P. Cramer, do Museu Goeldi, manifestaram-se ambos favoraveis á sua escolha, opinião de que partilham igualmente o superintendente da Defesa da Borracha, e o Dr. O. Labroy, director da estação.

A fazenda «Cafesal», com a área de tres mil hectares, além de possuir terrenos muito apropriados á cultura da Hevea e outros que se prestam ao ensaio de culturas diversas, dispõe ainda de predios em bom estado de conservação, permittindo a installação immediata do pessoal dirigente e dos laboratorios.

Outra condição favoravel: a fazenda está situada nas vizinhanças dos centros agricolas de Barcarena, Abaeté e Igarapé-mirim, cujas terras, até agora, principalmente plantadas de canna de assucar, parecem eminentemente apropriadas para a cultura da Hevea, segundo o Dr. Huber.

A fazenda pertence aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, alguns dos quaes estão na Europa. Consultados, por cartas, pediram alguns delles 600:000\$, preço muito superior ao que pôde valer.

Nestas condições e attendendo-se á urgencia da installação da Estação Experimental, julgo de toda a conveniencia proceder-se á desapropriação da alludida fazenda por utilidade publica, na forma do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, para o que submetto á vossa assignatura o incluso projecto do decreto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — Pedro de Toledo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 8 de maio do anno proximo findo para o posto de coronel commandante da 34ª brigada de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Tancredo Appio Feijó e não Tancredo Cippio Feijó, como foi publicado no *Diario Official* de 11 daquelle mez e anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 do corrente mez e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.690, Pedro Beicht, allemão, commerciante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «chromos vestidos»;

N. 7.698, José Sencher Juarez, mexicano, commerciante, domiciliado na cidade do Mexico, Republica do Mexico, para «um novo aro elastico para rodas de vehiculos»;

N. 7.699, de Auguste Roberti, belga, fabricante de assucar, domiciliado em Waremmé, Belgica, para «um processo de fabrico de palha melaçada secca, sem seccador».

N. 7.700, Eduardo José Maria Madro, argentino, mecânico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo motor rotativo»;

N. 7.701, Ernest Tipping, subdito britannico, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo aparelho formicida»;

N. 7.702, Smith Refrigerating Company, norte-americana, industrial, com sede em New Orleans, Louisiana, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Daniel Clarence Smith, domiciliado na mesma cidade, para «um processo de refrigeração por expansão e absorção do ammoniaco, o aparelho para esse fim»;

N. 7.703, Percy George Tacchi, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a motores de combustão interna»;

N. 7.704, José Marques da Silva, portuguez, empregado no commercio, domiciliado na cidade do Porto, Portugal, para «um processo de impermeabilização de tecidos de lã, em peça ou em obra»;

N. 7.705, Companhia Paulista de Louça Esmaltada, brasileira, industrial, com sede em Mogi, Estado de S. Paulo, para «aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de louça de ferro esmaltado»;

N. 7.706, Ponchon Jean Baptiste Laurent, francez, industrial, domiciliado em Agua Branca, Estado de S. Paulo, para «um forno aperfeiçoado do vigamente, denominado Forno Francez»;

N. 7.707, Société Financière et Commerciale Franco Brésillienne, brasileira, industrial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina para ventilar, limpar e separar café em coco e coreja, denominado Ventilador-separador Independencia».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 7.697, José Ferreira Ramos, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho destinado a evitar atropelos e abalroamentos por vehiculos de toda especie, maritimos e terrestres, servindo ao mesmo tempo para o passageiro indicar ao conductor do vehiculo em que viajar o itinerario desejado e para propaganda commercial, denominado «Auto Leader»;

N. 7.708, Frederick Burrowes e João de Simas Enfas, este brasileiro e aquelle inglez, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «um processo para fabricação de briquettes combustiveis de turfa para usos domesticos e industriaes»;

N. 7.709, Domingos José Martins, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um tijolo destinado a ser usado como combustível em fogões economicos, denominado «Tijolo carvão vegetal».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi declarada sem effeito a portaria de 19 de maio findo, que expulsou do territorio nacional o italiano Francisco Manduano. Deste conhecimento ao chefe de policia.

— Transmittiu-se ao juiz federal na secção do S. Paulo, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Belgica ás do mesmo Estado, no interesse de uma causa judicial, em que são autores os Srs. Lesago & Bontemps.

Requerimentos despachados

Luiz José dos Santos, clarim do regimento de cavallaria da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferido.

Juiz de direito em disponibilidade Francisco Marques da Cunha, pedindo pagamento de seus ordenados pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Já foi solicitado o pagamento ao Ministerio da Fazenda em aviso de 10 de fevereiro do corrente anno.

Expediente de 6 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro João José Ferreira Rego, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Foi exonerado Vicente Riquette Pereira do lugar de escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, por ter sido nomeado para outro emprego.

— Foi nomeado Joaquim Pelinca de Oliveira para o lugar de escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

— Declarou-se:

Ao director do Archivo Nacional que, segundo communicação do Ministerio da Marinha, não existem no archivo da Escola Naval documentos relativos á mudança da mesma escola do Portugal para o Brazil;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao officio de 11 de abril ultimo, ao qual acompanhou o requerimento de Antonio Lustosa Cabral, pedindo pagamento da importancia de 2:127\$500, proveniente de fornecimento de livros com destino ao serviço eleitoral, em 1912, que o respectivo processo foi devolvido a essa delegacia, por intermedio da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, com o aviso de 7 de maio, para que, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906, se iniciasse novo processo, na conformidade do § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, observando o disposto no art. 13 do decreto n. 10.415, de 5 de janeiro de 1889, deduzida a quantia de 370\$, relativa ao excesso de 37 livros para inscrição, fornecidos em desacordo com o disposto no decreto n. 9.182, de 6 de dezembro de 1911, que dispõe sobre a execução do art. 12 do decreto legislativo n. 2.419, de 11 de julho do mesmo anno.

— Recommendou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes a remessa de dados biographicos dos pintores brasileiros Fiuza Guimarães e Roberto Gomes, afim de que se possa attender ao pedido do encarregado dos negocios do Brazil no Uruguay.

Requerimentos despachados

Emmanuel Hermann, pedindo naturalização. — Cumpra o disposto no art. 4º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, na parte relativa á especificação da prola, si a houver de legitimo consorcio.

Adolpho Barrada de Medina. — Seile os documentos.

Expediente de 9 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director do Archivo Nacional não ser possivel a esta directoria, pelos motivos expostos, dar andamento á conta do Severo Dantas & Comp., que acompanhou o officio n. 121, de 6 de corrente.

— Recommendou-se:

Aos delegados de saude que esta directoria resolveu modificar as determinações constantes da circular n. 2.404, de 26 de dezembro de 1912, desta repartição, relativa ao serviço interno das delegacias;

Aos medicos encarregados do exame de validez que providenciarem no sentido de serem evitadas delongas nos exames de validez em domicilio.

— Remetteram-se:

As Sr. ministro, devidamente informadas, as duas contas de José da Silva Grillo & Comp., na importancia de 2:859\$ e 630\$, provenientes de concertos effectuados na lancha Bento Cruz, desta directoria;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para ali serem cobradas as contas na importancia total de 383\$600, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de maio ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 3:600\$ para pagamento dos auxiliares academicos da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de maio ultimo; a folha na importancia de 16:973\$823, para pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio, durante o mez de maio ultimo; a conta na importancia de 107\$900, de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro proximo findo, e a relação, na importancia de 383\$600, das contas provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto, durante o mez de maio ultimo, e que, nesta data, foram remetidas á Alfandega desta Capital, para ali serem cobradas;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Luiz José de Aguiar Mariz, José Assis, Arlindo Graça, Adolpho Francisco da Costa e Luiz Eugenio Ayres dos Santos;

Ao chefe de Policia, o de José da Conceição Ferreira Paiva;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o de Salvador Francisco Pereira;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Evangelista da Cunha Navarro de Andrade.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser remittida a esta directoria uma caderneta de passo de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Euribades Barbosa Gonçalves, destacado na 9ª Delegacia de Saude.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

— Por actos de 10 do corrente :

Foi exonerado do cargo de commissario de 2ª classe do 13º districto Theotônio de Santa Cruz Oliveira e nomeada para substitui-lo Virgilio Antonio Ferreira, que exercia o cargo de commissario interino do 19º districto.

Foi nomeado commissario interino do 19º districto Ethelberto de Carvalho.

— Por outros de igual data :

Foram transferidos :

Os escreventes Mario de Castro do 18º para o 20º districto policial e Elias Dutrain deste para aquelle ;

Os officiaes de justiça Alfredo de Almeida Coitinho do 23º para o 19º districto policial e deste para aquelle Hermano Duarte Nunes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89 — Em solução ao vosso aviso n. 867, de 30 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido de ser recolhido ao armazem da Alfandega desta Capital e não aos da Companhia do Cães do Porto o material discriminado na relação que acompanhou o mesmo aviso, destinado ao Corpo de Bombeiros, cabe-me comunicar-vos que a solicitação não pôde ser satisfeita, visto o vapor já estar atracado ao cais do porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 151 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso deste ministerio n. 1.463, de 4 de abril findo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 300\$, de que é credor Manoel José Pinheiro, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, rogo vos digneis informar-me qual o numero e a data do aviso que concedeu a mesma gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 155 — Devolvendo o aviso desse ministerio n. 1.512, de 8 de abril findo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 360\$, de que é credor José Ferreira Pimentel, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, rogo vos digneis informar-me em que data foi concedida a mesma gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 157 — De posse do aviso deste ministerio n. 772, de 5 de março ultimo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 223\$214, de que é credor Lino Ezelio da Silva, conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, que deixou de receber em 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado, por ter sido datado de 1912 o aviso que concedeu a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 158 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.001, de 13 de março findo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 29\$670, de que é credor Mario Frederico de Lima, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos que deixou de receber em 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a mesma gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 45 — Rogo vos digneis providenciar afim de que sejam devolvidos a este ministerio os documentos de fls. 7 a 14 do processo do aposentadoria de monsenhor Vicente Godofredo Macahyba, professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Norte, os quaes, tendo sido enviados a esse ministerio com

o aviso n. 94, de 20 de novembro findo, não foram, até agora, restituidos a esta repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 45 — Havendo sido roubada do bordo do vapor *Sobralense*, em maio do anno passado, por um grupo de revoltosos do Alto Purús, a quantia de 400.000\$, parte da que a Delegacia Fiscal no Amazonas enviara para pagamento de despesas da Prefeitura e Companhia Regional daquelle departamento do Territorio do Acre, conforme se verifica do processo a que se refere a mencionada delegacia, no officio n. 160, de 1 de novembro do mesmo anno, peço vos digneis de informar-me que providencias foram tomadas a respeito pelo ministerio a vosso cargo e qual o resultado dellas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46 — Enviando-vos as duas inclusas cópias dos officios dirigidos á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, um pelo secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica do mesmo Estado e outro pelo inspector permanente da 2ª Região Militar, encaminhados a este ministerio com o officio da referida delegacia n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, cabe-me solicitar a vossa attenção para o expediente pelo qual ficaram as repartições federaes no mesmo Estado desguarnecidas de força federal.

Esperando que vos dignareis de tomar as providencias que julgardes acertadas, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de junho de 1913

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia do Porto da Victoria, pelo seu director-presidente, em petição de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do rebocador denominado *Papagaio*, destinado ao serviço da peticionaria, chegado recentemente nesse porto.

Confirmo assim meu telegramma do dia 3.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 31 de março ultimo, resolveu deferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 18, de 26 de março deste anno, em que José Cornelio Brow, 2º escriptuario aposentado dessa delegacia, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio, pagando as contribuições atrasadas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 31 de maio ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes destinados á mesma companhia, vindos pelo vapor *Salbust*.

Confirmo assim meu telegramma do dia 3.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes destinados á mesma companhia, vindos pelo vapor *Professor*.

Confirmo assim meu telegramma do dia 4.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 154 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que sendo o numero de membros da Comissão de Tarifa das Alfandegas fixado pela lei n. 240, de 14 de novembro de 1899, no art. 5º, *alinea* XVI, falta ao Poder Executivo competencia para adoptar a alteração proposta pela Alfandega dessa Capital e á qual vos referistes no officio n. 12, de 15 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 8 de maio ultimo, resolveu dar por terminada a comissão de que se achava encarregado, nesse Estado, o agente fiscal dos impostos do consumo no districto Federal Aurelio Botto de Barros, pelo que fiscoes autorizado a requisitar as necessarias passagens, para o dito funcionario, entre essa cidade e esta capital.

Confirmo o telegramma desta directoria do dia 8.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 435 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway, Light

and Power Co Ltd, em petição de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiais destinados á referida companhia, vindos pelo vapor *Trebia*, esperado brevemente neste porto.

N. 436—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que requereu a Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras, rede Sul Mineira, por seu presidente, em petição de 31 de maio ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de expediente, de uma caldeira para locomotiva, vinda pelo vapor *Canova*; 106 volumes com apparatus para iluminação electrica dos carros de passageiros, vindos pelo vapor *Trebia*, e mais 81 volumes contendo accessorios para locomotivas, vindos pelo vapor *Siddons*, mediante termo de responsabilidade, até que seja resolvida a reclamação da mesma companhia sobre a impugnação feita por essa alfandega, com fundamento no estabelecido na circular n. 30, de 17 de outubro de 1911, concernente á referida taxa de expediente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 333 — Achando-se novamente sellados os documentos a que vos referis no officio n. 597, de 4 de maio proximo findo, e que fazem parte do processo relativo á divida de «Exercícios findos» da que é credor o Banco Nacional Brasileiro, como cessionario do jornal *Folha do Dia*, cabe-me devolver-vos o mesmo processo para os devidos fins e comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que deixou de ser exigida a revalidação dos sellos dos referidos documentos, porque a pena de revalidação não se applica na hypothese vertente, conforme dispõe a circular do Ministerio da Fazenda n. 59, de 16 de outubro de 1900.

N. 334 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Blau de Oliveira, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel do armazém de encomendas postaes da Alfandega de Pernambuco.

N. 335 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, em reforço, prestada por Bernardo Souza Carrilho Cruz e Manoel Roiz Mauricio, o primeiro em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o numero 77.674, com o despacho de 100\$, e o segundo em uma apolice, uniformizada, no valor de 1:000\$, de n. 295.203, afim de garantir a responsabilidade do mesmo Bernardo Souza Carrilho Cruz e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Victoria, Estado de Pernambuco.

N. 336 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Virgilio Felinto de Medeiros, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 83.299, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel do armazém da Alfandega de Pernambuco.

N. 337—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Carlindo Francisco Nunes e constituída pelo deposito de igual quantia, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 2.813, com o deposito de 450\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes na municipio de Floriano, Estado do Piahy.

N. 338—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Manoel Lopes da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 1.431, serie 1ª, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Tutoya, Estado do Maranhão.

N. 339—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de março ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Frederico Augusto Rodrigues da Costa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 13.321, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria de Almeida e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Praça do Palacio, na capital do Estado da Bahia.

N. 340—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de fevereiro do ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, prestada por Antonio Gonçalves, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 72.727, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Igarapava, Estado de S. Paulo.

N. 341 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Amelia de Souza Camargo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.680, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou

venha a ter no lugar de agente do Correio de Dorcas dos Gonçalves, Estado de Minas Geraes.

N. 342 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Custodia do Sacramento Rios, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.760, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Chagas Doria, Estado de Minas Geraes.

N. 343—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Brazilino Vicente Ferreira em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.787, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes em Canoinhas, Estado de Santa Catharina.

N. 344—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Manoel Luiz Segundo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.797, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Theophilo de Andrade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Christiano Ottoni, Estado de Minas Geraes.

N. 345—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Abilio de Lima em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 69.339 serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes em Guararema, Estado de São Paulo.

N. 346—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Antonio de Souza, Meneses, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 68.501, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Ribeirão Branco, no Estado de S. Paulo.

N. 347—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:000\$, prestada pelo Dr. João Quevedo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 73.431, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Carlos Quevedo Bacellar e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Vicente, Estado de S. Paulo.

N. 348—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada pelo Sr. Hilario Alves do Amorim, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 5.376, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Pynopolis, Estado de Goyaz, e a que se refere o vosso officio n. 22, de 14 de janeiro de 1911.

N. 349 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de abril do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, prestada por D. Maria Izaltina Bastos Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 26.926, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio no Portão da Piedade, Estado da Bahia.

N. 350 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 de maio findo, o incluso processo de fiança, no valor de 40:000\$, prestada pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em 40 apolices da divida publica uniformizadas, de que é proprietario, sob n. 436.200 a 436.239, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, afim de garantir a responsabilidade do Sr. André Kilpp e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Sul.

N. 351 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de março deste anno, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, prestada por Manoel de Araujo Góes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 30.213, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Augusto Deocleciano Caribé e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da agencia do Correio em Cães Miguel Calmon, Estado da Bahia.

N. 352—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por José Bento Nogueira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o

n. 17.278, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade D. Maria de Souza Santos e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Minas Novas, Estado de Minas Geraes.

N. 353—Remette-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de abril ultimo, o incluso processo de fiança no valor de 300\$, prestada por D. Aulá Vieira do Espirito Santo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.922 com o depósito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vera Cruz na villa Contagem, Estado de Minas Geraes.

N. 354—Respondendo á consulta constante do vosso officio n. 552, de 29 de abril ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de maio findo, que o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, deve ser entendido em confronto com as disposições da secção IV desse regulamento, em virtude do que a parte da ajuda de custo relativa a primeiro estabelecimento só é devida aos empregados removidos de uma para outras repartições ou aos nomeados chefes de repartição.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 95—Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, o incluso mappa demonstrativo do movimento da importação realizada pelo porto de Santos, apresentado pela Companhia Docas de Santos e referente ao mez de março ultimo.

—Sr. inspector de seguros:

N. 202—Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 70, expedida por essa inspectoría á sociedade anonyma de peculias «A Universal», com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, e a que se refere o vosso officio n. 230, de 5 de maio ultimo.

—Sr. director da Estatística Commercial :

N. 203—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 do maio proximo findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 98/13, em que communicas haver o 2º escriptuario dessa repartição Edgard da Cruz Ferreira seguido para o Estado de Alagoas, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Estadual, para o qual foi eleito deputado, communico-vos, para os devidos fins, que essa directoria, sobre o caso de que se trata, deve proceder de accordo com a ordem n. 156, de 11 de abril de 1903, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo e publicada no *Diário Official* do dia seguinte; bem assim que ao mesmo funcionario compete somente o ordenaço, enquanto durar o exercicio do seu mandato, nos termos do art. 17, combinado com o do 35 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 44—Devolvendo o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 310, de 20 de setembro do anno passado, e junto ao qual se acham os titulos de pensão conferidos a D. Izaura Serpa Dias Adrião e Jurema, viuva e filha do finado contribuinte Francisco de Paula Dias Adrião, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, peço vos digneis de reformar os mesmos titulos, visto competir ás duas habilitandas, repartidamente, a quantia de 100\$, ou metade do ordenado annual que venciam os telegraphistas de 4ª classe daquella repartição pela tabella annexa ao decreto n. 106, de 17 de maio de 1890, em virtude de haver o Ministerio da Fazenda resolvido acatar a decisão do Tribunal de Contas, considerando em vigor, para os effeitos de montepio, a tabella mencionada, neste caso e em outros analogos; ficando deste modo sem razão de ser o desconto da differença das tabellas de 1890 a 1903 e devendo apenas ser cobrada a joia e contribuições mensaes na razão do citado ordenado de 800\$, no periodo de março de 1898 a novembro de 1903, em que o contribuinte exerceu aquelle emprego.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 90—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 160, de 1 de novembro do anno passado, recomendo-vos informeis que providencias tem sido adoptadas em relação ao processo judicial instaurado sobre o roubo da quantia de 400:00\$, parte do que essa delegacia enviara, a bordo do vapor *Solvalense*, para despesa da Prefeitura e Companhia Regional do Alto Parití, Territorio do Acre, e bem assim qual o andamento do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 4 do corrente, nomeando Manoel Mariano da Costa para o lugar de 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 4 do corrente, nomeando Bellino de Castro Dantas para o lugar de 2º escriptuario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 4 do corrente, nomeando Malvino Brito de Oliveira para o lugar de 2º escriptuario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, neste Estado, e o 4º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio

Grande Paul Alvaro Xavier do Valle, para identico logar na de Porto-Alegre.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Parque Balneario de Santos, por seu presidente, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de noventa dias, para preenchimento das formalidades legais, do material que a mesma companhia for recebendo para as suas construcções, uma vez que as relações sejam visadas pelo fiscal junto ás mesmas obras, engenheiro Conrado Muller de Campos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1913

Ao Sr. Manoel Antonio Aderne, agente fiscal dos impostos de consumo em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 162—Communico que vos designei para fiscalizar mensalmente a Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Barra, de accordo com as instrucções em vigor.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 12—Reitero-vos a ordem desta directoria n. 8, de 23 de março de 1909, de que tratam as de ns. 14, de 11 de abril de 1910; 30, de 11 de outubro do mesmo anno; 22, de 30 de setembro de 1911, e 17, de 11 de outubro de 1912.

Recomendo-vos informeis, com a maxima urgencia, o que tem motivado semelhante demora no cumprimento das ordens desta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 10—O processo que enviastes com o officio n. 20, de 20 do fevereiro ultimo, não veio acompanhado de petição alguma de Abraham Tobias & Irmão, endereçada ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, relativamente ao recurso alludido no mesmo officio.

Convém providenciar sobre a remessa da mesma petição, caso exista.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 50—Providenciae para que a Alfandega de Santos cumpra o despacho desta directoria exarado no incluso requerimento do Centro de Navegação Transatlantica.

Portaria

N. 10—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de São João da Barra que resolvi, de accordo com as ordens em vigor, designar o agente fiscal dos impostos de consumo em Campos, Manoel Antonio Aderne, para fiscalizar mensalmente essa collectoria.

Requerimento despachado

Centro de Navegação Transatlantica.—Selle o requerimento com revalidação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1913

D. Thereza Arinelli.—Satisfaca as exigencias da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1913

Serafino Martine Munhoz.—Restitua-se a quantia de 18\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Pinto Ribeiro & Comp.—Revalidem o sello, cuja data foi emendada.

João Doyle Silva.—Averbe-se a mudança.

Carlos Gomes Xavier.—Idem.

Olympio Arthur Ribeiro.—De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904.

Francisco Braga.—Não ha que deferir.

Domingos Cal.—Annulle-se a divida constante da contra-re, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Henrique dos Santos Dumont.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alvaro Ferdinando de Souza Silveira.—Revalide o sello da petição de fls. 41 e pague o imposto em cobrança.

H. Niemeyer & Comp.—Sendo procedente a divida, não contra os supplicantes H. Niemeyer & Comp., mas contra Nippah & Comp.

que foram estabelecidos no mesmo prédio, antes dos requerentes, o não cabendo aos reclamantes responsabilidade da dívida, por não serem sucessores de outra firma, a esta directoria não cabe providenciar no caso, visto tratar-se de engano do official e não de erro desta repartição.

Apolinario Jansen Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Costa Simões & Comp. — Satisfacem a exigência.

Antonio Barcellos Borges. — Selle o documento de fls. 4.

Joaquim Vieira da Silva. — Transfira-se.

Dr. Torquato Fernandes do Couto. — Idem.

Bernardino Rodrigues do Cruzeiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Antonio Pimentel de Medeiros. — Selle o documento de fls. 3 e pague o imposto em debito.

Joviano Gomes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 10 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	415-0-0	17.043-0-0
Francos.....	1.000	4.370
Dollars.....	—	10
Mil réis, ouro.....	260\$000	2:310\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	365.614:268\$913
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 384.954:044\$929

Emissão

Notas em circulação.....	384.951:430\$000
Moeda subsidiaria.....	2:914\$929

Total..... 384.954:044\$929

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.043 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de ter despacho, livre de direitos, uma caixa, contendo pelles marroquinadas, vinda do Havre.

N. 1.044 — Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos, quatro caixas, contendo enveloppes para cartas, vindas de Amsterdam.

N. 1.045 — Ao mesmo, pedindo ordens no sentido de serem despachadas, livres de direitos, 254 bobinas de papel para impressão, vindas de Londres.

N. 1.046 — Ao mesmo, pedindo ordens no sentido de terem despacho, livre de direitos, 103 fardos de papel asectinado, vindos de Antuerpia.

N. 1.047 — Ao mesmo, pedindo ordens no sentido de ter despacho, livre de direitos, uma caixa com utensilios para machina de impressão, vinda de Hamburgo.

Requerimentos despachados

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Conceda cinco dias de licença.

Marietta Menezes Pinho. — Sim.

Pedro Viegas. — Aguarde oportunidade.

Euclides do Souza Breves. — Sim.

Luiz Antonio de Mello. — Certifique-se.

L. da Cunha Magalhães & Comp. — Certifique-se.

Francisco Xavier Bittencourt. — Só em janeiro, regularmente, são admittidos aprendizes.

João Antonio Garcez Palha. — Sim.

Lauro de Amorim Silva. — Junte attestado medico.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o tenente-coronel graduado medico do Exército Dr. Carlos Autran da Motta Albuquerque chefe da 2ª secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra.

— Por portaria da mesma data foi concedida ao 1º tenente Marcos Evangelista da Costa Villela Junior exoneração do cargo que interinamente exercia de instructor do 2º grupo do 2º periodo da Escola Pratica do Exército, conforme pediu.

Commissão de Promoções

ACTA DA 22ª SESSÃO

Aos seis dias do mez de junho de 1913, á 1 hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Commissão de Promoções, sob a presidencia do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar e Alfredo Candido de Moraes Rego e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da commissão, não tendo comparecido os Srs. generaes de brigada Gabino Besouro, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barbedo.

Aberta a sessão, foi lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior.

Toman o conhecimento das vagas abortas na arma de infantaria e no corpo de intendentes, a commissão organizou e submetteu á consideração do Sr. general ministro da Guerra a seguinte proposta:

Arma de infantaria — A vaga aborta pela reforma do 1º tenente Manoel Paulino de Figueiredo, a 4 do corrente, compete ao 2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomide, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade e a ultima por estudos.

As vagas de 2º tenente resultantes desta promoção e da passagem para a 2ª classe do 2º tenente Cyriaco Olympio Ferreira, a 4 do corrente, competem, a primeira ao excedente João Felipe Bandeira de Mello, visto a ultima ter sido preenchida por aspirante a official e a segunda ao aspirante a official Carlos Braga Pereira, devendo entrar para o quadro o excedente Ormuz Jardim dos Santos.

Corpo de intendentes — A vaga aborta pela reforma do capitão Hemetério Augusto Pereira de Carvalho, a 4 do corrente, compete ao graduado Felix de Sá Lorangeira.

As vagas de 1º tenente resultantes dessa promoção e da reforma do 1º tenente Flaviano Gastão, a 28 do mez findo, competem ao graduado Mayer de Brissac e ao 2º tenente Pedro Nicoláo de Mesquita Yelles.

Graduações — A commissão propoz que sejam graduados nos postos immediatos, visto terem attingido o n. 1 das respectivas escalas e satisfazerem as exigencias da lei, os seguintes officiaes do corpo de intendentes:

1º tenente João Baptista do Paes Barreto e 2º tenente Livio Borges Castello Branco.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, lavrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. — José Caetano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — José A. Marques Porto, general de divisão. — Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada. — Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. Está conforme. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1913

D. Amelia Gouvêa de Souza, esposa de Norberto Rodolpho de Souza, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Compareça nesta secção.

D. Adelaide Luiza de Souza Lopes, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de Pedro José Lopes, calculista da Secção de Estatística da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1911. — Deferido.

D. Maria José Fraga e Silva, pedindo para si e filhas os favores do montepio, como viúva de Alfredo Moraes da Silva, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina. — Apresente nova certidão de obito da qual conste o dia do fallecimento do contribuinte e prove, por certidão, que Judith e Edith nada percebem dos cofres publicos.

D. Maria da Gloria Leite, mãe do contribuinte Armando Leite Raposo, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, fallecido em 1912, pedindo os favores do montepio. — Habilitar-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; apresente certidão de pagamentos de joia e contribuições, onde sejam mencionadas a data da nomeação do contribuinte e a importancia total de sua divida verificada em 31 de julho de 1911; prove, por meio de inspecção de saude na Directoria de Saude Publica, que seu marido é invalido e,

Finalmente, junté certidão do obito do contribuinte, passada pelo Registro Civil, sendo copia integral do respectivo assentamento.

D. America Sodré Monteiro, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Voltaire dos Santos Monteiro, 2º official da Directoria Geral dos Correios. — Habilita-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando que tambem lhe pertence o nome de America Dulce dos Santos Monteiro, mencionado na certidão de obito do contribuinte, e apresente as certidões de casamento de Alzira e de obito da primeira mulher do contribuinte.

Maria Thereza de Almeida Mello, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Balduino de Mello Castanho Sobrinho, ex-agente do Correio de Jahu, Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Manoel Affonso de Silva e outras, pedindo restituição de documentos juntos ao seu processo do montepio, afim de dar cumprimento ao despacho datado de 15 do mez findo. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 10 de junho de 1913

Rectificação

A portaria publicada no *Diario Official* de 12 da março de 1912 approvando o quadro e os vencimentos do pessoal para os diversos serviços da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina e relativos ao trecho de Victoria a Itabira do Matto Dentro é de 8 de março de 1912 e não de 11 desse mez, como sahiu publicado.

Requerimento despachado

Companhias Amparo Industrial, S. Paulo-Goyaz e Great Western of Brazil Railway Company, Limited. — Compareçam nesta secção para pagamento do sello de decretos a serem expedidos em seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de junho de 1913

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser concedida a Société de Construction du Port de Pernambuco a isenção de direitos para 20 toneladas dos explosivos Blasting-gelatin e Gelatini (aviso n. 152, de 28 de maio).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de junho de 1913

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a ligar, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.115, de 14 de maio ultimo, no cano adductor da rede de distribuição d'agua que abastece o quartel de cavallaria da Brigada Policial, sito á rua Frei Caneca, os ramacs da mesma rede necessarios áquelle abastecimento, mantidos, porém, os hydrometros, como indispensaveis á verificação do volume d'agua consumido pelos moradores do alludido quartel.

Deu-se conhecimento dessa resolução ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente, foram promovidos na directoria geral:

Alfredo Egypto Rosa de Carvalho e Luiz de Almeida Freitas, praticantes de 1ª classe, a amanuenses, sendo o primeiro por antiguidade e o segundo por merecimento;

Ary de Miranda Azevedo e Epitacio de Azevedo Monteiro, praticantes de 2ª classe, a praticantes de 1ª, sendo o primeiro por antiguidade e o segundo por merecimento;

— Por portarias da mesma data, foram nomeados:

Emilio Antonio Pereira, carteiro da agencia do Correio de Petropolis, praticante de 2ª classe da directoria geral;

Jayme de Albuquerque, estafeta distribuidor da directoria geral, carteiro interino da agencia do Correio do Engenho Novo;

Benedicto dos Santos, estafeta distribuidor da directoria geral.

— Por portaria da mesma data, foi removido:

Carlos Alves Ferreira Borba, carteiro da agencia do Correio do Engenho Novo, para igual cargo na agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1913

Tancredo Pio de Mello, pedindo restituição de documentos. — Aguarde a terminação do concurso.

Nestor Muniz de Medeiros, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado Carlos Eugenio Chauvin do cargo de fiscal do Governo junto á Amazon Telegraph Company Limited.

Foi nomeado fiscal da Amazon Telegraph Company Limited o engenheiro Dorval Pires Porto, com a gratificação que lhe compete.

— Por outras da mesma data, foram promovidos na Directoria Goral dos Correios os seguintes funcionarios:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official José Rodrigues Leite Pitanga Junior;

A 1º official, por antiguidade, o 2º Hortencio Pereira de Carvalho;

A 2º official, por merecimento, o 3º Gonçalo Jacome Casimiro do Araujo;

A 3º official, por merecimento, o amanuense Washington Reis;

A 3º official, por merecimento, o amanuense Mario Barreto Calvalcanti de Albuquerque, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 10 de junho de 1913

Declarou-se ao Sr. inspector da Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, attendendo ao exposto em officio n. 919, de 26 de maio ultimo, resolveu autorizar-o a designar os telegraphistas de 1ª classe da repartição a seu cargo Aristides Mendes de Oliveira e Livio Gomes Moreira, para estudarem na Europa os melhoramentos adoptados no serviço telegraphico e especialmente no radiotelegraphico, dentro do prazo de seis mezos, nos termos do art. 462, combinado com o art. 453, do regulamento em vigor, desde que a verba respectiva comporte essa despesa.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Dia 10 de junho de 1913

Com o officio n. 93, de 7 de junho corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 29:008\$966, para a reconstrução do açude particular Varzea Nova, no municipio de Pão dos Ferros, Estado do Rio Grando do Norte, propriedade do Sr. Pedro de Souza Nunes.

Repartição Geral dos Telegraphos

EXPEDIENTE

Foram nomeados:

Waldemar Moraes, para em commissão exercer o cargo de telegraphista regional da commissão de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas;

Paulo Kambak, para em commissão exercer o cargo de machinista da estação radiotelegraphica de Santarém no districto radiotelegraphico do Amazonas;

Olivio Thiago de Mello, para em commissão exercer o cargo de radiotelegraphista auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas;

O praticante diplomado Mario Miranda Pinto, para o logar de estagiario;

Os estagiarios Waldemar do Rego Falcão e Manoel Gomes da Silveira, para o cargo de telegraphista de 4ª classe.

— Foram admittidos:

Luiz Garibaldino de Abreu, para servir como mensageiro na estação de Bento Gonçalves (da ex-rede estadual);

Manoel Cardoso da Silva, para servir como mensageiro na estação de Santos;

Oswaldo Campos, para servir como diarista auxiliar da conservação da bateria da estação de Santos.

— Foram removidos:

Alfredo Neri Ferreira, telegraphista de 2ª classe, da estação radiotelegraphica de S. Thomé para a radiotelegraphica da Babylonia, como encarregado;

Saul Formiga, telegraphista de 3ª classe da estação de S. Paulo para a estação Central;

Alfredo Honório de Paiva, telegraphista de 3ª classe, da estação de Federação para a urbana de Pelotas, como encarregado.

— Foram designados:

Leopoldo Schuch Capanema, inspector de 2ª classe, para servir como encarregado da 3ª secção da construção da linha do Rio a S. Paulo;

Ernesto Faro, Candido Luiz Pereira, Patricio Esteves de Assis, Genesio de Lima Camara e João Baptista da Costa, inspectores de 4ª classe, para servirem na construção da linha de Rio a S. Paulo.

Manoel Garcia dos Santos, Eugenio Gomes Vieira de Castro, Theophilo Barreto, Manoel Brasileiro e Ptolomeu da Conceição, para servirem na construcção da linha de Rio a S. Paulo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1913

Communicou-se ao presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em resposta ao vosso officio de 8 de maio ultimo, em que pediu informação si continha em vigor a autorização dada por este ministerio ao Sr. João Nepomuceno Licas da Lima, delegado do recenseamento, para requisitar passes, transportes, etc., nas linhas da referida estrada, que, havendo terminado a comissão de que o mesmo se achava investido com a extinção daquele serviço, cessou a alludida autorização, tanto mais quanto, presentemente, não exerce cile função alguma que o autorize a gozar de tal regalia.

— Remetteram-se ao superintendente da Defesa da Borracha, para os fins convenientes, dous painéis de tela pintada, cinco estatuetas de gesso e oito latas de folha contendo fitas cinematographicas, objectos esses que figuraram na Exposição Internacional da Borracha do Nova York e que foram enviados a este ministerio pelo secretario da Comissão Brasileira da referida exposição.

— Transmittiu-se ao presidente da Camara de Commercio Internacional do Brazil, para seu conhecimento e fins convenientes, o officio do consul geral, interino, da Austria nesta Capital, tratando da exposição de amostras dos productos brasileiros nos centros commerciaes e industriaes do seu paiz.

— Pediram-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação providencias no sentido de ser satisfeito o pedido feito ao mesmo Serviço, em officio n. 30, de 8 de abril ultimo, pelo director do grupo escolar Frei Miguelinho, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 9 de junho, do Sr. ministro, foram nomeados Felício Pinto de Castro, para o cargo de escriptuario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, e D. Brazília Carneiro Azurara, para exercer o cargo de adjunta da escola do Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo;

Foi exonerado em 9 de junho José Candido de Barros, do cargo de escriptuario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.

Por outras do Sr. ministro foram nomeados:

Tommaso Ancellotti, para, interinamente, exercer o cargo de jardineiro horticultor do campo de demonstração de Itajahy, no Estado de Santa Catharina;

Ricardo Pavão, para, interinamente, exercer o cargo de chefe de culturas do Aprendizado Agrícola da Bahia;

Joaquim Barreto Costa, para o cargo de auxiliar da fazenda modelo de criação de Uberaba;

O agrônomo Octaviano de Moraes Sampaio para, em comissão, exercer o cargo de ajudante da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e mangabeira no Estado de Minas Geraes;

Mário de Almeida Lacerda, para o cargo de auxiliar extranumerario da directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

O agrônomo Heli Jarbas de Souza Nogueira para o cargo de auxiliar agrônomo da directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo;

Justino de Freitas Pitombo para o cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas na inspectoría do 13º districto;

O agrônomo José Bonifacio Sampaio para o cargo de ajudante da inspectoría do 4º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

Foram exonerados:

Joaquim Henrique Edolo do cargo de auxiliar da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba;

Ernesto Martin do cargo de ajudante da secção agronomica do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro;

Marcos Bezerra Cavalcanti do cargo de 3º official interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, por ter cessado o impedimento do serventuário effectivo;

O agrônomo Octaviano de Moraes Sampaio do cargo de ajudante da 2ª secção do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro;

José Eurico Dias Martins do cargo de auxiliar agrônomo da directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

Euclydes Pompeia do cargo de auxiliar em comissão da inspectoría do 13º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

A pedido, o agrônomo José Fonseca Ferreira do cargo de ajudante da inspectoría do 4º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

Expediente de 9 de junho de 1913

Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Autorizo-vos, de accordo com o art. 40, da verba 17ª, titulo II — Material — Consignação, aquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc., da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a admitir para a montagem dos postos de observação e desinfecção desse serviço os Srs. Dr. José Lino da Justa, Luiz Carneiro da Cunha Bêla e Americano Dalto da Alameda, com a gratificação mensal de 600\$, cada um, com sede o primeiro no Ceará, o segundo em Campos, Estado do Rio de Janeiro e o terceiro em Minas Geraes; e os Srs. João Ribeiro da Fonseca e João Christino Cruz, com a gratificação mensal de 300\$, cada um e sede nessa directoria (aviso n. 290).

— Sr. Alfonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El Rey, no Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar-vos adquirir, até ulterior deliberação, o sem direito a outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao vosso cargo e respectivas diarias, ao Serviço de Informações e Divulgação (aviso n. 291).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy, em Santa Catharina:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que as sementes que solicitastes vos serão immediatamente remetidas pela casa Eichhoff, Carneiro Leão & Comp., á rua do Ouvidor n. 77, nesta Capital (officio n. 1.981).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, do modo mais conveniente, ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da instalação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroa, no Estado do Maranhão, as sementes constantes da lista que junto vos remetto, por cópia, fazendo antes da remessa os necessarios ensaios de poder germinativo, devida desinfecção e indicando em ea la pacote o nome da semente respectiva, correndo as despesas por conta da verba da alludida estação (officio n. 1.983).

— Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da instalação da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro, em Coroa, Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso officio n. 48, de 5 do corrente, solicitando sementes diversas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 1.986).

— Sr. V. T. Cooke, superintendente do Serviço da Lavoura Secca, em Garanhuns, Estado de Pernambuco:

Em resposta ao vosso officio n. 91, de 13 de maio ultimo, em que pedis informações sobre o Brazil, junto vos remetto alguns exemplares do Regulamento do Serviço do Povoamento, que trata dos favores assegurados aos que emigram para o Brazil (officio n. 1.987).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma carta recebida pelo Sr. V. T. Cooke e autoria do Sr. B. B. Lun, pedindo informações sobre o Brazil, afim de ser, com a possivel urgencia, attendido o que solicita aquelle missivista (officio n. 1.988).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 do corrente, concedeu o Sr. ministro matricula nessa escola, independentemente do exame de admissão, ao Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho Junior, que, tendo apresentado certificados validos dos exames necessarios á matricula, devera, contudo, exhibir em tempo opportuno os documentos exigidos pelas disposições restantes do art. 123 do regulamento dessa escola (officio n. 1.989).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Não podendo o ministerio attender ao pedido do Sr. João Bartholomeu Bezerra Leite, que solicita a criação de um estabelecimento agronomico no municipio de Bonito, Estado de Pernambuco, e desajando o Sr. ministro que aquella região sejam dispensados todos os cidadãos que estiverem ao alcance desse serviço, assim vos communico para os fins convenientes.

Para mais esclarecimentos junto vos remetto cópia de alguns trechos da carta que aquelle cidadão dirigiu a S. Ex. (officio numero 1.990).

— Sr. director do Museu Nacional :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma lata contendo café moído e torrado, afim de ser analysado no Laboratorio de Chimica Vegetal desse museu (officio n. 1.992).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi o Sr. Euclides Pompeia exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar extranumerario da inspeccao desse serviço, no 13º districto (Estado do Rio de Janeiro); por igual acto da mesma data e para substituí-lo foi nomeado o Sr. Justino de Freitas Pitombo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.993).

Identica communicação, por officio n. 1.994, foi feita ao director da Despesa Publica.

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi o agronomo José Fonseca Ferreira exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da Inspeccao da 4ª districto desse serviço; por igual acto da mesma data, para substituí-lo, foi nomeado o agronomo José Bonifacio Sampaio.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.995).

Identica communicação, por officio n. 1.996, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do maio ultimo, foi o Sr. Mario Bezerra Cavalcanti exonerado do cargo de 3º official interino desse serviço, para que fora nomeado enquanto durasse o impedimento do 3º official effectivo, Sr. Raulpho Bocayuva Cunha (officio n. 1.997).

Identica communicação, por officio n. 1.998, foi feita ao director da Despesa Publica :

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente e por ter accedido outro cargo, foi o Dr. José Eurico Dias Martins exonerado do cargo de auxiliar agronomo dessa directoria, que occupava interinamente; por igual acto da mesma data foi nomeado para substituí-lo o Sr. Heli Jarbas de Souza Nogueira.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.999).

Identica communicação, por officio n. 2.000, foi feita ao director da Despesa Publica.

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi o Sr. Mario de Almeida Lacerda nomeado para exercer o cargo de auxiliar extranumerario dessa directoria, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.001).

Identica communicação, por officio n. 2.002, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente, foi o Sr. Octaviano de Moraes Sampaio nomeado para exercer o cargo de ajudante de secção agronomica da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.003).

Identica communicação, por officio n. 2.004, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente e por ter accedido outro cargo, foi o Sr. Octaviano de Moraes Sampaio exonerado do cargo de ajudante da 2ª secção (Phytopathologia e Entomologia) desse posto (officio n. 2.005).

Identica communicação, por officio n. 2.006, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e até ulterior deliberação, foi o Sr. Affonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lactínicos de S. João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, mandado adhir a esse serviço, sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao seu cargo e respectivas diarias (officio n. 2.008).

Requerimento despachado

Francisco da Cunha Beltrão, solicitando um premio de animação para cultura do algodão.—Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animais)

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1913

Severino Lecoona, Santos & Irmão, Mario Felro Panyagua, Maximiano dos Nascimento, Fausto Gonçalves Moita, Flora Maria da

Conceição, Felisberto V. Rodrigues, Feliciano Raymundo Flores, Franklin José Duarte, Fidenzio Nogueira da Luz, Florentino Figueiredo, Felisardo Vieira da Silva, Florencio Tortorella, Felisberto Leoncio Madruga, Florinda Garcia dos Santos, Franklin Falcão da Frota, Frederico do Pinho, Florencia Mendes Ribeiro, Francolino Pereira de Barros, Fulgencio Garcia de Figueiredo, Firmiano Ramos, Firmo Messina, Fructuoso Fernandes Lima, Feliciano Antunes, Fausto Dario B. Monte, Feliciano Vicente Sancho, Fortunato Alves, Firmino Paula, Felisberto Bastos Neto, Favorino Dutra, Felisberto Dutra, Favorino Joaquim de Bastos, Fernando Ilha da Silva, Sensata Dias, Silviano Machado Nunes, Soeter Flores, Satyro Pereira da Silva, Secundino Caibonell, Sabino Pereira da Silva Filho, Joaquim Martins Alves, Joaquim Nunes Rangel, Joaquim Rodrigues Lima, Manoel Antonio Martins, Manoel Lauriano Pereira, Manoel Sergio Pereira, Reasilva de Oliveira, Rafael Canhia, Rufino de Abreu Barros, Rosa Amélia Corrêa e Silva, Raphael Adolpho Chavão, Ricardo Lemos da Silva, Romana Anhaia, Umbelina Machado do Freitas, Victorino Martel, Jacintho Rodrigues, Jodelvir Lopes, Pacifico da Camara Canto, Palmyra Camara Palma, Patricio Rodrigues de Freitas, Polydoro Rodrigues de Freitas, Palmyro José de Azevedo, Pedro Bonfiglio, Pedro Antonio da Costa, Ovidio Marques da Silva, Ovidio Rodrigues da Silva, Ovidio Marques da Silva, Octacilio Hernandez de Bittencourt, Ovidio Gomes de Menezes, Orestes Antonio da Silveira, Tolentino Maria Flores, Theodoro Gentil Pinto, Theotonila da Silveira Moraes, Thomaz Alves, Tito Livio Barbosa, Theodoro Astigarraga, Troino Soares, Thomaz Rosa Garcia, Trifilio Porfírio Vellozo, Florisbella Taquino de Barros, Alberto Diniz, Belarmino José Teixeira, Belchior Martins, Beltrão Brustoloni, Beltrão Brustoloni Filho, Boaventura Camargo, Belarmino Santos de Oliveira, Benjamin Jacintho Pereira, André Mendes Borges, Aracy Duarte, Alcides Alves Munoz, Alberto Simões Pires, Bernardo José Rodrigues Coimbra, Bonifacio Francisco da Silva, Bernardino Torma Filho, Bernardino Georges Irmão, Benjamin Costa, Bonifacio Rodrigues das Chagas, Balduino da Souza, Boaventura Gonçalves Dias, Balthazar Paulo Brum, Boaventura Netto Costa, Bernardino Vargas da Cunha, Boaventura Martins da Cunha, Boaventura Lemos, Brasilina Machado, Benigno Moreira de Vargas, Bernardino Fernandes de Jesus, Blaz Ernandez, Bráulio Rodrigues de Almeida, Bazilio Primo, Benito da Rosa, Bonifacio Santos Dutra, Boaventura Teixeira Leite, Belmiro Machado Jardim, Bazilio José de Menezes, Bernardino Silveira, Bráulio Dutra Mendonça, Bazilio Mendes Ribeiro, Bernardo Giorgis, Boaventura Lopes Simões, Benjamin Not Filho, Brasiliano Trindade, Brasilina Clara Trindade, Florentino Barbosa Duarte, Faustina Ferreira Beltran, Favorino Aquino Ferreira, José Camara Guimarães, José Quintino dos Santos, José Joaquim Mendes, José Estevão da Silva, José Maria Alba, José Ayres da Rosa, José Maria Schneider, José Deleino de Oliveira, José Vianna Fialho, José Apollinario de Oliveira, José Alves Martins Filho, Nactivo Carbonell, João Bento Tavares, João Antonio Luiz, João Antonio Klain Vianna, João Desiderio Silveira, João Maria de Araujo, João Maximiano Simoni, João de Deus Vaz, João Bento Vaz da Silva, João Cypriano de Avila, João Cassiano do Pinho, João dos Santos Farias, João Baptista dos Reis, João Nunes Coelho Sobrinho, João da Rocha, João Poitevin Filho, João Pedrosa de Oliveira, João Manoel Nogueira de Oliveira, João Ferrão da Silva, João Pedro de Oliveira, João Candido Dias dos Santos, João Menezes da Costa, João Gomes de Miranda, Pedro José de Leão, Florencio José Teixeira, Felisbino José Marques, Felicia Ferreira de Oliveira, Felicia Lemos Cardozo, Fulgencio Soares de Almeida, Felipe Nery Alves de Oliveira, Domingos Lucas Machado, Durval Neves da Silva, Baby Zobasan Monteiro, Bráulio Prates, Bernardino Regio Carvalho, Belmiro Bittencourt de Medeiros, Balthazar Alves Dias, Bertholdo Baptista, Baruaé Couto e Belisario Dias de Carvalho, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferido.

Inspeccao de Pesca

ESTATISTICA

Boletim quinzenal de 15 a 31 de maio de 1913

Homens :

Maiores.....	55
Menores.....	14

Total..... 69

Por nacionalidade :

Brazileiros.....	29
Estrangeiros.....	40

Total..... 69

Braziliros — Por Estados :	
Estado do Rio.....	42
Distrito Federal.....	42
Rio Grande do Sul.....	1
S. Paulo.....	4
Minas Geraes.....	1

Estrangeiros, por paiz :

Portugal.....	40
Espanha.....	1
Total.....	69

Por estado civil :

Casados.....	42
Solteiros.....	26
Viuvs.....	1

Por gráo de instrucção :

Bom.....	43
Regular.....	40
Nenhuma.....	46

Pelas residencias — Districto Federal :

Bemfica.....	2
Santa Luzia.....	38
Gambôa.....	3
Ilha do Governador.....	4
Inhaúma.....	5
Lagoa.....	1
S. Christovão.....	3
Cascadura.....	1
Ilha do Bom Jesus.....	1

Estado do Rio :

Itaipu.....	8
Jurujuba.....	1
Niteroi.....	1
Ilha da Conesção.....	1
Embarcações registradas.....	43
Apparelhos de pesca registrados.....	9
Coefficiente de analfabetismo.....	66,6%
Coefficiente da quinzena passada.....	70%

De 15 de outubro a 31 de maio de 1913:

Homens qualificados.....	2.758
Embarcações registradas.....	1.254
Apparelhos de pesca registrados.....	3.969
Carteiras entregues.....	716
Carteiras preparadas.....	512
Carteiras em preparo.....	218
Coefficiente total de analfabetismo.....	60,4%

Inspectoria de Pesca, 9 de junho de 1913. — *Miranda Ribeiro*, inspector. — Confere, *M. Calvet*, 1º official.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 10 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 2.093, de 3 do corrente, pagamento de 1:130\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.312, de 29 maio, pagamento de 5:000\$ ao Dr. Octavio Guimarães, representante da Sociedade Sportiva Jockey-Club, importância concedida á referida sociedade, pelos esforços empregados em proveito da pecuaria:

N. 2.392, de 4 do corrente, idem de 830\$ aos chauffeurs Francisco de Paula Albuquerque Maranhão e Domingos Faria, de gratificação por serviços prestados em maio ultimo, no automovel empregado no serviço geral deste ministerio;

N. 2.312, de 2 do corrente, idem de 30:599\$625 a Martins & Castro, 30% da quantia por quanto foi contractada a reconstrução de dous barracões para deposito de bagagens de imigrantes e a reconstrução de um pavilhão central na Hospedaria da Ilha das Flores.

N. 2.399, de 4 do corrente, idem de 1:126\$, das folhas do pessoal encarregado do asseio do edificio e da conservação do jardim deste ministerio, em maio ultimo;

Ns. 1.972 e 2.350, de 28 de abril e 2 do corrente, pagamento de 6:000\$ ao director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, José Soares Pereira Junior, que despendeu em proveito da referida fazenda com a aquisição de bovinas na exposição-feira realizada em S. Paulo;

N. 2.367, de 2 do corrente, idem de 600\$ a Langworthy Marchant, de gratificação;

N. 2.372, da mesma data, idem de 500\$ a Carlos Eduardo de Avellar Branlão, idem;

N. 2.396, de 4 do corrente, idem de 7:190\$354 ao Dr. Carolino de Miranda Correia, medico da Comissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco, de vencimentos relativos aos meses de fevereiro a abril do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.445, de 6 do corrente, pagamento de 1:561\$244, da folha de gratificação que compete, em maio ultimo, ao pessoal encarregado, extraordinariamente, de extrahir copia das consultas do extincto Conselho de Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Antonio F. Nunes, pagamento de 3:805\$203, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 402 e 411, de 29 e 27 de maio, pagamentos de 5:081\$900 e 80:412\$978 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ SUBSTITUTO, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 28 de maio a 7 de junho de 1913

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, José Campello de Oliveira. — Com vista ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Maria e Luiz Manoel Gonçalves. — Cumpra-se ainda o despacho de fls., designando, para o fim nelle determinado, o dia do corrente mez, ás 12 horas, primeiro desimpedido.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira Branco. — Prosiga-se no summario e para esse fim designo o dia de junho corrente, ás 12 horas, primeiro desimpedido, procedendo-se ás diligencias necessarias.

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 2 a 7 de junho de 1913

Acções ordinarias

Autora, a União Federal; réos, Souza Machado & Comp. — Em prova.

Autores, C. H. Walker & Comp., Limited; ré, a União Federal. — Vistas aos autores para a réplica.

Autor, Paschoal Segredo; ré, D. Belmira Amelia Gonçalves. — Cumpra-se o venerando accordão que confirmou a decisão aggravada de fls. 66.

Autor, Felix Joaquim da Costa; ré, a Empresa de Navegação Hepeck. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, o 1º tenente Luiz C. de Carvalho; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 76, voltando os autos á conclusão para o julgamento de meritis depois de sellados devidamente.

Summarios crimes

Autora, a justiça; réos, Oscar Bruno da Silveira e outros. — Devolva-se ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Autora, a Justiça; réo, Nicolau de Maria. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Nota falsa de 10\$ n. 62.823. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Frontino de Freitas Nunes. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Nota falsa de 200\$ n. 50.016. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Hortão. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Nicodemo Barbeiro. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Duas notas falsas de 5\$ ns. 00534. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Miguel Romany. — Archive-se.

Acção summaria especial

Autora, Abilia Gonçalves da Cruz; ré, a União Federal. — Parecendo-me manifestamente insufficiente o valor dado pelo autor á causa na petição inicial para o pagamento da taxa judiciaria,

nomeio os Drs. Alvaro Pereira e Pedro Jatahy para arbitrarem, na forma do decreto n. 3.312, de 1899.

Ação sumária

Autora, Laura Augusta da Conceição; ré, a União Federal.— Em prova.

Manutenções

Autor, A. Mendes & Comp.; réo, Dr. Manoel Lavrador.—Procede a justificação. Expeça-se o mandado na forma requerida.

Autor, Alexandre Vigorito Sobrinho; réo, Dr. Manoel Lavrador.—Procede a justificação. Expeça-se o mandado na forma requerida.

Execuções

Exequente, Antonio de Almeida Leitão; executada, a União Federal.—Vista às partes para dizerem sobre a conta.

Exequente, Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal; executada, a Fazenda Nacional.—Em prova.

Exequente, Pedro Rodrigues Barrozo; executada, a União Federal.—Vão os autos ao contador para reformar a conta de accôrdo com os embargos oppostos como requer, confessado o proprio exequente.

Ações executivas

Autor, José do Amaral Figueiredo; réo, Miguel Bruno.— Em prova.

Exequente, Bruno Fedor; executado, Bromberg & Comp.— Em prova.

Carta rogatoria

Supplicante, Domingos Joaquim Gomes; supplicados, Antonio da Cruz Vieira e sua mulher.—Vista aos embargantes para dizerem sobre o documento junto pelo embargado.

Sequestro

Autor, The Grampians Fishing Company; ré, a Empresa Pescadora Limitada.—Recebo os embargos de terceiros oppostos. Vista á embargada para os contestar no prazo legal.

Justificações

Justificante, Carlota Santos B. de Oliveira; Justificado, Ezequiel Corrêa dos Santos.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Antonia da Silva Freire.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Notificação

Supplicante, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; supplicados, The Caleris e a União Federal.—Recebidos os embargos como contestação na forma da lei prosiga-se.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Francisco de Brito.—A justiça não pode no processo executivo fiscal como procedeu a autoridade administrativa na sua esphera de accção competindo-lhe apenas conhecer restrictamente da defesa estatuida no art. 201 do decreto 848, de 1890. As unicas excepções abertas a esta regra pela jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal tem sido quanto á allegação de inconstitucionalidade da origem da divida ou quando as autoridades administrativas desatenderem manifestamente a defesa dos executados. A referida restricção de materia de defesa nos executivos fiscaes não inhihi os executados de, pelas acções proprias, promoverem a annullação dos actos das autoridades administrativas que os determinaram ou a reparação das lesões por ventura illegalmente soffridas com elle. Nestes termos, julgo improcedentes os embargos de fls. 13 a 14 e condemno o executado Manoel Francisco de Brito nas custas.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 10 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada secretario,
o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Angra de Oliveira, Eliezer Tavares e o juiz convocado Lamounie Junior.

JULGAMENTO

Aggravos de petições

N. 617—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; embargante, Tito Victor Boisson; embargado, capitão da fragata Manoel Theodorico Machado Dutra.—Foram julgados improcedentes os embargos.

N. 736—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, o Dr. Augusto de Vasconcellos e outros; aggravado, Joaquim Coelho do

Amorim Reis.—Deram provimento ao agravo, unanimemente, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, julgue provada a excepção de incompetencia do juizo.

N. 739—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Genesio Guimarães; aggravado, o Juizo da 2ª Vara Cível.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de que seja o agravo contraminutado pela parte aggravada.

N. 740—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Albano Pereira Caldas; aggravados, José Ferreira da Silva & Filho.—Preliminarmente conheceram do agravo por ser caso desse recurso, unanimemente, e deram provimento ao mesmo agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, não admitta os embargos do executado.

N. 741—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, João Ribeiro Leite; aggravado, Antonio Felix Machado.—Deram provimento ao agravo, unanimemente, para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, rejeite, *in limine*, os embargos de terceiro senhor e possuidor.

N. 742—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, D. Conceição Gonçalves; aggravados, Baptista Machado & Comp.—Negaram provimento, unanimemente, ao agravo para manter a decisão aggravada.

N. 744—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Alberto Mazur; aggravados, Isnard & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para manter a decisão aggravada.

N. 750—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, D. Julia Gonçalves de Carvalho; aggravados, Dr. Oscar Pinto de Carvalho e outro.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão aggravada que está de accôrdo com o direito e provados.

N. 761—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Joseph Khattar; aggravado, Dr. Hermano de Medeiros.—Negaram provimento ao agravo unanimemente, para manter a decisão aggravada.

N. 767—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Raul Tagos Corrêa de Brito; aggravado, o juizo.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que o Dr. juiz *a quo* dê vista ao aggravado para contraminutar o recurso.

N. 769—Relator o sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Luiz Felipe Berger Wachou; aggravado o juizo.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que o Dr. juiz *a quo* dê vista nesta ao aggravado, para contraminutar o recurso.

SORTEIO

Aggravos de petição.—N. 766—relator, o sr. desembargador Angra de Oliveira; n. 768—relator o sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 770—relator o sr. desembargador E. Tavares; n. 772—relator, o sr. desembargador E. Tavares; n. 773—relator o sr. desembargador Angra de Oliveira; n. 774—relator, o sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 775—relator o sr. desembargador E. Tavares; n. 776—relator o sr. desembargador Angra de Oliveira; n. 777—relator o sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 678—relator o sr. desembargador E. Tavares; n. 781—relator o sr. desembargador Angra de Oliveira; n. 782—relator o sr. desembargador Elviro Fonseca.

Em mesa agravos de petição ns. 779—786—788.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição ns. —364—366—421—602—617—697—723—725—733.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencias

G. Roque & Comp.—Nomeado syndico J. Palmeira Junior.
Vicente Gonçalves.—Nomeados syndicos França & Gomes, Marques Dias & Comp. e J. Antonio Soares.
José Lima & Comp.—Julgada homologada a concordata de fls. 192.

Concordatas

C. F. Hargreaves.—Baixam a cartorio para ser junta uma petição despachada hoje.
C. F. Hargreaves.—Julgada cumprida a concordata pela supplicante com seus credores.

Requerimento

D. Emilia Soares Ferreira de Sá.—Vista ao Dr. curador do Orplão.

Appellações

Appellante, Severino de Sá; appellada, Marianna Gomes do Amaral.—Ao Dr. juiz da 6ª Vara ora em exercicio.
Appellantes, Corrêa Ribeiro & Comp.; appellado, A. de Souza e Silva.—Ao Dr. juiz em exercicio na 4ª Vara Cível.

Excussão de penhor

Exequentes, Coelho Martins & Comp.; executado, Romão de Carvalho.—Respondido o agravo.

Ordinaria

Autor, Dr. Carlos Augusto Miranda Jordão; réo, Dr. Geraldo Pacheco Jordão.—Vista ao autor para contestar ou confessar a reconvenção.

Ação de divórcio

Autor, Balthazar Barreto Pereira Pinto; réo, Hermezilia Vazeza Pereira Pinto.—Julgada precedente a ação.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Francisco Cardoso Junior, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de ação de despejo em que é autor o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro e réos João Paulo Baptista de Carvalho e Francisco Cardoso Junior, nos quaes foi justificada a ausencia do réo Francisco Cardoso Junior e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se cita o réo Francisco Cardoso Junior, para na primeira audiencia deste juizo, as quaes tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no *Forum* desta Capital á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo de quarenta e oito horas para desocupar os predios sitos á rua Santa Carolina numero tres, hoje vinte e um, e rua São Miguel numero quatro, hoje sessenta e nove, e entregar as respectivas chaves, ou allegar defesa relevante, sob pena de se proceder á sua revelia na forma da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e treze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com como a parte de Sá Guimarães & Comp. syndicos da fallencia de José Rodrigues dos Santos, foi requerido a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas e apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de junho de 1913. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio da 3ª Vara Cível nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital do praça com o prazo de 20 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 3 de julho proximo, futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios João Moraes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offorecer sobre suas avaliações, os bens abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que José Martins Ferreira da Motta move a Joaquim Monteiro da Costa; a saber: predio assobradado com terreno a frente dividido da linha da rua por largo baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro e estreito corredor ao lado, sito á rua de S. Januario n. 417, antigo 51, e outrora 39, freguezia de S. Christovão, tendo na fachada tres mesaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, todas com portadas em estuque, platibanda e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa cimentadas. Em seguida um puxado em forma de meia agua, abrigando banheiro, tanque para lavagens e caixa para agua, existindo ainda fronteiro

a este puxado um metro tambem em forma de meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. O predio, cuja construcção é de vez de tijolo nas paredes externas e de estuque nas internas, mede de frente 6^m,65, por 8^m,83 de fundos; medindo o terreno a elle pertencente 8^m,70 de frente com igual largura na linha dos fundos e de extensão 60^m,70, e está por ambos os lados e fundos dividido com quem de direito por muros de tijolo, avaliados o dito predio e respectivo terreno em 17:000\$. Aos fundos do terreno do predio acima descripto existem as seguintes bemfeitorias: um grande galpão todo coberto com telhas nacionaes, parte sobre esteios de madeira e parte sobre paredes de vez de tijolo reforçadas com pilares, dividido em dois amplos compartimentos estando a parte dos fundos dividida em quatro compartimentos forrados e assoalhados, estando o galpão em telha vã e solo cimentado. Aos fundos, tanque de cimento para agua e em pequeno compartimento *water closet*, em seguida escada de cimento que dá accesso para o *platan* existente e sustentado por muralha de pedra. Este galpão mede no 1º lance de frente 8^m,70 x 14^m,60, e o 2º de extensão 23^m,70, parte com a largura de 6^m,70 e o restante com a largura de 8^m,70, avaliada esta bemfeitoria em 7:000\$000. Bens moveis: um motor electrico n. 24.010 dos fabricantes Escoli Marelli & Comp., de Milano. Este motor está montado e funcionando bem, avaliado em 250\$000; uma machina para aplainar e fazer mais trabalhos em madeira do fabricante Kischker Leipzig, montada e funcionando bem, avaliada em 1:200\$, sommando o total da avaliação em 25:450\$000. Assim, convido a todos os que pretendem arrematar os ditos bens a comparecer no referido dia, hora e lugar para ser realizada a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1913. E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The British Bank of South America, Limited, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The British Bank of South America, Limited, para o fim de ser admittido como credor pela quantia de 49:278\$100 proveniente de cinco notas promissorias emitidas pelo fallido a favor de Casemiro Pereira Cotta e por elle transferidas por endosso ao supplicante, cujo requerimento, acompanhado das respectivas notas promissorias com informação do fallido e parecer dos syndicos se acha em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1913. — E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de D. Laureana de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante D. Laureana de Carvalho, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 95, com chapelaria para senhoras na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante D. Laureana de Carvalho, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 95, por sentença deste juizo, de 27 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de fevereiro de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Lenteur & Rind, residentes á rua da Alfandega n. 120, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos

syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 25 de junho de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de maio de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Silva Coutinho & Companhia, para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita pelo unico socio da dita firma Manoel Joaquim da Silva Coutinho, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz do direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esse juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia da firma Silva Coutinho & Companhia, nos quaes pelo unico socio e concordatario dessa firma, Manoel Joaquim da Silva Coutinho, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com os seus credores, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Silva Coutinho & Comp. para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita com os seus credores pelo unico socio da dita firma, Manoel Joaquim da Silva Coutinho, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar passarem-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho Mello.—

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de G. Roque & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Roque & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente meiz à 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Achem-se afixados mais os seguintes editaes para casamento:

Ezequiel Dias da Silva e Maria da Conceição, Eduardo Francisco dos Santos e Josepha Antonia da Silva Michele Sang-ranano Angelina Nero.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O escrivão, Alfredo Maurrell Filho.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Foram afixados editaes dos seguintes casamentos:

Manoel da Silva Barreto e Maria Ribeiro Araxe, Manoel João e Maria Paulo, Manoel Teixeira do Magalhães e Candida Freire.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, 10 de junho de 1913.—O escrivão, Dr. Corrêa Dutra.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Editaes de casamentos

O official do registro civil de casamentos da 6ª Pretoria Civil (São Christovão).

Faz saber que estão se processando nesta pretoria as habilitações para casamentos de: Ladislau Alves da Silva com Elvira Ferreira de Araújo; Lino Alves Coelho com Bernardina dos Santos; Antonio Lopes Coelho com Carolina Martins; Domingos Caetano da Silva com Anna Euridico de Sá Leão; Francisco Pinto Simões com Marietta Sodrê; Julio de Oliveira e Silva com Margarita da Silva; João Barbosa Fernandes com Maria das Dores Sarmiento; Antonio Machado Ferreira com Carmen da Rosa Braga; Gustavo Vall Junior com Jacy da Costa Braga; Osvaldo de Aguiar com Amelia Guimarães; Bernardo Ricardo Vianha com Henriqueta da Gloria Miranda; Arthur Can lido Cardoso com Alcinda Nunes Drumond; Antonio Gonçalves Santos com Leopoldina Baptista Vieira; Orlando Baptista de Magalhães com Leonina Maria Pereira, Olympio Coelho da Costa com Isabel Alvares da Rocha; Manoel da Costa com Ilisaria de Jesus Figueiredo; Jorge David Pereira com Alzira de Almeida; Pedro Carneiro da Silva com Regina Amelia

Cordeiro; Elvino Telles Menezes com Adalza Teixeira Pereira; João Soares de Mello com Arlinda Paula de Souza; Firmino Francisco Cancellier com Graecinda Ayres; Vicenta Motta com Clotilde O filia de Araújo; Affonso de Almeida Cardoso com Idalina Pereira; Jorge Corrêa de Souza com Lucia da Silva e Salvador Zouar com Corsina Emilia dos Santos. Quem suber de algum impediimento accuso-o. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma avenida com quatro casinhas e respectivo terreno, à rua Treze de Maio n. 136, penhorada ao espólio de Antonio Rodrigues de Campos por Manoel Joaquim da Costa, cessionario de Carmo Mazullo, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 11 de junho proximo, após a audiencia do estilo, que terá lugar ao meio dia, no prédio n. 155, à rua Dr. Manoel Victorino, estação Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados por Manoel Joaquim da Costa, cessionario de Carmo Mazullo, ao espólio de Antonio Rodrigues de Campos, representado por D. Odilia Rosa Campos e outros, no executivo hypothecario em que contendem, cujos bens constam da avaliação junta aos autos, do teor seguinte: Lote. Nós, avaliadores das pretorias, declaramos que em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Juiz da 7ª Pretoria Civil, nos dirigimos à rua 13 de Maio numero 136 para avaliarmos os bens penhorados a Antonio Rodrigues de Campos representado por D. Odilia Rosa Campos e seus filhos menores, no executivo hypothecario que lhes move Manoel Joaquim da Costa e alisando, verificamos tratar-se de uma avenida no interior do terreno, composta de quatro casinhas de construcção antiga, tendo a primeira da n. 1, 8m,00 de frente, e é constituída de uma sala com 3m,00x4m,40; dois quartos de 2m,30x3m,40 e um de 2m,60x2m,40 e o cosinha com 2m,30x2m,60. As outras tres casinhas de ns. II, III e VI, são todas iguaes; medem 5m,30 cada uma, de frente, e são constituídas de uma sala com 3m,00x3m,40; um quarto com 2m,30x3m,40 e cosinha com 3m,20x2m,40. O terreno onde se acha construída a avenida já descripta tem 132m,00 de comprimento o medo na frente da rua 35m,50 até a altura de 3m,60 e dali em diante a largura eleva-se a 15m,50. É completamente aberto na frente da rua e fechado nos lados com cercas de zinco, madeira e arame. Avaliamos a avenida e respectivo terreno na quantia de 6:000\$000. Rio, 11 de janeiro de 1913.—Dario Guaraná de Barros, Archimínio Mello (estava legalmente sellada). E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar para ter logar a praça que se effectuará mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dois de igual teor para os devidos fins. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—Eu, José de Oliveira Galvão, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi.—José Nollen de Almeida Pinto.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia do dia 4 do corrente, foram julgados á revelia sendo condemnados no pagamento de multa e custas os infractores commandador Francisco José da Silva Rocha e Francisco Martins Vieira. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—O escrivão, Pedro Brant Pires Leme.

Juizo Federal do Estado de S. Paulo

O Dr. Wenceslão José da Oliveira Quiróz, juiz federal em exercicio da secção do Estado de S. Paulo:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia de Calçados Clark Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal de S. Paulo—Por seus procuradores e advoga los, que esta assignam, a Companhia de Calçados Clark Limited, sociedade anonyma estrangeira, com séd na Escocia e autorizada a funcionar no Brazil, vem perante V. Ex. expor e requerer o seguinte: O accionista da supplicante Domingos Antonio da Silva Oliveira, desajando transferir os titulos que possui, ao preço de 25.0.0 cada um, offereceu-os, por carta, ao seu presidente Jorge Clark. Não podendo este, nem á conta propria e nem á conta da supplicante, adquirir tais titulos, limitou-se a declarar que, na forma dos seus estatutos, procuraria esta, dentro do prazo legal, quem quizesse aceitar a transferencia dos titulos em causa, nas condições convenientes. Em seguida a isto, o accionista do quem se trata, não satisfeito com a clareza e precisão da resposta, voltou em nova carta a dizer

que retirava a sua offerta sob a condição de ficar o negocio concluido dentro do termo de quarenta dias, aliás passaria elle proprio a procurar quem lhe pudesse adquirir os titulos ao preço já referido. Ora, acontece que, ao mesmo tempo, a supplicante, tendo em vista a defesa dos interesses da collectividade que constitue, já estava a providenciar no sentido de fazer nos seus estatutos, conforme a vontade já manifestada pela maioria dos accionistas, uma pequena alteração para a qual em preliminar requereu a necessaria autorização do Governo Federal; e, consistindo essa alteração em lhes acrescentar, aliás de accordo com o pensamento já existente na sua feição geral—um dispositivo que declare não poderem as acções ser transferidas por preço excedente ao valor nominal, quer a mesma supplicante, por este juizo, notificar deste seu procedimento o accionista Domingos Antonio da Silva Oliveira, afim de que, com respeito a transacção que protesta procurar para os titulos de que é possuidor, não possa elle mais tarde allegar surpresa e consequentes perdas e danos, si de facto vier a supplicante a levar a effeito a alteração já referida dos seus estatutos, os quaes, releva dizer, continuam em pleno vigor até que a assembléa geral competente resolva em definitiva. E, para que isto chegue tambem ao conhecimento de todo terceiro com quem possam ser entabuladas ou fechadas transacções, a supplicante requer que, além da notificação pessoal referida, sirva-se V. Ex. determinar sejam afixados e publicados editaes pela imprensa, igual notificação fazendo a todos os interessados. Fica entendido que o accionista Domingos Antonio da Silva Oliveira, como qualquer outro, é livre de procurar para os titulos da supplicante, que elle possui, as transacções que o interessarem, respeitadas as disposições dos estatutos em vigor e publica los no *Diario Official* da União; mas isto sem que tal accionista jamais possa pretender a responsabilidade civil da supplicante, allegando qualquer surpresa por parte desta com a alteração dos seus estatutos, no sentido de prefixar o valor nominal das proprias acções como preço maximo da sua transferencia. P. a V. Ex. sirva-se deferir o pedido, sendo esta D. e A. com o instrumento de mandato junto. S. Paulo, 27 de maio de 1913.—*Luiz de Campos Mota.*—*Mario Tavares.* (Estava devidamente sellada.) Despacho.—Ao 1º escrivão. A. sim com a expedição dos editaes requeridos. S. Paulo, 27 de maio de 1913.—*W. de Queiroz.* E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do estylo neste juizo. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 23 de maio de 1913. Eu, José Tiburcio Xavier, 1º escrivão, o escrevi.—*Wenceslão José de Oliveira Queiroz.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. ministros da Justiça e interioro da Fazenda, da Guerra, senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, o general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Realiza-se amanhã, ás 2 horas da tarde, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o despacho colectivo do Ministerio.

— O Sr. barão de Lucena foi hontem ao Palacio do Governo agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião do seu anniversario natalicio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assistirá hoje á festa que se realiza pela manhã na Escola Naval. Terminada esta, o Chefe do Estado dirigirá-se á para o Arsenal de Marinha afim de fazer entrega do premio que coube á guarnição do scout *Rio Grande do Sul*, que obteve o primeiro logar no concurso de tiro de artilharia. Depois S. Ex. assistirá ao desfile das forças de Marinha. A' noite S. Ex. comparecerá á sessão solemne que se realizará no Club Naval.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores Antonio Azeredo, Ferreira Chaves, Tavares de Lyra e Pires Ferreira; deputados Caetano de Albuquerque, Bento Borges, Pedro Mariani, Jacques Ourique, Souza e Silva, Aurelio Amorim, Coelho Netto, Marolino Barreto, Lourenço de Sá, Cunha Vasconcellos, Nicanor Nas-

cimento e Alfredo Mavignier; Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; coronéis Cordeiro de Farias, Henrique Coutinho e João Pires Branco; Dr. Manoel Villaboim; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Gustavo Galvão e coronel Sampaio Ribeiro.

Justiça e Negncios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Alencar Guimarães; deputados Agapito dos Santos, João Simplicio, Evaristo do Amaral, Pereira Braga, Pedro Mariani, Thomaz Cavalcanti, Netto Campello e Domingos Mascarenhas; Drs. Belisario Tavora, Armando de Carvalho, Carlos Seidl, Ferreira de Almeida, Alcibiades Furtado, Antenor Freitas, Pires Faria e Oscar Corrêa e coronel Cunha Martins.

— Obteve 120 dias de licença o guarda civil Francisco Pedro Collares.

— O Sr. ministro requisitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado do Pará Innocencio Serzedello Corrêa.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado o bacharel Eduardo Tito de Sá para servir o officio de registro geral e das hypothecas do 2º districto desta Capital, durante o impedimento do serventuario vitalicio, Dr. Quintino Bocayuva Junior, que se acha em gozo de licença.

— Do gabinete do chefe de Policia :

«Tendo sido apurada, no inquerito a que o 3º delegado auxiliar procedeu sobre o caso do 5º districto, a responsabilidade do commissario Theotônio Santa Cruz de Oliveira, que estando em serviço e de accordo com a sua propria confissão livre e espontanea, assistiu á pratica de um acto de violencia commettido naquelle delegacia por um sargento não o denunciando á autoridade superior, como era do seu estrito dever, foi applicada ao mesmo a pena de suspensão por 15 dias, sem prejuizo do serviço publico.

O despacho do Sr. Dr. chefe de Policia nos autos do inquerito administrativo, impondo a referida pena, accentuava a sua legitimidade, além disso, por haver o commissario deixado não só de obstar a consummação da violencia mas de providenciar convenientemente para a necessaria punição do culpado.

Decorridos agora 10 dias sobre a decisão do Sr. Dr. chefe de Policia, recebeu S. Ex. um officio transmittido pelo delegado do 15º districto, Dr. Dario de Almeida Rego, communicando-lhe que, sciante o commissario Theotônio Santa Cruz de Oliveira do acto que o suspendeu por 15 dias, *sem prejuizo do serviço publico*, tem deixado esse funcionario de comparecer ao serviço até a presente data.

Consequentemente, resolveu S. Ex. exonerar-o a bem do serviço publico, por acto de hoje datado.

Ao Sr. coronel commandante da Brigada Policial já foi expedida, por officio, a cópia do relatório do inquerito administrativo, afim de proceder como julgar mais acertado contra o sargento Antonio de Aguiar e Silva, autor das violencias de que se trata.

O Sr. Dr. chefe de Policia mandou finalmente excluir da corporação a que pertence o guarda civil Manoel Velloso Filho, attenta a sua cumplicidade no facto.

A conclusão do inquerito administrativo, quanto ao delegado em exercicio no 5º districto, Dr. Augusto Mendes, por occasião do lamentavel incidente, em cuja ignorancia o deixou a falta de aviso que devia transmittir-lhe o ex-commissario Santa Cruz, é que elle agiu da boa fé, não lhe competindo responsabilidade alguma, em taes condições, por terem os seus auxiliares ou subalternos infringido, á sua revelia, qualquer dispositivo regulamentar ou disciplinar».

— O tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, commemorando a data de hoje e em homenagem á Armada Nacional, determinou que seja hasteada a bandeira nacional em todos os quarteis da corporação e que desfilem em continencia á estatua do almirante Barroso o regimento de cavallaria com duas esquadroes, o 4º batalhão de infantaria e uma companhia de metralhadores, sob o commando geral do tenente-coronel Jorge Cavalcanti de Albuquerque.

Essa força se concentrará, ás 9 horas da manhã na Avenida Central, apoiando a sua direita sobre o obelisco, e disposta em linha assistirá á passagem da tropa de Marinha, prestando-lhe, então, as

devidas contingências. Demandará em seguida a estatua de Barroso, marchando na cauda daquella columna.

A mesma autoridade, em ordem do dia allusiva á grande batalha, levantará todos os castigos disciplinares do prisão e rebaixamento pór ella impostos.

— Na Brigada Policial, com a assistencia do respectivo commandante interino, tenente-coronel Cunha Martins e muitos officiaes e praças, realizou-se hontem mais uma conferencia, discorrendo, desta vez, o 1º sargento João Ferreira dos Santos Porto, que escolheu para thema a «Bandeira Nacional».

— O tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, loubou nos seguintes termos os officiaes e praças abaixo mencionados, por terem prestado serviços relevantes no incendio occorrido á rua Sete de Setembro, na noite de 1 para 2 do corrente:

Louvores e dispensa do serviço — Louvo os Srs. alferes Bellero-phonte de Andrade e Pedro Lopes de Azevedo, ambos do Regimento de Cavallaria, pelos bons serviços prestados com espontaneidade e muita solicitude, por occasião do incendio occorrido nos predios de ns. 203 e 205 da rua Sete de Setembro, na madrugada de 1 do corrente mez.

Louvo, outrossim, os 2ºs sargentos Augusto José Fortes e Francisco Arnaldo Machado Moreira e o clarim Pedro Francisco Borges, do referido regimento, 2º sargento, graduado em 1º, Samuel Ribeiro de Mello Moraes, do 3º batalhão, soldados Manoel Dutra da Silva e Arlindo Soares, do 1º, e Candido de Oliveira, do 4º, aos quaes tambem concedo oito dias de dispensa do serviço, todos pelo modo correcto com que procederam no mencionado sinistro, cooperando effizamente no serviço de isolamento e outros necessarios na occasião, convido salientar o sargento Mello Moraes e os soldados Arlindo Soares e Candido de Oliveira, que estavam de folga, e o clarim Borges que, de serviço no Theatro S. Pedro, accorreu promptamente ao local do incendio e, com o risco da propria vida, procurou corajosamente salvar a dous bombeiros que foram envolvidos por fios electricos, sendo nessa emergencia tambem atingido pelos mesmos fios, do que resultou ficar gravemente ferido, conforme tudo se verifica das occorrenças mencionadas em sua parte pelo official de dia a guarnição, de 1 para 2, ainda do corrente.

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Rodrigues Fortes.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, tenente Dr. Gerçom Lins e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Antonio de Souza.

Rondam as patrulhas, sargento quartel-mestre Henrique Caetano e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Lopes de Azevedo e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Octaciano de Saiz Anna na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Virissimo Nogueira; Caixa de Conversão, alferes Mello Silva; Thesouro, tenente Cesar Barrão e Casa da Moeda, alferes Sylvio Carneiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os seguintes Srs.: senadores Arthur Lemos, Ferreira Chaves e Sylverio Nery; deputados Antonio Nogueira, Aurelio Amorim, Joaquim Pires, Carlos Leitão, Eloy de Souza, Nicanor do Nascimento e Thomaz Cavalcanti; Dr. Francisco Valladares, Dr. Vergue de Abreu, coronel Benedicto de Oliveira, Dr. Francisco Cesario Alvim e Dr. Souza Gomes.

— No despacho colectivo de hoje devem ser assignados os decretos concedendo ás sociedades de peculios mutuos «A Bonança», com sede em Rio Preto, Minas, e «Herança Popular», desta capital, a autorização para funcionar na Republica.

— Devolvendo ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação o processo que acompanhou os titulos de pensão conferidos

a D. Izaura Serpa Dias Adrião e Jurema, viúva e filha do contribuinte do monteopio Francisco de Paula Dias Adrião, o Sr. director do Gabinete do Thesouro pediu-lhe reformar os ditos titulos, visto competir ás duas habilitandas a quantia de 400\$ annuaes correspondente á metade do ordenado que vencia o dito contribuinte e de accordo com a decisão do Tribunal de Contas.

— Ao delegado fiscal no Amazonas, o director do Gabinete do Thesouro pediu informar que providencias foram tomadas sobre o processo relativo ao roubo da quantia de 400:000\$ havido a bordo do vapor *Sobralense*.

— Ao Tribunal de Contas foram remetidos pelo director do Gabinete do Thesouro diversos processos de fianças prestadas por funcionarios nos Estados.

— Respondendo á consulta do presidente do Tribunal de Contas, o Sr. ministro mandou declarar-lhe que o art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 983, de 30 de dezembro de 1911, deve ser entendido em confronto com as disposições da secção IV desse regulamento, em virtude de que a parte de ajuda de custo relativa a primeiro estabelecimento só é devida aos empregados removidos de uma para outras repartições ou aos nomeados chefes de repartições.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas isenções de direitos para os materiaes importados pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited e Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul Mineira, para os seus serviços.

— Devolvendo ao Tribunal de Contas o processo relativo á divida de exercicios findos de que é credor o Banco Nacional brasileiro, como cessionario do jornal *Folha da Dia*, o director do Gabinete do Thesouro, de accordo com o despacho do Sr. ministro interino da Fazenda, declarou ao presidente do tribunal que a revalidação dos sellos deixou de ser feita porque a pena de revalidação não se applica á hypothese vertente.

— Mediante termo de responsabilidade com o prazo de 6 dias, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para o material importado pela Companhia Porto da Victoria, conforme requereu seu presidente.

— O director do Gabinete do Thesouro declarou ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, que sendo o numero de membros da Commissão de Tarifas das Alandegas fixado, pela lei n. 610, de 14 de novembro de 1889, no seu art. 3º, alinea XVII, conforme despacho do Sr. ministro falta ao Poder Executivo competencia para adotar a alteração proposta pela alfandega d'aquelle Estado, a que se refere o dito, delegado.

— Tendo sido roubada de bordo do vapor *Sobralense*, em maio do anno passado, por um grupo de revoltosos do Alto Purús, a quantia de 400:000\$, parte da que a Delegacia Fiscal no Amazonas enviara para pagamento de despesas da Prefeitura e Companhia Regional d'aquelle departamento, conforme se verifica do processo a que se refere a Delegacia Fiscal em officio, o sr. ministro interino da Fazenda pediu ao da Guerra informar que providencias foram tomadas a respeito pelo mesmo e qual o resultado dellas.

— O sr. ministro interino da Fazenda pediu ao da Guerra providencias sobre o facto de terem ficado as repartições federaes no Pará desguarnecidas de força federal.

— O director da Receita do Thesouro Nacional recommendou ao collector das rendas federaes em Rêzende que não continue a demonstrar o movimento da caixa de estampilhas do sello adhesivo na mesma folha de papel em que faz o pedido do supprimento, pór, quanto essa pratica, além de irregular, traz prejuizo ao andamento do processo.

— Por infracção do regulamento dos impostos do consumo, o director da Recebedoria do Districto Federal impoz a Gambeiro & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 52, a multa de 200\$000.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo o credito de 5:593\$58, para attender ao pagamento do pessoal do Posto de Observação daquelle Estado, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura.

— Para attender ao pagamento das despesas com o pessoal

do Posto de Observação no Pará foi concedida à Delegacia Fiscal naquella Estado o credito de 12:1198354.

—Atendendo á solicitação do Presidente do Tribunal de Contas, o Sr. ministro, em circular dirigida aos delegados fiscaes do Thesouro nos Estados, recommendou-lhes o exacto cumprimento das determinações contidas nos officios circulares do dito tribunal, no sentido de serem ao mesmo tribunal remetidas relações de todos os responsáveis sujeitos á prestação de contas e dos que houverem arrecadado, administrado e despendido diheiros publicos e já tenham deixado o exercicio sem remetterem ao referido tribunal o competente processo de tomada de contas.

—Existe em deposito na Casa da Moeda um stock de.....
82.006.739 sellos para bilhetes de loterias, na importancia de.....
18.403:2358990.

—O Sr. ministro não tomou conhecimento do protesto apresentado pelo 2º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto de Magalhães Couto, sobre a não inclusão nos seus vencimentos da gratificação de 10 % adicionaes a que se julga com direito.

—Devolvendo ao seu collega da Guerra o processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 7:4818, de que são credores Ferreira Lopes & Comp., de Porto Alegre, por fornecimentos de forragens ao 8º regimento de cavallaria em 1911, o Sr. ministro pediu-lhe providencias no sentido de ser cumprido a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, visto ter sido distribuida á Contabilidade da Guerra o credito de 1.623:272\$87, para occorrer ás despesas da consignação de que se trata.

Marinha

Em commemoração á memoravel data da batalha do Riachuelo serão realizadas diversas festas pela nossa Marinha de guerra, em homenagem ao almirante Barroso.

O programma dessas festas é o seguinte:

Às 6 horas a. m. alvorada nas residencias dos Srs. Presidente da Republica, ministro da Guerra e ministro da Marinha;

Às 8 horas e 30 a. m. embarque do Sr. Presidente da Republica para a Escola Naval, afim de fazer a entrega do premio Greenhalgh;

Às 10 horas a. m. entrega no arsenal, na presença da brigada de Marinha, do escudo de tiro ao scout *Bahia*;

Às 11 horas e 30 a. m. reunião dos officiaes na estatua do almirante Barroso, salva pela artilharia e desfile da brigada de Marinha. Às 11 horas entrada da divisão de cruzadores, que fundeará deante da estatua do almirante Barroso, salvando juntamente com a bateria de terra;

Às 2 horas p. m. festa do Exército no campo de S. Christovão até ás 5 horas, com a presença do Sr. Presidente da Republica;

Às 9 horas p. m. sessão solemne no Club Naval.

— O uniforme da nossa Marinha para as solemnidades de hoje é o segundo.

— Commemorando a data de 11 de junho, desembarcará hoje, para prestar continencia, ás 11 horas da manhã, junto á estatua do almirante Barroso, uma brigada sob o commando do contra-almirante Pedro Paula de Oliveira Santos, composta de dous regimentos, sendo cada um commandado pelos capitães de mar e guerra Lamenha Lins e Alfredo Pires de Vasconcellos.

— Aproveitando a data de 11 de junho, memoravel para a nossa Armada, será lançado, hoje, nos estaleiros da Companhia Fiat San George, em Spezia, o submersivel F 4 da nossa Marinha de guerra, que naquelles estaleiros está sendo construido. Será madrinha do nos o submersivel F 4 Madame Fialho, Exma. esposa do Sr. Dr. Fialho, nosso ministro em Roma.

— O Exmo. Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, mandou communicar ás repartições dependentes de seu ministerio que o ponto dos respectivos funcionarios é, hoje, facultativo.

— O Sr. capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues apresentou-se hontem ao Sr. ministro por ter de seguir para o Amazonas, onde vae assumir o commando daquella flotilha, para o que foi recentemente nomeado.

— O Exmo. Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, acompanhado de todo seu estado maior, assistirá, hoje, ás solemnidades que serão realizadas em homenagem ao almirante Barroso.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada recebeu hontem os seguintes telegrammas:

«Commandante Defesa Movei suspendeu hontem 11 horas e 40 minutos da manhã, destino Rio.— O capitão do Porto, Machado da Silva».

«Monte-Serrá — Barroso, 8 horas da manhã. Estou 230 milhas do Rio. Navego marcha economica, regulando entrar amanhã, meio dia. Estado sanitario bom. Saudações — Mattos».

— O Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, recebeu um telegramma com a communicação de que no dia 17 do corrente mez será lançado ao mar o monitor *Javary*, que está sendo construido para a nossa Marinha de Guerra, nos estaleiros Vicker's em Barrow in Furness England.

Guerra

Para commemorar a data da batalha naval do Riachuelo formará hoje ás 11 horas da manhã, em frente á estatua do almirante Barroso na Avenida Beira-Mar, uma força do Exército, sob o commando do coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, assim constituida:

3º regimento de infantaria, 1ª bateria de artilharia montada e um esquadrão de cavallaria. Uniforme 3º.

A bateria de artilharia e as fortalezas de S. João e Lage acompanharão as salvas da Marinha, por occasião das continencias; depois dessa formalidade a força desfilará em continencia á estatua e ao Ministerio da Marinha, recolhendo-se então a quartéis.

Os corpos e repartições militares da 9ª região hasterão o pavilhão nacional e á noite illuminarão as suas fachadas.

A brigada estrategica dará uma banda de musica e uma de clarins para tocar alvorada junto áquella estatua e a brigada mixta dará tres outras, com as respectivas bandas de corneteiros, para o mesmo fim no Palacio do Catete, residencias dos ministros da Guerra e chefe do Estado-Maior da Armada e finalmente o 2º batalhão de artilharia de posição escalará a sua banda de musica para tocar alvorada na residencia do ministro da Marinha.

O general inspector da 9ª região convidou os commandantes de brigadas, corpos e respectiva officialidade a comparecerem em 2º uniforme, ás 11 horas, ás solemnidades junto á estatua do almirante Barroso.

A brigada estrategica dará mais uma banda de musica para tocar em frente á residencia do Sr. barão de Toffé, á rua Paysandú n. 268.

— A fim de se reunir ao 3º regimento de cavallaria, apresentou-se ao quartel general da 9ª região e requisitou as necessarias passagens o major Arthur Lauro da Matta.

— Pelo commando do 1º regimento de cavallaria foi remettida á autoridade competente a fé de officio do 2º tenente José Jauffret Guilhon, afim de lhe ser concedida a medalha militar a que tem direito.

— Concluiu a licença para tratamento de saude, em cujo goso se achava, o 2º tenente Peiro Victorino Maciel da Silva, que deverá ser submettido a nova inspecção de saude.

— No dia 12 do corrente, ao meio dia, reúne-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que responde o aspirante a official Ermilio de Azevedo Ribeiro, do qual são juizes o capitão Bernardo de Araujo Padilha, o 1º tenente Fernando Coelho da Silva, os

2º tenentes João Damasceno Marques Dias, Orlando de Assis Baptista, Pedro Fernandes de Oliveira Jouvin e Cid Carneiro da Franca, todos do 55º batalhão de caçadores.

— Vac ser proposto para o cargo de ajudante do Tiro Nacional o 1º tenente do 12º regimento de infantaria José Marcellino Ferreira da Silva.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão João da Cruz Zany, do 3º batalhão de engenharia, por ter vindo do Amazonas; os 1ºs tenentes Nestor da Silva Britto, do 2º regimento de infantaria, por haver sido nomeado auxiliar da Bibliotheca do Exercito e ter sido julgado prompto para o serviço, e Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, do 14º pelotão de estafetas, por ter sido dispensado da pratica do Ministerio da Viação; os 2ºs tenentes Francisco de Paula Cidade, do 2º regimento de infantaria, por ter sido classificado, e Jarbas Richard de Almeida, dentista, por ter de seguir para Piquete, e o aspirante a official Virgilio Vianna de Castello Branco, da 2ª bateria de obuzeiros, por ter vindo de Curityba com permissão.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes permissões:

Para gosar na Bahia a licença que obteve para tratamento de saúde, ao capitão de cavallaria Raymundo da Silva;

Para vir a esta Capital, onde se poderá demorar 15 dias, ao 2º tenente de cavallaria Oscar Raphael Jost, que serve na 12ª região;

Para gosar na Bahia a licença que obteve para tratamento de saúde, ao 1º tenente medico Dr. Luiz de Argollo Mendes, da 12ª região.

O serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia capitão José Sotero de Menezes Junior.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do Hospital Central, Ministerio da Guerra, patrulhas e o serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

A brigada mixta dá as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara, o official para ronda de visita e a guarda para o palacio do Catteto.

Uniforme 3º.

Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Gustavo Frederico Bentemuller.

A brigada estrategica dá os officiaes para a 9ª inspecção, para ronda de visita, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, o serviço de extraordinario, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e palacio do Catteto.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

Uniforme 3º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Pires Ferreira, Hercilio Luz, Ferreira Chaves e Abdon Baptista; deputados Freire de Carvalho Filho, Pires de Carvalho, Olegario Pinto, João Vespucio, Carlos Maximiliano, Lourenço Sá, Eloy de Souza, Antonio Nogueira e Joaquim Pires; commandante Adolpho Torres; coronel Ildefonso da Fontoura, Emilio Blum e Castro Menezes; desembargador Cassiano Tavares Bastos; Drs. Antonio de Mattos, Carneiro Guimarães, Luiz Van Erven, Souza Mattos, Luiz de Andrade Sobrinho, Luiz Hettenhausen, Lima Brandão, Lebon Régis, José Americo dos Santos, Ildefonso Simões Lopes, Leandro Costa, José Saboya, Silva Ferreira Rangel, Emydio Coelho Magalhães, João de Assis Martins, Horacio Mario Meanda, Ferreira Vianna Filho, J. Rodrigues Saldanha, Eugenio Charlat, Constantino P. Cunha, Sady Gonçalves da Silva e Gaston Gonçalves da Silva.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

«Goyaz, 9 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data passei o governo deste Estado ao presidente do Senado, o Exmo. Sr. Joaquim Rufino Ramos Jubé. Prevaleço-me da oportunidade para manifestar a V. Ex. os meus agradecimentos pelas cordeas relações que sempre manteve com o meu governo. Attenciosas saudações. —Herculano Lobo.»

— Por acto do Sr. ministro foi nomeado o engenheiro Dorval Pires Porto para o cargo de fiscal do Governo junto á Amazon Telegraph Company, Limited.

— Foram promovidos na Directoria Geral dos Correios: a chefe de secção, o 1º official José Rodrigues Leite Pitanga Junior a 1º official, o 2º Hortencio Pereira de Carvalho; a 2º official, o

3º Gonçalo Jacome Casemiro de Araujo, e a 3ª officiaes, os amanuenses Washington Ites e Mario Barreto Cavalcanti de Albuquerque.

— O Sr. ministro approvou as alterações a fazer no quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada do Ferro de Caxias a Cajazeiras e do escriptorio nesta Capital, que a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão submetteu á sua decisão.

— A Inspectoria Geral de Illuminação foi autorizada pelo Sr. ministro a providenciar para que seja illuminada a travessa Dias Pereira, na estação do Encantado.

— O Sr. ministro communicou aos directores geraes dos Telegraphos e Correios haver autorizado o inspector federal de Portos; Rios e Canaes a providenciar para que seja definitivamente demarcada na cidade de Santos a área de 2.000 metros quadrados para a construcção, pela Companhia Docas do Santos, do edificio destinado ao serviço postal e telegraphico, ficando encarregada da organização do respectivo projecto a secção technica da Repartição Geral dos Telegraphos, á qual deverão ser fornecidos por ambos aquelles departamentos do serviço publico todos os elementos de informações necessarios para esse fim.

— De conformidade com os termos do art. 462 combinado com o art. 453 do regulamento em vigor na Repartição Geral dos Telegraphos, o Sr. ministro autorizou o Sr. director da mesma repartição a designar os telegraphistas de 1ª classe Aristides Mendes de Oliveira e Livio Gomes Moreira para estudarem na Europa os melhoramentos adoptados no serviço telegraphico e especialmente no radio-telegraphico.

— Foi exonerado do cargo de fiscal do Governo junto á Amazon Telegraph Company, Limited, Carlos Eugenio Chauvin.

— O Sr. ministro declaram ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, para os fins convenientes, que, não convindo ao Governo o alvitro lembrado de concorrer a Companhia Docas de Santos com a quantia necessaria para a construcção do edificio destinado aos Correios e Telegraphos naquella cidade, em desobriga do compromisso estabelecido na clausula III do decreto n. 6.080, de 3 de julho de 1903, resolveu approvar definitivamente a área de 2.000 metros quadrados, no local escolhido, em Paquetá, naquella cidade, para a construcção do alludido edificio, cabendo áquelle chefe de serviço providenciar a respeito.

— Pelo Sr. ministro foi approvado o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 49:226\$525, do aqude particular «Quixabérinha», que Manoel Xavier de Lima pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril do mesmo nome, no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a lei em vigor da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Este aqude, a construir-se a seis leguas da villa de Angicos, será constituído por uma barragem e um sangradouro.

A barragem será em linha quebrada, formando as duas porções um angulo de 62º 30'.

A sua extremidade sul, junto da qual ficará o sangradouro, será revestida por um muro de tijolo.

Abriu-se-ha o sangradouro em curva de 107 metros de raio. Parte de sua soleira, do lado esquerdo, será formada por um cordão tambem de alvenaria de tijolo.

— O Sr. ministro passou ás mãos do seu collega da Fazenda a planta do local occupado pelo antigo edificio da Alfandega da Bahia, em que se acham especificados cinco pequenos armazens, a guardamoria, a casa de machinas e a rotunda do edificio da alfandega nova, os quaes se acham em más condições. O referido local foi solicitado para ser entregue ao chefe da Fiscalização do Porto da Bahia, como necessario á abertura de uma praça que venha facilitar o transito do novo caes, estabelecendo communicação com a cidade alta.

— Foi mandado restituir a Manoel Affonso da Silva e outros os documentos pedidos em requerimento dirigido ao Ministerio da Viação.

— O Ministerio da Viação, attendendo á solicitação do Ministerio da Justiça, autorizou a Repartição de Agnas e Obras Publicas a ligar no cano adductor da rede de distribuição de agua que abastece

o quartel da cavallaria da Brigada Policial, os ramaes da mesma rede necessarios áquelle abastecimento, mantidos, porém, os hydrometros como indispensaveis á verificação do volume de agua consumido pelo alludido quartel.

— A Directoria Geral de Contabilidade deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Adelaide Luiza de Souza Lopes, Maria José Fraga e Silva, Maria da Gloria Leite e America Sodré Monteiro, sendo que o primeiro de deferimento.

— Foi indeferida a pensão de montepio solicitada por D. Maria Thereza de Almeida Mello.

— As companhias Amparo Industrial, S. Paulo-Goyaz e Great Western of Brazil Railway Company, Limited, devem comparecer na 2ª seção da Directoria Geral de Viação, afim de pagarem o selo de decretos a serem expedidos em seu favor.

— Foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedida isenção de direitos para 20 toneladas dos explosivos «Blasting-gelatin» e «Gelinito», destinadas á Société de Construction da Port de Pernambuco.

— Foram nomeados Miguel Eduardo Torres, Arlindo Rodrigues de Almeida, Cyriaco Virgilio de Jesus, Benedicto Baptista Cordeiro e Manoel Cavalcante da Graça para conductores de malas da Administração dos Correios do Pará.

— Entre Nova Trento e Nova Padua, no Estado do Rio Grande do Sul, foi creada uma linha postal com 16 kilometros de extensão e uma viagem semanal.

— A pedido foi exonerado José Honorio Pitta do cargo de agente do Correio de Novo Horizonte, no Estado de S. Paulo. Em substituição foi nomeado Manoel Joaquim de Camargo.

— Ao agente do Correio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, foi concedido o auxilio de 20\$ mensaes para aluguel da casa em que funciona aquella agencia.

— Foi demittido Achilles Alves dos Santos do lugar de ajudante da agencia do Correio de Paranaguá, no Estado do Paraná.

— «Aguarde a terminação do concurso», foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de Benedicto Carlos de Oliveira, pedindo restituição de documentos.

— A's administrações postaes da Republica foi expedida a seguinte circular: «No intuito de serem evitadas as duvidas frequentemente oppositas pelos remetentes respectivos, recommendo-vos providencias no sentido de terem cumprimento pelos vossos subordinados as ordens desta directoria relativamente aos avisos de recebimento das correspondencias registradas os quaes, quando não forem devidamente datados pelos destinatarios, deverão ser carimbados, nas repartições de destino, com o carimbo de data do dia da entrega.

Saude e fraternidade. — O director geral, Ernesto Lirio de Siqueira.»

— Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Luiz Garibaldino do Abreu, para servir como mensageiro na estação de Bento Gonçalves (da ex-Rede Estadual);

Manoel Cardoso da Silva, para servir como mensageiro na estação de Santos;

Oswaldo Campos, para servir como diarista auxiliar da conservação da bateria da estação de Santos.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos, foram nomeados:

Waldemar Moraes, para em comissão exercer o cargo de telegraphista regional da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas;

Paulo Wanbak, para em comissão exercer o cargo de machinista da estação radiotelegraphica de Santarém, no districto radiotelegraphico do Amazonas;

Olivio Thiago de Mello para em comissão exercer o cargo de radiotelegraphista auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas;

O practicante diplomado Mario Miranda Pinto para o lugar de estagiario;

Os estagiarios Waldemar do Rego Falcão e Manoel Gomes da Silveira, para o cargo de telegraphistas de 4ª classe.

— Foram removidos, por actos da Directoria Geral dos Telegraphos:

Alfredo Nery Ferroira, telegraphista de 2ª classe, da estação radio-telegraphica de S. Thomé para a radio-telegraphica da Babylo-nia, como encarregado;

Saul Formiga, telegraphista de 3ª classe, da estação de S. Paulo para a estação central;

Alfredo Honorio do Paiva, telegraphista de 3ª classe, da estação de Federação para a urbana de Pelotas, como encarregado.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

Leopoldo Schuch Capanema, inspector de 2ª classe, para servir como encarregado da 3ª seção da construção da linha do Rio a S. Paulo;

Ernesto Faro, Candido Luiz Pereira, Patricio Esteves de Assis, Genesio da Lima Camara e João Baptista da Costa, inspectores de 4ª classe, para servirem na construção da linha do Rio a S. Paulo;

Manoel Garcia dos Santos, Eugenio Gomes Vieira de Castro, Theophilo Barreto, Manoel Brasileiro e Ptolomeu da Conceição, para servirem na construção da linha do Rio a S. Paulo.

Agricultura, Industria e Commercio

Ao Sr. ministro prestou as seguintes informações o Sr. director do Serviço de Povoamento:

No trem N. P. 1 seguiram para a estação de Nova Baden cinco familias allemãs de 24 immigrants, que se foram localizar na colonia do mesmo nome, no sul de Minas, e para a de Norte tres familias hespanholas de dezsete immigrants, encaminhadas para as lavouras de café do Estado de S. Paulo.

Nos trens S. P. 1 e N. P. 1 de ante-hontem embarcaram para a estação de Norte 54 familias portuguezas e hespanholas, com um total de 244 immigrants, encaminhados para as lavouras de café do Estado de S. Paulo.

No trem S. P. 1 de hontem seguiram para a estação de Itajubá uma familia allemã de dous immigrants, que se foram juntar a parentes já localizados na colonia do mesmo nome, no sul de Minas; e no trem S. 1 partiram para Silva Xavier duas familias allemãs de nove immigrants, destinados ao nucleo colonial João Pinheiro, no mesmo Estado.

O paquete nacional Orion, que zarpou hontem com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá 41 familias allemãs, austriacas, belgas e hespanholas, com um total de 63 immigrants, que se destinam ás colonias do Estado do Paraná; para o de Itajahy, quatro familias russas, de 29 immigrants, encaminhados para o municipio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina; e para Porto Alegre, 219 immigrants constituindo 41 familias allemãs, russas e italianas, que se foram localizar na colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 9 do corrente foram nomeados pelo Sr. ministro:

O Sr. Felicio Pinto de Castro, para o cargo de escriptuario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo; e a Sra. D. Bazília Carneiro Azurara, para o cargo de adjunta da escola do nucleo colonial Monção, no mesmo Estado, e exonerado do cargo de escriptuario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto o Sr. João Candido de Barros.

— Pelo Sr. ministro foi mandado addir ao Serviço de Informação e Divulgação, até ulterior deliberação, o Sr. Dr. Afonso do Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Ley, no Estado de Minas Geraes.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma de Goyaz:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que na qualidade de presidente do Senado assumi hoje o governo deste Estado, por m'o haver passado o Exmo. Sr. presidente, coronel Herculano de Souza Lobo. Cordiaes saudações.—Joaquim Rufino Ramos Jubá.»

— Ainda sobre os trabalhos de propaganda de agricultura pratica, que tão proveitosos resultados tem dado desde o seu inicio, o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, communicou ao Sr. ministro que no Estado de Sergipe, durante o anno de 1912, pelos funcionarios da respectiva inspectoría agricola foram feitas demonstrações com 42 instrumentos agricolas.

Essas demonstrações tiveram lugar na capital do Estado e nos municípios de S. Christovão, Socorro, Divina Pastora, Laranjeiras, Japaratinga e Santa Luzia, com numerosa assistência de agricultores, muitos dos quaes se habilitaram no manejo das machinas agricolas.

Os trabalhos realizados na capital, além da assistência de lavradores e mais pessoas interessadas, tiveram a de 450 alumnos de diversas escolas.

— Na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria realisa-se hoje, ás 10 horas da manhã, a prova escripta de portuguez (eliminatória) do exame de admissão para a matricula no curso fundamental, commum aos especiaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios daquelle estabelecimento.

São chamados os seguintes candidatos inscriptos: Luiz Alberto Whatley, Josias Lucas de Sant'Anna, Adalberto Gomes de Carvalho, Alvaro Verissimo Sauerbrown Santos, Epitacio Pessoa, Sertorio do Castro Faria, Moneyr Alves de Souza, Armenio da Rocha Miranda, Thomaz de Faria, Luiz de Sampaio Almendra, Luciano Borges Barroso, Lucio Martins Barretto, Antonio Carlos Pestana, Raul Leitão, Arthur Oberbender Tibau, Benedicto Alves de Barros, José Olympio de Moura, Luiz Dias Lins, Edgard Botelho, Annibal Alves Bastos, Heitor Lustosa de Andrade, Albertino Ferreira Dias, Luiz Gonçalves Vieira, Esmeraldino de Oliveira, Mario Jugurtha Couto, David Pinheiro Guerra, Ernesto José Quadros, Sabino Maciel Monteiro de Mattos, Ruy Alfredo Pinheiro e Joaquim Dias de Paiva.

A mesa examinadora compõe-se dos professores do estabelecimento Drs. Ezequiel Britto, Mello Leitão e Souza Lopes.

Estabelecimentos de instrucção

Na Policlínica Geral do Rio de Janeiro o professor Oscar de Souza realizará hoje, ás 2 horas da tarde, a sua 2ª conferencia de clinica therapeutica.

O assumpto sobre que versará essa conferencia: «As fontes das indicações therapeuticas».

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima no dia 7, foi de 23:09\$100.

— A renda, no mesmo dia, em S. Diogo, foi de 1:022\$300.

— O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 9, foi o seguinte:

Foram remetidos 163 carros com 860.881 kilogrammas de mercadorias, 10 com 121.000 kilogrammas de mercadorias da estrada, 2 com 20.000 kilogrammas de carvão de particulares e 49 com 490.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação: Mercadorias, 2.816 volumes com 1.213.500 kilogrammas; mercadorias da estrada, 580 volumes com 176.900 kilogrammas; carvão de particulares, 80.000 kilogrammas; carvão da estrada, 870.000 kilogrammas. Total, 2.370.400 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 516 volumes com 35.757 kilogrammas; minério, 345.000 kilogrammas; milho, 85 saccos com 5.282 kilogrammas; feijão, 63 saccos com 3.180 kilogrammas; café, seis carros com 268 saccos com 16.236 kilogrammas. Total, 465.455 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 11.420, com 660.910 kilogrammas; saccas descarregadas 1.502 com 90.871 kilogrammas; retiradas 856 com 51.788 kilogrammas; ficaram 12.066 com 729.993 kilogrammas.

O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 9, foi o seguinte:

Importação — Encomendas, 4.060 volumes com 233.928 kilogrammas; encomendas 2.110 volumes com 31.420 kilogrammas. Total, 6.170 volumes com 265.348 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias 6.472 volumes com 217.815 kilogrammas; materiaes 24.818 volumes com 72.400 kilogrammas; carne verde 1.019 volumes com 97.809 kilogrammas; encomendas 2.415 volumes com 32.200 kilogrammas; total, em volumes 34.715 com 1.401.815 kilogrammas.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde: de Arnulpho Tavares Ferreira, n. 1.997; de Adventino Baptista Coelho, n. 1.998; de Augusto do Carmo Bitten-

court, n. 1.999; de Ezequiel Pedro Barbosa, n. 2.001; de Eduardo da Silva Peixoto, n. 2.002; de Emilio Hyppolito, n. 2.000; de Francisco da Silva Leite, n. 2.003; de Isaac de Almeida Pinto, n. 2.004; de Joaquim Ferreira de Oliveira, n. 2.005; de José Maria Bello Lish, n. 2.006; de José da Costa Monteiro, n. 2.007; de Bernardino Lopes Gevet, n. 2.008; de Modesto Edmundo Kräis, n. 2.009; de Manoel José da Silva, n. 2.010; de Ramiro José dos Santos, n. 2.011; de Roberto de Andrade, n. 2.012; de Salvador Honorato, n. 2.013; de Sebastião da Silva Gama, n. 2.014; de Asdrubal Espindola, n. 2.015; de Avelino José Ferreira, n. 2.016, e de Carlos Honorio, 2.017.

— Foram servir: em Gagé, o praticante Synval Sabino; em Cruzzeiro, o praticante Olivio Rocha; em Austin, o praticante Leopoldo Magalhães, e na Central, o praticante Alcides Teixeira.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos Institutos Profissionais João Alfredo, Orsina Foucea e Souza Aguiar, Pedagogium e subvenções.

— Nos dias 21 e 23 do corrente encerram-se na Prefeitura as concorrências para calçamento a paralelepipedos sobre base de macadam das ruas Garibaldi, no trecho entre as ruas Pinto Guedes e Gratidão; Guimarães, no districto do Engenho Novo; Cardoso, entre as ruas Archias Cordeiro e Castro Alves, e Oito de Dezembro, entre a rua S. Francisco Xavier e a Estrada de Ferro e para a construcção de sargetas, boeiro e galerias de aguas pluvias, na rua Dr. Maciel.

— Por actos de hontem foram nomeados: administrador do cemiterio do Campo Grande, o escrevente José Tinoco de Carvalho, e para este logar, o cidadão Oscar Peres de Carvalho.

— A Prefeitura mandou publicar o decreto cuja resolução foi promulgada pelo presidente do Conselho Municipal, que autoriza o prefeito a conceder seis mezes de licença, com o ordenado, em prorrogação, ao medico chefe do serviço sanitario do Matadouro de Santa Cruz, Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes, pelos agentes abaixo designados:

De S. José, a Isidoro Muchoe, de 50\$, por despejar o lixo em frente ao trapiche da Companhia Cantareira;

Da Lagôa, ao Dr. Francisco Borges Negreiros Modesto Guimarães, de 400\$, por ter construido um barracão, em desacôrdo com a lei, nos fundos do predio da rua Gustavo Sampaio n. 58;

Da Inhaúma, a Manoel Francisco das Chagas, de 50\$, por ter feito a transferencia do seu negocio, sem licença, para a rua José dos Reis n. 23.

— Pelo director geral da Instrucção Publica Municipal foram designadas as adjunctas Maria Lorette de Mattos e Luiza Calazans, para terem exercicio na 1ª escola mixta do 4º districto e na 1ª do 1º.

Adquiriram immoveis

Caetano Pinto da Motta, predio á rua Argentina Reis n. 26, por 3:000\$000;

José Marques Cado, terreno no Pedregulho, por 400\$000;

Emydio Faria e outro, terreno á rua Francisca Haydée, por 400\$000;

Commendador José Gonçalves Guimarães, predio á rua da Saude n. 275, por 12:000\$000;

Manoel da Costa Pereira, terreno á rua Thereza, por 500\$000;

Dr. Carlos Frederico Quadros, predio á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 48, por 25:000\$000;

D. Rita Paulina Costa Nogueira, predio á rua Senador Octaviano n. 22, por 60:000\$000;

Annibal Natal Campouliere, terreno á rua Petrocochino, por 1:400\$000;

João Manoel de Souza, terreno á rua Maria Eugenia, por 2:000\$;

Benjamin Alves Pereira, predio á rua Victoria n. 260, por 3:000\$000;

Dr. Jovino Banal da Fonseca, terreno á rua Gustavo Sampaio, por 5:000\$000;

Vicente Lebrichio, predio á rua do Mattoso n. 182 e terreno á rua S. Salvador n. 87, por 25:000\$000;

Francisco Maia, terreno á rua Barão de Mesquita, por 4:000\$000;

Vicenzo Arpino, predio e terreno á rua Nova João Rodrigues, por 800\$000;

Ernesto Graf, barracão á rua Soares Caldeira n. 40, por 1:500\$000;

Caetano Pinto da Motta, predio á rua Augusta Reis n. 26, por 3:000\$000.

— Foi concedida aposentadoria, pelo prefeito, ao administrador do cemitério de Campo Grande Gregório de Castro Vasconcellos Venerote, de accordo com a lei n. 1.504, de 28 de maio do corrente anno.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :
Antenor Rezende da Silva.—Attenda-se com 75 % de abatimento.
Arnaldo Antunes Fernandes.—Concedo pelo prazo de um mez.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.—Concedo de accordo com a informação.
Agostinho Pereira Filho.—Concedo de accordo com a informação.
Adejar Pereira de Oliveira.—Concedo.
Alfredo Marques da Cruz.—Indeferido.
Alvaro de Moraes.—Indeferido.
Ayres Sábino de Carvalho.—Indeferido.
Arthur de Andrade Siqueira.—Indeferido.
A. Cazzani.—Prejudicado. Archive-se.
Alberto Fernandes de Souza.—Deferido.
Amílbal R. Cesar Burlamaqui.—Certifique-se o que constar.
Antonio Fogaça.—Concedo.
Antonio Pinto Monteiro.—Indeferido.
Antonio Vieira.—Permitto a ausencia de 180 dias, sem vencimentos.
Bernardino Pereira de Carvalho.—Indeferido.
Bráulio do Amaral.—Não ha vaga.
Candido Pinto Brandão.—Concedo.
Caetano Teixeira Guimarães.—Indeferido.
Candido Rodrigues Loureiro.—Deferido.
Dorothovêo Hiran de Andrade.—Deferido.
Domingos de Paula Camargo.—Deferido.
Deolindo Gonçalves.—Permitto a ausencia de 180 dias, sem vencimentos.
Domingos J. C. Guimarães Junior.—Indeferido.
Elizeir Fonseca.—Concedo, requerendo mensalmente.
Eugenia Roxo Chrispim.—Indeferido.
Ernani A. da Silva Caldas.—Indeferido.
Fernando Rodrigues Kopke.—Indeferido.
Fausto Baptista de Almeida.—Indeferido.
Francisco P. de M. Paes Leme.—Concedo, de accordo com a informação.
Francisco da Silva Gomes.—Concedo, por equidade.
Francisco Antonio Rodrigues de Moraes.—Indeferido.
Francisco R. Varella da Fonseca.—Indeferido.
Francisco dos Santos Silveira.—Certifique-se o que constar.
Guilherme Krey.—Indeferido.
Humberto Francisco Gonçalves.—Deferido.
Hilario José Pereira.—Archive-se.
Henrique Pinto Botelho.—Não ha vaga.
Julio da Silva Cordeiro.—Indeferido.
—Pela Prefeitura:
França & Gomes, J. Lamagata, João J. da Cruz, Firmino J. Alves, F. J. Peixoto Guimarães, Carvalho Abrantes & Comp., Manoel J. Ribeiro, Theophilo Robinson & Comp., Figueiredo & Comp., Alves Pereira & Comp., Dias & Irmão, Bento J. Fernandes, João B. Vieira, Pereira & Comp., Companhia N. de Armazens Geraes, Manoel A. Ferreira, Manoel S. Maria, Luiz Corrêa, Moreira & Moreira, Delphin Abilio, G. S. Machado, Manoel J. Ribeiro, A. Figueiredo & Comp. e Domingos & Dantas.—Deferidos.
Dias & Comp.—Indeferido.
—Pelo sub-director:
Agostinho da C. Soares, Francisco Demeci, João Mendonça & Comp., A. P. de Figueiredo, Cruz & Liborio, Malvindo & Braga, Affonso C. Pires e outro, José F. Marques, José R. Duran, M. R. San Pedro, P. Andrade, José M. Batalha, Antonio de Sá & Filhos e J. J. Malheiros.—Deferidos.
Antonio Diniz.—Sim.
Vieira Mattos & Comp. e Jorge Muano.—Dê-se baixa.
José J. Martins e Malheiros & Maia.—Proceda-se de accordo com as informações.
Rodrigues & Rocha.—Nos termos da informação.
Alberto & Comp.—Cancelle-se.
Caetano Spinelli.—Como requer.
Companhia Cervejaria Brahma.—Rectifique-se.
Manoel Gomes de Oliveira e Ignacio Gonçalves da Silva.—Certifique-se.
Victor P. Rodrigues.—Indeferido.
Gomes Corrêa, Maria A. de Oliveira, J. Fourmey, Empreza B. Auto-Viação, Casimiro de Menezes, Duarte dos S. Cordeira, José F. Gouvêa, Manoel Romariz, Teixeira & Barreiro, Roballo & Dias, Brochado & Dias, Jacques D. Coelho da Silva, Manoel J. Gonçalves Ribeiro, Arthur P. Siqueira e Manoel F. das Chagas.—Satisfacam as exigencias.

Manoel Antonio da Costa Pereira e Renée Luizan Rizzarelli.—Aguardem oportunidade.
Manoel José Fernandes (889).—Diga quanto quer pelo predio.
—Pela 1ª Sub-Directoria:
Carlos Leal e Gastão Teixeira.—Certifiquem-se.
José Joaquim Vinhas Fernandes.—Compareça para explicações sobre a parte calçada e que tem aterro.
Companhia Ceramica Brasileira.—Satisfaca a exigencia.
Companhia Cervejaria Brahma, Pedro José de Mattos, Cincinato Nascimento & Comp., L. Machado e Manoel Antonio Ramalho Ortigão.—Deferidos.
Ferraz da Abreu & Comp.—Mantenho o despacho da circumscrição.
Theriza Bozetti Ruy, José Antonio P. Fortuna, Amalia Codel, Oscar Guimarães Rodrigues, Carlos Frederico de Noronha.—Passem-se alvarás.
Luiz de Menezes Freitas.—Satisfeito.
Domino e Pereira Gonçalves.—Passe-se alvará.
Luiz Cravo.—Compareça.
Manoel Ferreira da Silva Mendes e M. J. Litost Lins de Almeida.—Pode habitar.
Raul H. de Simões.—A licença não pôde ser concedida, por estar em desaccordo com a lei.
Daniel Borkenari.—Satisfaca a exigencia.
Eurico José Pereira de Moraes, Dr. Eduardo França e João A. Magalhães Bittencourt.—Compareçam.
Emma Robert.—Passe-se guia.
Capitão Pedro de Andrade Souza (rua do Riachuelo n. 406).—Pode habitar.
Maria de Jesus Gomes.—Pague a multa imposta pelo agente.
Tancredo Gomensoro, João Sergio Goulart e Carlos Neves Teixeira.—Compareçam para esclarecimentos.
G. Seabra, Mendes, Coimbra & Rabello e Dr. João José de Moraes.—Passem-se guias.
Abel Sauerbraun Azevedo.—Compareça para esclarecimentos.
José Antonio dos Santos, Augusto Manoel Martins, Victor Paromes Domingues e Joaquim Lourenço do Prado Junior.—Satisfacam a exigencia.
Companhia Ferro Carril Villa Isabel.—Declare o prazo.
Corrêa & Irmão.—Retirem a claraboia dos fundos.
Amelia Fortunata Carneiro Flores.—Apresente planta de accordo com a lei.
Antonio de Mattos e José Martins Pereira.—Passem-se guias.
José Cardoso Monteiro e Dr. Manoel de Barros.—Podem habitar.
Octavio Miranda.—Indeferido.
Guilherme Boschen & Comp.—Compareçam.
Januario Marques Barbosa.—Compareça novamente.
Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Pode habitar o predio n. 67 da rua Itacurussá.
Antonio Rosa dos Santos.—Diga ao certo os predios que quer habitar e junto o alvará de licença.
Joaquina Eulalia de Menezes Nunes.—Passe-se guia.
Antonio Rodrigues Teixeira.—Registre o alvará.
Amadeu Vieira de Souza Fontes.—Satisfaca as exigencias.
Pacheco Vieira & Comp.—Passe-se guia.
Antonio de Almeida.—Pode habitar.
Joaquim de Oliveira.—Projecto o muro no alinhamento da rua.
Alfredo Ibas Fontes.—Compareça á circumscrição.
João da Silva Moreira.—Pague a prorrogação e volte.
Guilherme Pereira da Cruz.—Junte o alvará e projecto approved.
Manoel Paulino da Costa e Francisco Joaquim da Silva Peixoto.—Podem habitar.
Manoel Rodrigues Paz.—Compareça á circumscrição.
Pedro Moitinho dos Reis.—Não é caso de licença.
Antonio Prisco Coutinho.—Satisfaca a exigencia por completo.
Companhia Brasileira de Imoveis e Construções.—Deferido, de accordo com a informação.
Alice S. de Oliveira Costa.—Deferido.
Maria Loretti de Mattos.—Transfira-se para a 1ª mixta do 4º districto.
Cruz & Pereira e Faria & Santos.—Satisfacam a exigencia.
Alfredo Eugenio de Avilloz, Aledo Chacoxiro, Costa Pereira, Maia & Comp., Gomes & Cruz, Gonçalves Vianna & Comp., Jesuino Rodrigues Samarão, José Ferreira, Jacintho Gonçalves Pereira, José Octavio Lopes, João Soares de Araújo, Jardim Sobrinho & Comp. e Nágibe & Comp.—Indeferidos.
José Hübner.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.
Oliveira, Almeida & Comp.—Deferido quanto á multa.
Antonio Martins Junior e Nascimento Maia & Costa.—Deferidos.
—Pelo Dr. director geral:
Anna Isabel da Silveira e Dr. Armindo de Lima.—Deferidos.
Manoel José Capelleti.—Certifique-se.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.—Satisfaca a exigencia.

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES		
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente %	Valor official	Expediente	Direitos que deveriam pagar
1 Animais vivos e dissecados.....	6.735\$900	635\$355	370\$093	—	—	—	—	42.000\$000	—	—
2 Cabellos, pellos e penas.....	413.808\$033	30.262\$537	49.238\$082	—	—	—	—	—	—	—
3 Pellos e couros.....	368.803\$018	77.702\$764	61.096\$411	589\$066	35813	5386	—	—	—	—
4 Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	4.440.346\$381	208.892\$004	410.468\$017	—	—	—	—	—	—	—
5 Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos de animaes.....	43.773\$653	9.364\$898	5.757\$562	—	—	—	—	—	—	—
6 Fructas.....	413.262\$086	26.669\$854	46.318\$096	—	—	—	—	—	—	—
7 Legumes, farinaceos e cereaes.....	3.268.418\$438	195.581\$886	456.002\$564	—	—	—	—	—	—	—
8 Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razas, cascas, forragens e especiaras.....	318.264\$780	60.190\$336	40.741\$635	290\$000	185623	25865	—	—	—	—
9 Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	2.635.247\$783	871.400\$962	478.394\$388	—	—	—	—	—	—	—
10 Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	566.242\$969	210.424\$301	114.836\$382	—	—	—	—	—	—	—
11 Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	630.228\$106	134.901\$189	77.652\$284	—	—	—	—	—	—	—
12 Madeira.....	270.345\$765	76.898\$535	55.549\$448	—	—	—	—	—	—	—
13 Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	16.326\$604	5.430\$517	2.927\$035	—	—	—	—	—	—	—
14 Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	420.518\$048	28.314\$888	17.895\$569	—	—	—	—	—	—	—
15 Algodão.....	2.319.359\$535	566.047\$850	489.171\$390	494\$000	65\$600	4\$840	—	—	—	—
16 Lã.....	1.082.303\$157	312.563\$357	221.188\$576	—	—	—	—	—	—	—
17 Linho, juta e canhamo.....	244.787\$801	64.259\$318	41.254\$484	—	—	—	—	—	—	—
18 Soda.....	204.247\$063	63.421\$175	34.616\$286	—	—	—	—	—	—	—
19 Papel e suas applicações.....	365.298\$282	78.938\$949	57.026\$711	8.000\$000	800\$000	80\$000	—	—	—	—
20 Pedras, terras e outros mineraes.....	4.574.316\$624	236.464\$536	494.941\$815	611.031\$720	44.630\$402	3.716\$584	—	—	—	—
21 Louça e vidros.....	729.312\$311	183.348\$813	102.721\$032	—	—	—	—	—	—	—
22 Ouro, prata e platina.....	74.023\$144	9.178\$097	4.921\$771	330\$390	30\$390	3\$039	—	—	—	—
23 Cobre e suas ligas.....	444.782\$564	132.233\$680	69.167\$202	71.339\$340	4.637\$053	713\$333	—	—	—	—
24 Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	70.557\$456	20.119\$901	10.931\$910	—	—	—	—	—	—	—
25 Ferro e aco.....	4.035.352\$730	797.384\$999	498.699\$661	398.547\$360	11.017\$040	3.983\$475	—	—	—	—
26 Metaes e varios metaes.....	14.973\$286	2.320\$620	1.469\$440	—	—	—	—	—	—	—
27 Armamento e outras obras de armamento, objectos de munição e petrechos de guerra.....	450.604\$034	47.074\$440	21.476\$245	—	—	—	—	—	—	—
28 Obras de cutelaria.....	95.191\$806	31.349\$352	17.366\$749	—	—	—	—	—	—	—
29 Obras de relojaria.....	403.821\$796	18.444\$085	9.953\$196	—	—	—	—	—	—	—
30 Carros e outros vehiculos.....	4.275.209\$586	404.579\$345	92.904\$233	35.322\$950	4.793\$145	353\$239	—	—	—	—
31 Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	323.683\$153	32.835\$944	18.054\$049	—	—	—	—	—	—	—
32 Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	463.379\$075	46.533\$117	9.039\$647	—	—	—	—	—	—	—
33 Instrumentos de musica e seus pertences.....	83.816\$018	26.357\$638	14.108\$326	—	—	—	—	—	—	—
34 Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....	3.139.486\$708	356.798\$719	194.749\$160	232.627\$860	—	4.124\$530	41.245\$500	49.243\$400	—	—
35 Varios artigos.....	488.573\$692	158.644\$202	86.007\$661	8.496\$000	532\$960	84\$960	—	—	—	—
Preliminares.....	617.431\$106	60.497\$618	28.638\$397	3.500\$000	228\$300	35\$000	—	—	—	—
	27.600.431\$081	5.309.487\$807	3.408.927\$959	1.383.855\$146	34.885\$688	10.242\$772	41.245\$500	126.277\$300	—	23.927\$620

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turyassu.....	4° 45'	45° 15'	15	61.4	20.8	32.0	22.0	23.2			C	0	10	Mão.
S. Bento.....	2° 10'	44° 14'	11	61.8	20.9	31.4	22.6	22.8		0.4	C	0	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 13'	38° 30'	30	61.3	23.5	30.4	22.2	19.7		5.0	SE	3	5	—
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	61.4	26.5	27.4	21.8	11.6			SSE	9	5	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.2	21.8	19.2	14.8			SE	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.9	25.0	28.6	21.6	16.6			SSE	4	2	—
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.2	23.2	32.6	20.0	18.9			C	0	2	—
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.7	25.0	—	—	16.2			SSE	3	6	—
Parahyba.....	7° 00'	34° 56'	48	64.7	24.3	29.4	21.0	20.9		9.1	C	6	10	—
Campina Grande.....	7° 70'	36° 02'	535	62.6	18.5	23.5	15.0	10.7		20.4	N	3	6	—
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.8	24.8	30.2	19.8	21.3		6.9	S	7	10	—
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	62.4	21.8	28.2	18.6	19.8		4.7	SSE	3	10	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.3	25.4	27.2	19.3	20.0		4.4	SE	5	8	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.8	20.3	28.8	23.5	18.0		0.9	SE	6	10	Incerto, nev. denso.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.1	24.0	23.6	17.9	14.3		1.1	SE	7	9	Mão.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.6	23.0	27.7	19.6	19.4		0.2	C	0	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	63.9	27.0	27.7	24.3	20.0		3.7	SE	6	6	Incerto.
S. Bento das Lagos.....	12° 35'	38° 45'	32	64.0	22.2	17.4	13.7	17.9		5.2	E	2	3	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.8	26.8	29.5	21.6	20.0		0.3	E	2	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	65.9	21.0	26.4	16.3	12.4			SE	3	4	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	65.3	23.0	29.0	21.2	19.0		2.4	SW	5	9	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	70.4	22.0	26.9	21.7	15.8			S	2	4	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 04'	500	—	24.8	—	15.1	14.0			SSW	3	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	71.0	22.0	27.2	18.3	16.0			SW	1	8	Bom, orvalho.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	65.8	23.4	28.7	17.4	14.0			E	5	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	64.8	20.0	31.4	10.0	14.6			C	0	10	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	64.0	21.6	30.8	17.9	13.8			C	0	9	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.0	21.2	24.6	19.6	15.3			NE	1	9	—
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	69.9	18.5	23.7	13.3	12.3			C	0	8	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	62.7	21.7	26.6	9.0	14.1			NNE	4	4	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	67.0	17.4	24.4	15.1	14.0		3.3	C	0	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	68.2	14.2	24.3	10.2	10.2			S	1	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	69.9	11.9	18.6	11.3	8.9			SE	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	68.7	13.8	23.4	11.6	9.1			NE	4	2	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	69.4	12.1	21.2	9.5	9.4			E	1	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	68.9	12.0	19.0	11.6	9.2			S	4	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	69.6	18.8	24.4	17.8	13.0			S	4	9	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	69.7	14.8	20.5	14.5	10.5			SW	3	6	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	41° 56'	891	71.5	7.8	23.8	5.2	7.9			C	0	—	Bom, nevocero.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.2	21.0	9.0	8.1			C	0	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	69.1	14.0	19.2	13.2	8.3			S	3	2	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	69.5	20.7	23.6	17.4	14.0		0.4	S	2	6	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.7	15.8	20.0	11.4	11.7			NW	2	7	—
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	70.6	11.6	21.5	10.4	8.9			SW	2	4	Orvalho.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	70.2	12.8	21.9	13.5	10.9			C	0	10	Bom, nev. ten., orv.
Pinhoeiro.....	22° 30'	43° 41'	402	71.4	12.6	19.9	10.7	10.6		3.5	C	0	10	Mão.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	68.0	13.4	15.7	10.3	10.5		2.3	SW	2	10	Nevocero tenno.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	69.3	14.6	18.8	13.9	11.5		1.0	C	0	10	—
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	70.4	18.0	20.2	17.9	14.4		2.2	NNW	2	10	Incerto, nevocero.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	70.4	14.8	19.5	10.9	8.7			S	2	3	—
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	70.7	15.0	19.8	14.2	10.5			SE	1	7	—
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	66.7	12.2	25.0	7.9	9.6			S	2	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	70.4	12.3	17.8	11.0	10.4		0.3	E	1	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	71.8	17.5	20.6	17.6	13.7		10.5	S	1	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	74.0	12.6	21.5	8.5	8.1			SE	2	4	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	72.5	16.0	23.0	12.0	12.1			C	0	10	—
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	68.6	8.2	20.0	5.3	7.9			E	1	10	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	72.0	8.9	18.6	2.6	8.0			C	0	10	—
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	61.7	17.5	20.5	13.0	11.2			W	1	3	—
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	73.1	12.2	24.9	12.2	8.3			NE	1	10	—
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	70.4	11.6	18.4	8.6	8.9			C	0	10	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	62.8	10.2	21.8	9.8	9.0		0.2	C	0	10	Incerto, nev. secco.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	74.9	15.7	17.3	11.4	11.2			SE	3	4	—
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	5.3	15.9	3.5	6.0			C	0	0	Bom.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	1.2	15.3	1.7	4.9			W	1	0	Mão, nev. denso.
Torres.....	29° 17'	47° 44'	25	69.8	13.8	14.0	10.6	9.9			C	0	6	Orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	—	4.4	17.0	5.4	6.1			C	0	0	Bom, nev. denso.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	69.6	13.2	19.1	11.1	8.2			NE	2	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	74.0	9.7	15.6	5.4	7.5			C	0	0	Bom, nev. ten., orv.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	224	74.5	8.5	12.5	6.7	6.5			NE	1	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	71.9	5.7	15.9	3.1	6.3			W	1	0	Bom, nev. ten.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	72.4	6.9	14.2	4.5	6.6			SW	1	1	Bom, orv., nev. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	72.7	5.2	13.6	1.4	5.5			N	1	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	72.0	9.7	13.4	5.5	5.9			N	3	2	Incerto.

Occurencias — Em Parahyba, Goyanna, Nazaret, Jabotão, Recife, Caetité, Macahé, Capital, Santos e Faxina choveu hoje. Em

Pão de Açúcar, S. Bento das Lagoas, Ilhéos, Mendes e S. Paulo chuveirou hoje. Em Cruz Alta, Guaporé, Bagé, Pelotas e Jaguarão cahiu geada esta madrugada. Em Campina Grande, Nazareth, Recife, Pesqueira, Aracajú e Petropolis, choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guaporé com 1º,7 e em Jaguarão com 4º,4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	761.3	19.2	11.2	86	2.9	WSW	10	St, Nb, Cu
3 m.....	760.7	18.3	11.2	91	3.7	WNW	10	Ci-St, Nb
6 m.....	760.7	18.3	11.2	91	3.1	WNW	10	Nb, St-Cu, Cu
9 m.....	762.0	18.8	11.4	89	3.8	NW	10	Nb, Fr-Nb, Cu
1/2 dia.....	762.1	19.5	13.9	82	0.0	Calma	10	Ci-St, St, Nb
3 t.....	761.3	19.9	12.0	69	0.0	Calma	10	Nb, St, St-Cu
6 t.....	762.1	19.6	12.6	74	1.8	WNW	9	Cu, St-Cu
9 n.....	763.2	18.6	13.4	84	2.2	NW	10	Ci-St, Nb

Temperatura maxima 20º,2 á 1 h. 43 m. t., minima: 17º,9 ás 4 hs.55 m. m. Ozona: 7 hs. m. 4, 7 hs. n. 0. Evaporação em 24 horas: 3m/m6. Chuva cahida em 24 horas: 2m/m2. Insolação: 0 h. 0 m.

Choveu pela manhã e chuveirou em parte da noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	763.3	19.5	13.4	85	2.1	NW	9	Ci-St, St, St-Cu
3 m.....	762.2	17.9	13.9	91	2.7	NW	6	Ci-St, St-Cu
6 m.....	763.2	19.5	13.6	91	0.0	Calma	10	St, St-Cu
9 m.....	761.9	18.0	11.1	92	2.3	NNW	10	Ci-St, St
1/2 dia.....	761.8	19.8	13.6	79	1.9	E	8	St-Cu, St, Ci-Cu
3 t.....	761.1	19.3	13.3	80	3.9	SE	10	Mb, St, St-Cu
6 t.....	761.7	18.5	13.6	85	5.5	SSE	10	St, St-Cu, Nb
9 n.....	765.8	18.6	12.0	81	6.5	SSE	10	Mb, St

Temperatura: maxima, 21º, ás 12 hs. 55 m. t.; minima, 17º,4 ás 6 hs. 55 m. m. Evaporação em 24 horas, 2m/m9. Chuva cahida em 24 horas, 5m/m8. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Insolação, 1 h. 30 m.

Choveu pela madrugada e manhã. Houve nevoeiro forte pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *S. Paulo*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até 9 horas da manhã.

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Coburg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 9 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	913	842	1.755
Entraram.....	39	26	65
Sahiram.....	36	34	70
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	910	829	1.739

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 825 consultantes, para os quaes se aviaram 928 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 132 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 9 de junho 55 pessoas, sendo: nacionais 40 e estrangeiras 15; do sexo masculino 37 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 35 e menores de 12 annos 20; indigentes 19.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

4.318.....	20:000\$000
852.....	3:000\$000
10.211.....	1:500\$000
15.690.....	1:000\$000
11.870.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

5.520	20.859	22.659	25.616	2.782	9.468
22.683	3.943	681	4.225	7.171	5.180
	13.121	10.661	25.668		

Premios de 100\$900

4.689	978	4.680	13.830	21.185	13.176
21.251	8.360	6.759	15.647	12.861	14.171
4.391	21.456	13.513	7.882	9.820	1.191
11.011	13.120	2.160	16.420	16.824	19.931
22.630	10.256	21.584	15.459	23.321	11.044
6.532	3.518	15.971	21.971	4.759	15.236
	8.002	16.166	1.453	11.478	

Aproximações

4.317 e 4.349.....	200\$000
--------------------	----------

Dezenas

4.311 a 4.350.....	30\$000
--------------------	---------

Centenas

4.301 a 4.400.....	8\$000
--------------------	--------

Todos os numeros terminados em 8 tem 4\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

As transferencias de apolices do Estado do Espirito Santo encontram-se suspensas até ser iniciado o pagamento dos juros respectivos.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 12—Carbureto de calcio, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 14 — Casa Raunier, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

— Companhia Cantareira e Vição, á 1 hora, geral extraordinaria.

— Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora, para contrahir um emprestimo.

Dia 16 — Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 18—Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.

Dia 20 — G. E. Avicultura, á 1 hora, para a sua constituição.

Dia 25—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Mauhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial de Alóm Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.

A Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o acrescimo de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia Manufactora Progreso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencivel de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fabrica de Tecidos Magôense, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro da Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Thorezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

CAMBIO

Esse mercado hontem não accusou alteração de interesse e funcionou sem maior movimento, não só para novas tomadas, como para compra do papel particular.

Estas letras continuavam escassas, mas como eram poucos os tomadores do bancario, os bancos não se mostravam por isso muito precisados de compral-as.

Assim, o mercado funcionou regularmente mantido, com o Banco do Brazil fornecendo letras a 16 3/32 e os estrangeiros a 16 1/32 e 16 1/16 d.

O papel particular encontrava collocação em bancos a 16 1/8 e 16 7/64 d. mas com poucos vendedores.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes do 16 1/32 e 16 3/32 d. pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. pelos estrangeiros.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, reis fortes.....	\$309 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$538
Nova York, por dollar.....	35125 a 35115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	35015 a 35030
Uruguay, por peso.....	35265 a 35210

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$601 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 1/22
Particular.....	16 1/8 a 16 3/33

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$595 a \$593	\$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	\$742 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	=	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	=	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma :

Pracas	A' vista	
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	743 a 743	
Operações:		
Bancario.....	— 16 3/32	
Particular.....	— 16 5/32	

A BOLSA

O movimento da Bolsa hontem foi regular, tendo constado as operações realizadas de varios papeis.

As apolices municipaes e estaduais regularam pouco trabalhadas e um tanto fracas.

Estiveram bastante activas as acções da Docas da Bahia, que no mercado tiveram compradores a 90\$ e vendedores a 100\$; na bolsa, porém, esses papeis funcionaram um tanto oscillantes sendo negociadas até 80\$000.

Ficaram um tanto fracas, com compradores a 81\$500 e vendedores a 83\$, ainda assim em condições melhores do que de vespera.

Os titulos da Loterias Nacionais tambem regularam bem collocados no mercado e ficaram mais fracos na bolsa, tudo como se vê das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Apolices geraes :	Vendedores	Compradores
Emprestimo de 1903, 3 %.....	1:023\$000	1:020\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	89\$000	88\$000
Rio, de 300\$, 6 %.....	—	493\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	201\$500	203\$500
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis.....	208\$000	—
Debentures:		
Docas de Santos.....	203\$000	201\$000
Manufactora Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Carioca.....	201\$000	—
Progreço Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Fabril Paulistana.....	198\$000	—
Tecidos Batafogo.....	191\$000	192\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	—
Tecidos Progreço.....	—	202\$000
Linho Sapopemba.....	198\$000	—
Luz Stearica.....	198\$000	—
Fluminense de Força e Luz.....	103\$000	—
Mercado Municipal.....	203\$500	203\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	101\$000
------------------------------------	----------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	258\$000	252\$500
Do Commercio.....	—	203\$000
Commercial.....	—	220\$000
Lavcra.....	—	164\$000
Mercantil.....	270\$000	235\$000
Companhias de tecidos:		
Mageense.....	120\$000	—
Batafogo.....	198\$000	180\$000
Alliança.....	270\$000	210\$000
Confiança.....	208\$000	202\$000
Corcovado.....	275\$000	203\$000
Brazil Industrial.....	300\$000	—
Progreço Industrial.....	275\$000	250\$000
Seguros:		
Integridade.....	—	60\$000
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Confiança.....	—	80\$000
Varegistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	110\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	83\$000	81\$500
Loterias Nacionais.....	44\$500	44\$000
Terras e Colonização.....	8\$500	7\$500
M. S. Jeronymo.....	—	11\$000

Rêde Sul Mineira.....	83\$000	81\$000
Casa Vivaldi.....	330\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	3\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	82\$000
Centros Pastoris.....	28\$000	22\$000
E. F. Goyaz.....	53\$000	—
Melhoramentos em Pernambuco.....	—	10\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Emprestimo de 1903, 30.....	1:030\$000
-----------------------------	------------

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 3.....	88\$000
----------------------------	---------

Municipaes

Emprestimo de 1906, nom., 10, 20, 40.....	203\$500
Emprestimo de 1906, port., 1, 5, 15.....	200\$000
Emprestimo de 1906, port., 110.....	200\$500
Emprestimo de 1906, port., 15.....	201\$000
Emprestimo de 1906, nom., 34.....	203\$500

Bancos

Brasil, 50, 100.....	253\$000
----------------------	----------

Companhias

Confiança, 7.....	202\$000
Loterias Nacionais, 100.....	44\$500
Idem idem, 50.....	45\$000
Idem idem, 100.....	44\$000
Rêde Sul Mineira, 200.....	82\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100.....	85\$000
Idem idem, 100, 100, 200.....	86\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 500.....	90\$000

Debentures

Docas de Santos, 10, 15.....	202\$000
Tecidos Paulistana, 50.....	183\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negócios:

Assucar:	Por kilogr.
420 saccos branco crystal bom de Pernambuco a.....	\$120
250 ditos demerara, bom de Macció, a.....	\$350
216 ditos mascavinho, bom de Sergipe a.....	\$310
250 ditos, idem, idem, da Parahyba a.....	\$280
300 saccos mascavo, bom de Sergipe a.....	\$185
Algodão:	Por 40 kilos
300 ditos 1ª sorte do Ceará para setembro a.....	10\$000
300 ditos idem, idem, para novembro a.....	9\$800
300 ditos idem da Parahyba, para setembro a.....	9\$900

CAFÉ

O mercado abriu e funcionou hontem, mal collocado e frouxo, cujos preços obedeciam o curso das evoluções dos centros de consumo, que eram de baixa.

Assim, as condições do mercado aqui apresentavam-se bastante tensas, tendo os possuidores divulgado sobre o tipo 7 o limite de 8\$900, com negocios realizados tambem a 8\$800.

O movimento do dia correu geralmente moderado, tendo orçado as vendas realizadas por 4.000 saccas, contra 3.000 de ante-hontem.

O mercado fechou frouxo e irregular, com vendedores a 8\$800 e compradores a 8\$700.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	440
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.200
Total.....	5.715
Desde 1 do julho.....	2.759.410
Vendas declaradas:	
Hontem.....	4.000
Ante-hontem.....	3.200
Desde o dia 1 do mez.....	29.400
Desde 1 de julho.....	1.724.000
Passagem:	
Por Jundiaby.....	8.000
Pauta da semana, 620 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	197.900
Entradas de hontem.....	5.715
Total.....	203.615
Embarques de hontem.....	5.180
Stock actual.....	198.435

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 9:		
A. F. Leopoldina.....	30.181	1.810.860
E. F. Central.....	12.642	758.520
Por via maritima.....	3.108	186.480

Total..... 45.931 2.755.860

De 1 a 10:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	35.447	3.126.820
E. F. Central.....	12.642	758.520
Por via maritima.....	3.557	213.420

Total..... 51.646 3.098.760

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 10:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	325	19.500
Europa.....	41.115	216.900
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	740	44.400

Total..... 5.180 310.800

De 1 a 10:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	8.086	485.160
Europa.....	12.683	760.980
Rio da Prata.....	2.599	155.910
Pacifico.....	1.865	111.900
Cabo.....	1.865	—
Cabotagem.....	4.430	265.800

Total..... 29.663 1.779.780

Desde 1 de julho..... 2.812.550 168.753.000

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$800 a 9\$600
N. 4.....	9\$600 a 9\$400
N. 5.....	9\$400 a 9\$200
N. 6.....	9\$200 a 9\$000
N. 7.....	8\$900 a 8\$700
N. 8.....	8\$500 a 8\$300
N. 9.....	8\$100 a 7\$900

EM SANTOS

O mercado de café, em Santos, funcionava mal collocado e fructuoso, tendo baixado os preços a base de 5\$200 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 8.321 saccas e as salidas de 2.370, tendo passado hontem por Jundiahy 8.000 ditas.

Foram recebidas desde 1 do mez 52.259 saccas, na média de 5.806 e desde 1 de julho 8.307.174, sendo o stock de 1.157.190 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 9:

Nova York, baixa de 30 a 32 pontos nas opções e de 1/4 a 1/2 c. disponível do Rio e de 1/4 c. no de Santos.
Havre, baixa de 1,25 a 1,50 francos.
Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfening.
Londres, baixa de 9 d. a 1 sh.

Opções

Nova York, julho 9,84 centimos por libra.
Havre, julho, 61,25 francos por 50 kilos.
Hamburgo, julho, 51,75 pfenings por 1/2 kilo.
Londres, julho, 46 sh. por 102 libras.

VENDAS ANTERIORES

Bolsas	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	20.000

Total..... 210.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 10:

Nova York, baixa de 3 a 6 pontos.
Havre, baixa de 50 centimos al franco.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre, julho 63, 25; setembro 63; dezembro 63, 25 e março 63, 75 francos.
Hamburgo, julho 51, 50; setembro 51, 75; dezembro 51, 75 e março 52 pfennigs.
Londres, julho 45 sh. e 9 d.; setembro 46 sh. e 3 d.; dezembro 46 sh. e 6 d. e março 46 sh. e 6 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 18 a 21 pontos.
Havre, inalterado.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 10

De S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Mayrink*; commandante N. simento, trazendo dous passageiros; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Buenos Aires e escalas — Paquete nacional *Goyaz*; commandante Madsen; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Pensacola — Barca norueguesa *Eros*; commandante Torrisen; madeiras a A. G. Fontes.

De Buenos Aires — Paquete italiano *Principessa Mafalda*; commandante Parodi; passageiros: Emilio Lauteaud, Josino Trapaga e senhora, H. Sulich, Nicola Rodrigues e senhora, 10 em 2ª e 22 em 3ª classes e 1.035 em transito; carga a Martinelli.

De Maranhão e escalas — Paquete nacional *Mantiqueira*, commandante, Corrêa; carga, ao Lloyd Brasileiro.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Coburg*, commandante Loeser; passageiros: Dr. H. Harzfeld, Eduardo Hermann e senhora, Sidonia Lisinghart, Annie Kobelta, L. Ded e familia, Franco Magliani, Max Haur, H. Ponier, Paul Rugels, Arthur Ern, 26 em terceira classe e 28 em transito; carga, a Herm. Stoltz.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Italia*, trazendo poucos passageiros para o Rio e grande numero de immigrants para Santos; carga, a Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 10

Para La Plata — Paquete italiano *Chile*, commandante Cañero.
Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Assu*, commandante Labricha.

Para Amaração e escalas — Paquete nacional *Natal*, commandante Gomes.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Parodi; passageiros: F. Toser, Don Luiz S. Paranhos, João Martin Borges, João R. da Cruz e familia, Monica Hugo, Florindo Bruno, Lima Franco, Francisco Canazio, commandante Luiz Gomes, 13 em 2ª e 26 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Posteiro*, commandante Corrêa.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Verde*; commandante Meyer; passageiros: Eduardo Adolf, Osvaldo Brandão de Oliveira, Lamartine André, Lili Decasson, José Pinto de Vasconcellos, Dr. Felipe Saboya, José Francisco Rosa Junior e familia, Theroza de Almeida, Hugo Ruegges, Aurelio Castro Leitão, Elza Klein, Votive Paulino Konow, Gehard Fromer e senhora, Hans Dick, Ludvig Stoppel, Manoel Joaquim Paes e senhora, Fortunato Viegas Nello, João Krambock, Luiz Freire de Aguiar e senhora, Antonio M. Macedo e familia, Franz Bertacho, Domingos Luiz Gaspar e senhora, Arnaldo Vilar e senhora, Accacia Caron e filhos, Fernando Bruhac e 70 em 2ª classe.

Para Buenos Aires — Vapor belga *Leopoldo II*, commandante Carton.

Para Londres e escalas — Paquete inglez *Ionic*, commandante Robertd, levando dous passageiros.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Oriana*, commandante Jarvis.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itaquy</i>	11
Portos do norte, <i>Itapura</i>	11
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	11
Trieste e escalas, <i>Szent Istvan</i>	11
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	12
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	12
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	12
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Nissoreia</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	13
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	15
Gothenburgo e escalas, <i>Suecia</i>	15
Portos do sul, <i>Itapema</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	16
Portos do norte, <i>Mandós</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	16
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	16
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	16
Southampton e escalas, <i>Alcala</i>	16
Marselha e escalas, <i>Mont Rose</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	17
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	17
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	17
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	17
Bremen e escalas, <i>Olivant</i>	17
Santos, <i>Itaipava</i>	17
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	18
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	18
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	18
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	18
Santos, <i>Italia</i>	18
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	18
Rio da Prata, <i>Liger</i>	19
Santos, <i>Aachen</i>	19
Nova York, <i>Voltaire</i>	19
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Philias</i>	19
Rio da Prata, <i>Desna</i>	20
Portos do norte, <i>Iris</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	21
Rio da Prata, <i>Italia</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Marselha e escalas, <i>Aquitaine</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	22
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	23
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	25

VAPORES A SAIR

Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	11
Laguna e escalas, <i>Muc</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Portos do sul, <i>Itapura</i>	11
Pernambuco e escalas, <i>Taquary</i>	11
Portos do norte, <i>Itapuly</i>	12
Victoria, <i>Candelaria</i>	12
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	12
Portos do norte, <i>Cavá</i>	12
Cabedello e escalas, <i>Goyaz</i>	12
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	12
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	12
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	12
Montevideo e escalas, <i>Tocantins</i>	12
S. Mathews e escalas, <i>Mayronk</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Pará e escalas, <i>Jaguaribe</i>	14
Paranaguá e escalas, <i>Iguape</i>	14
Santos, <i>Itaipava</i>	14
Portos do sul, <i>Itapura</i>	14
Santos, <i>Gotha</i>	15
Rio da Prata, <i>Suecia</i>	15
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	15
S. Mathews e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	15
Amarração e escalas, <i>Pygineus</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	15
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	16
Rio da Prata, <i>Divona</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Rio da Prata, <i>Alcala</i>	16
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17

Rio da Prata, <i>Sierra Salvada</i>	17
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	17
Rio da Prata, <i>Samara</i>	17
Callão e escalas, <i>Oronsa</i>	17
Portos do norte, <i>Olinda</i>	18
Nova York, <i>Verdi</i>	18
Genova e escalas, <i>Italia</i>	18
Antonina e escalas, <i>Zeelandia</i>	18
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	18
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	19
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	20
Buenos Aires, <i>Voltaire</i>	20
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	20
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	20
Pará e escalas, <i>Pirangy</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i>	21
Marselha e escalas, <i>Italia</i>	21
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	23
Amarração e escalas, <i>Piauhy</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	23
Portos do norte, <i>Mandós</i>	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	24
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	25

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$805
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	155025
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15587
Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:020	100
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....	200	500
Apolices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	203	500
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88	000
Banco do Brazil.....	235	000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	415	000
Companhia Estrada de Ferro Rel. Sul Mineira.....	82	000
Companhia Docas da Bahia.....	85	000
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	202	000
Debentures Tecidos Fabril Paulistana.....	185	000
Debentures Docas de Santos.....	202	000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia, v/c, 30 dias.....	90\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — J. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:	Fardos
Entradas em 9.....	—
Saídas em 9.....	426
Existencia em 10.....	15.297
Mercado firme.	
Observações	
Mercado de Liverpool, 3 pontos de alta.	
Mercado de assucar:	Saccos
Entradas em 9.....	—
Saídas em 9.....	3.976
Existencia em 10.....	210.774
Mercado firme para capitães.	

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo se realizado vendas de 1.401 saccas, na base de 8\$900 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).
Durante o dia se realizaram vendas de mais 2.519 saccas ao preço de 8\$900, fechando o mercado estavel.
Total das vendas conhecidas, 3.920 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Sacca.....
Barra D'Alto.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.266
E. F. Central.....	—
Total.....	5.266

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1913

Presidente, Torres; director, Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almida, Marinho Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital comunicando a fallencia de Oadi Bedraui, estabelecido á rua Senador Auler n. 133. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De João de Carvalho Macedo Junior, Portugal, para o registro de tres marcas: «Macedo» com uma cetra e dizeres, «Bouquet» com desenhos e dizeres e «WVW» com a figura de um castello e dizeres, que distinguem vinhos de sua fabricação e commercio. — Como requerer.

De John B. Stetson Company, Estados Unidos, para o registro de duas marcas: «Stetson» e a segunda consistente na figura de um escudo com um barrete phrygien e ladeado por um castor e uma agulha, que distinguem chapéus e bonets de sua fabricação. — Como requer.

De West Disinfecting Company, Estados Unidos, para o registro de tres marcas: Beau Brummell, Chloro-naphtholeum e CN, que distinguem sabão, detergentes e materiais para polir; desodorantes e desinfectantes e preparados químicos e pharmaceuticos e finalmente desinfectantes, de sua fabricação. — Como requer.

De J. C. Söding & Halbach, Alemanha, para o registro da marca consistente na figura de um galho, com uma flor e folhas e as palavras Vergiss Mein Nicht, que distingue ferro e aço em barras, peças, blocos, etc., de sua fabricação e commercio. — Como requerer.

De P. Beiersdorf & Comp., Alemanha, para o registro de duas marcas: Leukoplast e Nivea, que distinguem preparados pharmaceuticos e artigos químicos, medicamentos etc., de sua fabricação e commercio. — Como requerer.

De Bernardo Vianna & Comp., para o registro da marca Eterlinos, com desenhos e dizeres, que distingue cigarros de sua fabricação. — Como requerer.

De Nunes & Comp., para o registro da marca Café Louça, com dizeres, que distingue café, queijos e manteiga de seu commercio. — Como requerer.

De José Barbosa Coutinho, para o registro da marca Olaria Brazil, que distingue tijolos, manilhas, louças, telhas etc., de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De The Autopiano Company, Henry Beauteemps, The Red Star Company, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.693, 3.698, 8.704 e 8.705. — Como requerer.

De Monteiro & Comp., para o deposito de sua marca «Cupido», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 872. — Como requerer.

De José Antonio de Araujo e Vasconcellos, para reconsideração do despacho da junta que negou registro a sua marca. — Nada lha que deferir, attendendo a que a junta mantém o seu despacho anterior.

De Southern Brazil Lumber and Colonization Company, Otis Elevator Co. of Maine Anglo Mexican Petroleum Products Company Limited, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerer.

Da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Como requer.

Da A Nacional, sociedade de peculios, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Ferreira & Saraiva, Fontes Garcia & Comp., Simões & Ferreira, Lieblisch & Comp., Alvarez & Ribeiro, A. Ramos de Carvalho & Comp., Simões & Barata, Berteia & Comp., Costa, Moutinho & Comp., Neves & Albino e Vieira Soares & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerer.

De Pereira & Pinho, J. Rodrigues & Comp., J. Azevedo & Irmão, e Nicola Zagari & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerer.

De J. A. de Souza & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, por estar o contracto assignado por quatro individuos sendo a firma apenas composta de dous.

De Mattos & Gonçalves, Alvaro Brazil & Comp., Dias & Monteiro, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Existindo firma identica registrada regularizem e voltem.

De Baptista, Salgado & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Testemunhem a assignatura a rogo e com o devido reconhecimento voltem.

De Oliveira & Difrancesco, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De Ribeiro, Vieira & Comp., Justino de Souza & Irmão e Bromberg Hacker & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De F. Leginosira & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Farani Sobrinho & Comp., Vieira Soares & Comp., Avila & Ribeiro, Castro Santos & Comp., Baptista Teixeira & Comp., Azevedo & Irmão, Pereira & Freitas, Shaw & Comp., M. Magalhães & Souza, Bromberg & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De F. Alvim & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido por falta de declaração das quotas de capital que tinham na sociedade.

De Leopoldo Berg & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido por não constar o termo de accordo, quitação e declaração dos haveres dos socios para effeito do pagamento do sello.

De Raphael & Corrêa, Orestes Quintavalle, José Corrêa de Rezende, Joaquim Domingues Souto, Julio de Araujo Ribeiro, J. Magalhães Machado, José Maria de Souza & Comp., H. Moraes, Casemiro de Almeida & Comp., Moraes & Alves, Cardoso Leal & Comp., Gonçalves & Soares, Freire Filho & Comp., Martins & Brito, Corrêa & Maciel, A. Marques, Gonçalves & Comp., Alfredo Pauman, Albino Mendes de Freitas, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Rebello Lourenço & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

De Pedroso, Rosas & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do inicio das operações e voltem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1913. — *Mário Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 26 do corrente mês.

Contractos:

De José Gomes Saraiva e Francisco Ferreira de Sá, para o commercio de liquidos e comestiveis, á avenida Mem de Sá n. 71, com o capital de 20:000\$, sob a firma Ferreira & Saraiva;

De Joaquim Vieira Soares e Antonio Soares Aranha, para o commercio de fazendas e armario, á rua da Quitanda n. 159, com o capital de 550:000\$000, sob a firma Vieira Soares & Comp.;

De Antonio Ramos de Carvalho e João José Maria Esteves, para o commercio de calçados, á rua Marechal Floriano n. 29, com o capital de 30:000\$000, sob a firma A. Ramos de Carvalho & Comp.;

De Santiago Alvarez Alonso e José Ribeiro Alvarez, para o commercio de restaurante, á rua Sete de Setembro n. 229, com o capital de 16:000\$000, sob a firma Alvarez & Ribeiro.;

De Aristides Letare e Marco Ferdinando Berteia, para o commercio de photographia, á rua Sete de Setembro n. 145, com o capital de 40:000\$000, sob a firma Berteia & Comp.;

De José Antonio de Azevedo e Manoel Antonio de Azevedo, para o commercio de restaurante, á rua Frei Caneca n. 23, com o capital de 5:000\$000, sob a firma J. Azevedo & Irmão.;

De Chad. H. Pratt, José Rodrigues Smith de Vasconcellos, Jayme Luiz Smith de Vasconcellos, Augusto Pereira de Mattos, Emilio Schurig e Paulo Lieblisch, para o commercio de garage e officinas de concertos, com o capital de 12:000\$, sob a firma Lieblisch & Comp.;

De Nicola Zagari e Francisco Zagari, para o commercio de mantimentos e molhados á rua da Assembléa n. 67, com o capital de 200:000\$, sob a firma Nicola Zagari & Comp.;

De Custodio Augusto Fernandes das Neves e Albino Bessa Cabral, para o commercio de botequim á rua do Rosario n. 135, com o capital de 20:000\$, sob a firma Neves & Albino;

De Albino Dias Fontes Garcia, Bruno Teixeira Mendes e Manoel Francisco Dias Garcia, para o commercio de louças e tintas á rua de S. Pedro ns. 236 e 238 e Avenida Passos ns. 105 e 107, com o capital de 300:000\$, sob a firma Fontes Garcia & Comp.;

De Manoel Joaquim Pereira e Domingos José de Pinho, para o commercio de padaria, com o capital de 30:322\$460, sob a firma Pereira & Pinho;

De Antonio de Paula Simões e Homero Punaro Baratta, para o commercio de representações e comissões, com o capital de 4:000\$, sob a firma Simões & Baratta;

De Joaquim Simões de Oliveira e Miguel Alves Ferreira, para o commercio de café e manteiga, à rua da America n. 201, com o capital de 2:738\$420, sob a firma Simões & Ferreira;

De Philomeno da Silva e o pharmaceutico José Rodrigues dos Santos, como socio de industria, à rua Goyaz n. 364, com o capital de 5:000\$, sob a firma J. Rodrigues dos Santos & Companhia.

De Horacio Mauricio da Costa, Pedro Moitinho, e dos socios comanditarios Azamor Jorge Guimarães e Manoel da Costa Azevedo para o commercio de calçado, à rua Senhor dos Passos n. 98, com o capital de 50:000\$, sob a firma Costa Moitinho & Companhia.

Alterações:

De Ribeiro, Vieira & Comp., augmentando seu capital para 200:000\$000;

De Justino de Souza & Irmão, pelo augmento de seu capital de 60:000\$, alterando as retiradas mensaes, etc.;

De F. Laginestra & Comp., pela mudança da firma para A. Bernardo da Silva & Comp.;

De Bromberg, Hacker & Comp., addicionando ao seu contracto a seguinte clausula: A firma Bromberg, Hacker & Comp., assume a responsabilidade do passivo e activo da firma Bromberg & Comp., considerando-se assim sua successora e cassionaria.

Distractos:

De Pereira & Freitas, de Fárani Sobrinho & Comp., de Castro Santos & Comp., de Baptista Teixeira & Comp., de Avila & Ribeiro, de Vieira Soares & Comp., de Azevedo & Irmão, de Shaw & Comp., de M. Magalhães & Souza e Bromberg & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 9...	920:701\$326
Renda arrecadada no dia 10.....	105:171\$196
Total.....	1.025:875\$522

Em igual periodo de 1912..... 917:890\$704

Renda do dia 10 de junho de 1913

Consumo:

Fumo.....	1:818\$500
Bebidas.....	5:839\$000
Phosphoros.....	2:000\$000
Calçado.....	1:475\$000
Velas.....	\$
Perfumarias.....	1:320\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	2:370\$000
Vinagre.....	\$
Conservas.....	\$
Chapêos.....	1:900\$000
Tecidos.....	1:400\$000
Bengalas.....	\$
Registro.....	730\$000

Renda arrecadada de 1 a 9.. 357:749 760

Total..... 376:712\$260

Em igual periodo de 1912..... 313:318\$620

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 10:

Em ouro.....	175:825\$130
Em papel.....	251:780\$215

Total..... 427:605\$365

Renda arrecadada de 1 a 10 de junho de 1913..... 3.071:051\$252

Em igual periodo de 1912..... 3.245:513\$306

Diferença a maior em 1913.. 171:462\$054

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.718

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Allemanha), apresenta a registro a marca acima. A marca consiste na palavra «Robos», é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos para ligaduras para homens e animaes, artigos de exterminio de animaes e plantas, de conservação de generos alimenticios e liquidos, de desinfecção, sedas e mercadorias, de preservativos contra o calor, de isolamentos, tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustro, polimento, aguas minerais e carbonicas, inclusive de aguas para banhos e saes marinhos e para banhos; carvão, turfa, gorduras e oleos unguentos, velas, lamparinas, torcidas, aparelhos para medicos, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, aparelhos de desinfecção, instrumentos chimicos, opticos, geodesicos e nauticos, aparelhos de verificação, photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixe e fructas, inclusive succo de fructas e geléas, preparados alimenticios, generos de consumo, sabão, preparados para limpar madeira, couro, metal e vidro, polimentos para madeira, metal e couro, preservativos contra a ferrugem, perfumarias, artigos para toilette, charutos, cigarros, fumo, tabaco de mascar e rapé; para differenciar os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. — Por procuração, Moura Wilson, patenteo agentes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 19 de novembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.718, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.718 a transferencia da marca «Robos», de Karl August Lingner para sua successora Dresden Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. — Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.718 a transferencia da marca «Robos», da Dresden Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werk Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director.

N. 2.298

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Nossenstrasse 2-4, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pixavon», que serve para distinguir os seguintes artigos: medicamentos e ligaduras para homens e animaes; productos animal e vegetalidos; productos para conservar alimenticios e liquidos, desinfectantes; aparelhos e apetrechos de iluminação, aquecimento, cocção e ventilação; cabellos de porco e artigos de cabelo de porco; pentes; esponjas; material para vedar e tomar juntas; material para isolar e proteger calor; tintas; vernizes; laca; resinas; materias adhesivas; graxas; massa de calafato e encardador; cerveja; vinho; bebidas alcoolicas; aguas minerais e aguas contendo acido carbonico, inclusive aguas de banho, bem assim saes para banhos e saes de fontes; carvão; turfa; lenha; coke; briquetes; accendedor de carvão; sebos e oleos para fins technicos; lubrificantes; velas e lamparinas; pavios; aparelhos medicos e odontalgicos; ligaduras (bandagens) pharmaceuticas, orthopedicas e gymnasticas, aparelhos de desinfecção, physiologicos, chimicos, opticos, geodesicos e nauticos; instrumentos de medição; balanças, aparelhos de fiscalização, aparelhos photographicos; artigos de carne, extracto de carne; conservas de carne, de legumes, de peixe e fructas, inclusive succo de fructas e geléas; ovos; leite; manteiga; queijos; manteiga artificial; banha e azeite de cozinha, sabões, materias para limpar madeira, metal e couro; metal e vidro; material para polir madeira, metal e couro, materia de preservação de ferrugem, perfumarias, remedios para toilette, cigarros, charutos, fumo para fumar e mascar, e tabaco. Tudo de fabricação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909. — Por procuração, Buschmann & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora do dia 13 de janeiro de 1909. — Fabio Leal, secretario.

Registrada sob n. 2.298, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Estava collada e devidamente inutilizada estampilha no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.298 a transferencia da marca «Pixavon», de Karl August Lingner para sua successora Dresden Chemisches Labo-

ratorium Lingner Gesellschaft Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.298 a transferencia da marca «Pixavon», da Dresden Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.836

S. & L. Montias, estabelecidos nesta praça com commercio de joias á rua do Hospício n. 24, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo estreito, guarnecido de linhas finas, lendo-se no centro o nome característico «A Turqueza». A referida marca será usada em todos os productos de seu commercio e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — *S. & L. Montias*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 33 minutos do dia 22 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registra-se sob o n. 8.836, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

Estado de S. Paulo

Ns. 1.858 e 1.860

Certifico que as marcas de arame farpado «Leão de Waterloo» e «Elephante», de C. P. Vianna & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.858 e 1.860 foram depositadas nesta Junta em 2 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 1\$100 de estampilhas, 9 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.959

Certifico que a marca de calçados «Campinas» da Companhia de Calçados Campinas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.959 foi depositada nesta Junta em 29 de maio ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 1\$100 de estampilhas, 9 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — *Afonso Glycério da Cunha Miel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 4 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roça-la e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos da resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição do trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juízo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1.000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2.000\$ a 20.000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20.000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas da clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juízo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos terminos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20.000\$ e o reborso de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na *Directoria Geral de Viacão*, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente seella-la, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacôrdo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juízo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A pro-

posta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem azugas, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reituindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o quizerem fazer, ficará depositado no Ministerio da Viacão e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viacão. Dentro da tarde serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e somando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasiado unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para termo da comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou a dar nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terço na Estrada de Ferro Central do Brazil o aumento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viacão, 23 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recebedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em gozo obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietários dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os imóveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em gozo de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

Predio n. 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.
Predio n. 83 de Gil Braz Santilhena.
Predio n. 77 de Antonio Tavares.
Predio n. 139 de Sebastião Francisco Alves.
Predio n. 42 de João Rodrigues Jorge.
Predio n. 46 de Emilia Cesaria da Gloria.
Predio n. 101 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietários dos predios das ruas: America n. 199, Avenida Passos 27 e 29 (hombeiro Antonio Martins Dias), Cattete 228, Barbara de Alvarenga 26, Mercado 39, Goyaz 67, Conselheiro Barroso 31, predio em construcção junto ao anterior, Torres Homem 315 e 317, S. Francisco Xavier 429, Senador Pompeu 136 e 138, Senador Euzebio 240, General Polydoro 139, General Petra 223, Escobar 60, D. Polixena 102, Voluntarios da Patria 459, Santo Christo 140 e 151, Itapirú 42, General Caldwell 34 e 36, Visconde de Itana 147, Travessa Muratori 40, 42 e 44 (hombeiro Antonio de Oliveira), S. Pedro ns. 106, Visconde da Inhamuma 53, Candelaria 73, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439, S. Francisco Xavier ns. 476, Senado 321, Barão de Ladario 31, Estrada da Penha n. 109, Menozes Vieira ns. 149, Costa Ferraz 34, Primeiro de Março 159, Barão de S. Gonçalo 14, 186 e 466, Barão de Mesquita e entre os ns. 456 e 466, Invalidos 49, Possolo 24, 26, 28 e 32, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 419, Diamantina 59 e 61, Campinho 7 B, Pereira Nunes 491, Maxwell 107, S. José 32, General Caldwell 270, Travessa S. Luiza s/n, I e III com entrada pelo n. 114 da travessa Visconde de Itamaraty, da mesma travessa 146, 35 e s/n da travessa S. Mathus; ruas: Visconde de Itamaraty ns. 144, II com entrada pelo 133 da rua anterior; Mem de Sá 77, Lapa 61, Estacio de Sá 57, General Severiano 74, Santa Luzia 89, Sacramento 97, Bittencourt da Silva 31, Francisco Manoel s/n, em frente aos ns. 15 e 17, Barão do Bom Retiro 57, e 29, 428, 43, 81, 207 e 231 da rua Barão de S. Felix a comparecerem na Thesouraria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento, no valor de 100\$ cada uma.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de junho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral de Navegação

De ordem do Sr. inspector geral interino, fica por meio deste intimada a Companhia Vição S. Paulo-Matto Grosso a comparecer, por seu procurador legal, nesta inspectoria, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, afim de ter conhecimento official da disposição da clausula IV do contracto que tem o Governo Federal para o serviço de navegação do rio Paraná e seus afluentes.

Inspectoria Geral de Navegação, 10 de junho de 1913. — *Luciano Koeler*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Dé ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, autorizado pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 16 de junho corrente, á 4 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, para a demolição e remoção do entulho do predio á rua da Saude n. 98, sujeitando-se os Srs. concorrentes ás seguintes condições:

I

O serviço a executar constará da demolição completa do predio citado, dentro do prazo maximo de dous mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for aceita.

III

O concorrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer danos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 100\$ na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella, caso o contracto não seja assignado seis dias depois da notificação pelo *Diario Official*, da acceptação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 300\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula I não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos, provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou Municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito a um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas acompanhadas dos documentos acima indicados deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, do dia 16 do corrente mox, á 4 hora da tarde, no escriptorio desta fiscalização, já mencionado, lugar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — *A. Marques da Silva*, 1º escriptorario.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO DE QUE CARECEM AS LANCHAS «FERNANDO LOBO» E «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios ás lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

Lancha *Fernando Lobo*:

a) substituir ou concertar os tanques. Substituir a chaminé. Enmassar de novo a caldeira com massa isolante. Substituir o apilo e a valvula do mesmo. Fazer uma albei. Concertar e augmentar a caixa da caldeira;

b) substituir as duas taboas de cinta, sendo uma a estibordo e outra a bombordo. Repregar o trancañil de ambos os bordos. Metter seis curvas de metal para fixar o mesmo trancañil. Substituir as duas ramagens de prôa. Substituir dous macarrões do leme. Fazer uma nova tampa da escotilha;

c) installação de uma gaiúta na praça da machina. Abertura de uma porta para a escada de acesso á praça da caldeira. Collocação de um estrado de madeira na praça da machina e de um ventilador, para melhorar a tiragem da caldeira. Substituição dos embornaes. Um guarda-patrão junto á roda do leme. Prateleiras, no paiol da machina. Augmento de altura da bracoia da escotilha do paiol da machina. Retirada da caldeira, para o trabalho de substituição dos tanques. Reparar a caixa de fumaga da caldeira.

Lancha *Aurora*:

a) concerto da roda de prôa. Substituição da chapa falhamar. Substituição de nove pedacos de taboa do casco a meia-não, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiúta de vante. Reparo da gaiúta da machina. Reparo de todo o apparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo da tolda e suas ferragens e substituição do forro da mesma.

Reparo da borda. Desempeno da chapa do vergugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do ferro de cobre da linha de agua, do bojo, da quilha, roda, cadaste e leme. Castafelo geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fornalha da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina molotra. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da helice. Engaxetamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do embolo e ralo da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificação e de apagar fogos. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, borrões ou rasuras que possam occasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concurrentes dar preços separados para as obras de cada lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concurrentes depositarão na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto, terá o concurrente preferido de fazer um deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois de julgados e aceitos em definitivo os trabalhos contractados.

Esta directoria se reserva o direito de aceitar simultaneamente propostas de um só concurrente para execução das obras necessarias a uma e outra lancha, ou estabelecer preferencia de dois concurrentes, um, para os trabalhos de cada lancha, attento o criterio de modicidade e conveniencia.

Os Srs. concurrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que proveem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 24 tambem do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 58, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de junho de 1913. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTE MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de Junho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas de preços para a composição, impressão e brochura de 3.000 volumes do almanack dos funcionarios deste ministerio.

A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta directoria, á disposição dos concurrentes e que servirá de base para a qualidade do papel do texto, corpo do typo, quadros e tudo mais que constituir o volume.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições: 1ª, os proponentes depositarão previamente, no Thesouro Nacional, a importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria, até á vespersa da concorrência;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das sédes das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o nome do proponente.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito a que se refere a clausula 1ª;

3ª, a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

4ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão serão publicadas na inflagra;

5ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo por que se compromette a entregar o trabalho, prazo esse que não poderá exceder de noventa (90) dias.

O preço será indicado por extenso, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas e referir-se-ha a tres mil exemplares do almanack com seiscentas (600) paginas, nitidamente impressas e caprichosamente brochados, cozidos á costura franceza, adoptando-se para capa um papel igual á amostra existente nesta directoria.

Si o numero de paginas deixar de attingir ou exceder ao fixado, o preço será proporcionalmente diminuido ou augmentado, considerando-se como valor de cada pagina o que resultar da divisão do dito preço pelo numero de paginas acima estabelecido (600).

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença;

6ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente que offerecer menor prazo de entrega.

Em caso de novo empate, serão feitas propostas additivas, em documentos estampilhados, offerecendo uma porcentagem de abatimento, sobre as propostas primitivas. Si houver coincidência na porcentagem offerecida, a sorte decidirá sobre a preferencia;

7ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução, podendo o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo lugar, si assim convier á administração;

8ª, os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos depois da assignatura do contracto, e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

9ª, o prazo para a execução da encomenda será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, incorrendo este na multa de 20\$ por dia de excesso, salvo si fór augmentado o numero de paginas, caso em que o prazo será tambem augmentado proporcionalmente.

Os originaes só serão entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10, á medida que fór sendo composto o trabalho, deverá o contractante enviar provas á directoria para a revisão. Essas provas serão devolvidas, com as emendas necessarias, dentro do prazo de tres dias, contados da data da apresentação á directoria. Si esse prazo fór excedido os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega da obra, na forma da condição 5ª.

Serão tambem deduzidos desse prazo as dias que a directoria conservar em seu poder as provas limpas, já paginadas. A impressão definitiva só se fará á vista do «Imprima-se» do director geral, e essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros ou falhas typographicas. As provas que tiverem de receber o «Imprima-se» serão tiradas em papel igual ao escolhido para a impressão definitiva;

11, o pagamento será feito depois de entregues os 3.000 exemplares do almanack; ficando entendido que só serão aceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação ou de brochura;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 30 de maio de 1913. — O director geral, Mario B. Carneiro.

[Directoria Geral de Contabilidade]

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTE MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica transferida para o dia vinte (20) do corrente, á 1 hora da tarde, a concorrência acima indicada.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de junho de 1913. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 15 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercício, por intermédio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturaes.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal atestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a conclição V do edital de-concurrencia de 25 de março proximo passado, inserto no *Diário Official*, transcrevo, em seguida, na integra, as propostas, recebidas nesta repartição no dia 19 de abril ultimo, para impressão de vinte e dois mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições agricolas dos municipios de cada Estado:

Ilm. Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas—Rio de Janeiro.

A Sociedade Anonyma Empresa Graphica Moderna, estabelecida á rua Barão Duprat n.º 19 e 21, em S. Paulo, com officinas typographicas, pelo seu presidente abaixo assignado propoz-se a imprimir os vinte e dois mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura, nos municipios de cada Estado, pela importância de vinte e dois contos de réis, de accordo com as condições do edital de 25 de março ultimo, publicado no *Diário Official*.

S. Paulo, 19 de abril de 1913—Empresa Geographica Moderna.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) *C. Zanotta Junior*, presidente.

Proposta de Pimenta de Mello & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, para o fornecimento de vinte e dois mil (22.000) folhetos, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 27 de março de 1913.

Impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

Composição em corp 10—olzevir—papel do texto, AA—30 kg., de primeira qualidade, assetinado; capas em papel de duas faces, conforme amostras juntas.

Tudo pelo preço de vinte e nove contos e nove centos mil réis (29:900\$000).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) *Pimenta de Mello & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão e o papel são de accordo com o modelo que se acha nessa repartição.

O preço para o fornecimento dos 22.000 exemplares acima referidos é de 75:000\$ (setenta e cinco contos).

A entrega será effectuada no prazo de sete mezes, a contar da data da entrega dos originaes, e o pagamento será effectuado 30 dias depois de completado o fornecimento.

Aguardando o bom acolhimento para esta nossa proposta, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignados sobre uma estampilha de 300 réis): *Villas Boas & Comp.*

Proponho vender ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sujeitando-me ás condições e multas regulamentares em vigor, e de accordo com o edital publicado, o seguinte:

22.000 (vinte e dois mil) relatorios para 19 Estados da União pelo preço de cinquenta e tres contos setecentos e quarenta mil réis (53:740\$), conforme a relação que me foi apresentada e que aqui reproduzo:

		1.000	exemplares de	26	municipios
Amazonas.....	1.000	"	"	53	"
Pará.....	1.000	"	"	55	"
Maranhão.....	1.500	"	"	37	"
Piauí.....	1.000	"	"	82	"
Ceará.....	1.500	"	"	37	"
Rio Grande do Norte.....	1.000	"	"	39	"
Parahyba.....	1.000	"	"	58	"
Pernambuco.....	1.500	"	"	35	"
Alagoas.....	1.000	"	"	34	"
Sergipe.....	1.000	"	"	127	"
Bahia.....	1.500	"	"	29	"
Espírito Santo.....	1.000	"	"	48	"
Rio de Janeiro.....	1.000	"	"	45	"
Paraná.....	1.000	"	"	27	"
Santa Catharina.....	1.500	"	"	68	"
Rio Grande do Sul.....	1.500	"	"	173	"
Minas Geraes.....	1.500	"	"	43	"
Goyaz.....	1.000	"	"	13	"
Matto Grosso.....	1.000	"	"		

22.000 1.029

Assim propondo, sujeito-me a todas as clausulas do edital para esta concurrencia, inclusive a que se refere á entrega do artigo até 31 de dezembro proximo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis): Por procuração, *J. da Rocha Vianna*.

ANEXO A PROPOSTA DE RODRIGO VIANNA

Poco venia para apresentar este adendo á minha proposta e enumerar as razões porque o faço:

Considerando que em uma impressão, quanto maior é a tiragem mais em conta fica o preço da unidade do artigo, proponho fornecer 40.000 relatorios para 26 Estados—pelo preço de setenta e nove contos e duzentos mil réis (79:200\$) e obedecendo á relação que a seguir menciono:

		1.500	exemplares de	26	municipios
Amazonas.....	1.500	"	"	53	"
Pará.....	1.500	"	"	55	"
Maranhão.....	3.000	"	"	37	"
Piauí.....	1.500	"	"	82	"
Ceará.....	3.000	"	"	37	"
Rio Grande do Norte.....	1.500	"	"	39	"
Parahyba.....	1.500	"	"	58	"
Pernambuco.....	3.000	"	"	35	"
Alagoas.....	1.500	"	"	34	"
Sergipe.....	1.500	"	"	127	"
Bahia.....	3.000	"	"	29	"
Espírito Santo.....	1.500	"	"	48	"
Rio de Janeiro.....	1.500	"	"	45	"
S. Paulo.....	3.000	"	"	173	"
Paraná.....	1.500	"	"	27	"
Santa Catharina.....	1.500	"	"	68	"
Rio Grande do Sul.....	3.000	"	"	173	"
Minas Geraes.....	3.000	"	"	43	"
Goyaz.....	1.500	"	"	13	"
Matto Grosso.....	1.000	"	"		

40.000 1.202

Levado por circumstancias de ordem verdadeiramente economicas, visto ser aqui apens utido 40 % mais em conta que o mencionado em linha proposta para os 22.000, passo a analysar as vantagens desta maior impressão: 22.000 relatorios conforme a proposta, representam a impressão de 1.029 municipios multiplicados por 22.000 que é a tiragem e divididos por 19, que é a quantidade que forma uma colleção para se ter impresso 1.029 municipios, ou melhor:

Tiragem de 22.000

O numero de municipios impressos será:

$$\frac{1.029 \times 22.000}{19} = 1.191.473$$

Custando a impressão 53:740\$000. Municipio 45 réis.

40.000 relatorios conform: adendo representam a impressão de 1.202 municipios, e como anteriormente se conclue:

Tiragem de 40.000

O numero de municipios impressos será: $1.202 \times 10.000 = 2.404.000$

Custando a impressão 79:200\$. Municipio 32\$000.

Si agora se observar a differença existente entre 45 réis e 32, se verificará que ella é de mais de 40 %, o que importa em dizer que a impressão de 40.000 exemplares offerece sensivel vantagem.

Cumpre-mo, enfim, declarar que se accaso for preferido este addendo, dou-lhe todos os valores de uma proposta e da mesma forma me sujeito a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre duas estampilhas de 300 réis).—Por procuração, *J. da Rocha Vianna*.

Proposta

Gomes Pereira, negociante matriculado, estabelecido com papelaria e officinas de typographia e encadernação, nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 91, apresenta, em virtude do edital da directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, de 25 de março ultimo, relativamente á concorrência para a impressão de 22.000 folhetos, a seguinte proposta:

1) —Propõe-se a fazer a impressão de todos os 22.000 (vinte e dois mil) exemplares de 19 (dezanove) folhetos diversos, conforme a respectiva especificação, de accordo com o modelo que se acha na alludida repartição e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do typo, quadros, tudo, enfim, que constitua o folheto, por 74:360\$000 (setenta e quatro contos trezentos e sessenta mil réis).

2) —O prazo para a entrega dos folhetos será o estipulado, de oito mezes, ficando entendido que, fornecidos ao proponente, logo após a assignatura do contracto, os respectivos originaes, e, com a necessaria brevidade, as provas da revisão; os trabalhos de toda a impressão deverão ser ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno.

3) —O pagamento será effectuado á medida que for feita a entrega dos folhetos destinados para cada um dos Estados, de que se trata, tomando-se por base para as respectivas contas o preço acima mencionado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre uma estampilha de trezentos réis).—*Gomes Pereira*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, 7 de junho de 1913.—O director *Dias Martins*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.696, de Pedro Beicht.
- N. 7.697, de José Ferreira Ramos.
- N. 7.698, de José S. n ker Suarez.
- N. 7.699, de Auguste Roberti.
- N. 7.700, de Eduardo José Maria Madera.
- N. 7.701, de Ernest Tipping.
- N. 7.702, de Smith Refrigerating Company.
- N. 7.703, de Percy George Tacchi.
- N. 7.704, de José Marques da Silva.
- N. 7.705, da Companhia Paulista de Louça Esmaltada
- N. 7.706, de Ponchon Jean Baptiste Laurent.

N. 7.707, da Société Financière et Commercial Franco-Brésilienne.

N. 7.708, de Frederick Burrows e João de Simas Enéas.

N. 7.709, de Domingos José Martins.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 12, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de junho de 1913.—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Superintendencia da Defeza da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTE NA CIDADE DE MANÁOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto da Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manáos, serão recebidas propostas para a construcção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manáos) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defeza da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manáos, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço de construcção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes o julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto da Fiscalização, em Manáos, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exaccção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerrecida para a execução das obras constantes

dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciais, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e às especificações anexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizes iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do depósito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegação Fiscal do Estado da Amazona, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos às clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e às prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e da qua tem perfeito conhecimento, por leitura o exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manáos, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) o a entrega-a completamente terminada no dia 30 de setembro do mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, às horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a véspera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso da absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a de lução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos officios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se attingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação previa do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante copias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por

cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de três dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mês, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construcção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vícios e defeitos de construcção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizadas nas condições do contracto; e que serão avaladas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judicias que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos tribunais brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo da sua nação.

XXV

O contractante fica responsável, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus propostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis meses, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos da mão de obra ou má qualidade de materias serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos :

1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;

2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;

3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;

4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;

5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos credits votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construcção dos seguintes pavilhões :

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavanderia.

N. 6. Pavilhão para cosinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvedos pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias :

a) construcção da ponte de desembarque ;
b) instalação de luz electrica e canalizações externas dos edificios ;

c) instalação das redes de abdução da água, poços, bombas elevatórias e acessórios, bem como as do esgoto de materias fecas e aguas servidas, na parte exterior dos pavilhões;

d) construção de dous pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão localados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a examo prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota.—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deveser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. × 15 cm. × 13 cm. typo common na cidade de Manáos.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1,10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao amagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peras serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m.m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponto de embarque.

Fará as precisas instalações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará rocar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados á machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras atião de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados espigões ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criações», ou «cangieas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cabido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estas serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontínuas.

Os tijolos serão assentos em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessacamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com panuos, taboas, esteiros, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesinos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade aparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1:30 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fun da da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 4 as fundações serão de concretô.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o encastamento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 4, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1 1/2 e 1 1/2 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 4 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0,10) dez centímetros serão citas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a fiquem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^{m²}.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessárias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibres terão o espaçamento máximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibres e ripas, devendo as demais peças ter as necessárias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas dar-lhe rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cmts. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de húmedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Ily Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cinquenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3"x1 1/2", de macho a fêmea, de acapú e amarello, com uma ordem de tabelas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmotas e serão assentos com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referents a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sol-o-lho também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um cômodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficon especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou do concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficon especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pau amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimbalhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibres de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal "deplayé", ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do ferro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de Bock Frères ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desemponadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m;

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difícil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos próximo às arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de águas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de ácido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadro de portas e janelas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro à aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas gerais dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,033.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinças arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janelas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro à aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 3 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0m,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de azol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janelas dos compartimentos destinados a: depósitos de bagagens, conferência e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas à saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janelas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janelas terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dois fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter à aprovação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto dos banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos do quéda e as canalizações para esgoto dos W. C. o mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de quéda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dois metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas à collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limbo minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas do pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2". no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos mikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanquidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma do agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras do agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatório central da Hospedaria sairão as canalizações de água fria para cozinha, copa e instalações sanitárias do primeiro pavimento e para as instalações sanitárias do segundo.

As caixas de água dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatório central e alimentarão as diversas instalações sanitárias.

As caixas de água do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de válvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para água quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de água serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensílios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os arranjos necessarios ligados as torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para água.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destesapparelhosem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a instalação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com lampas metálicas com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos interiores, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos lugares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos lugares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se tratar de lustres ou arandelas, promptas para receberem osapparelhose de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 46 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferrões quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas saucas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandéiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das incasmas.

Riquardo Pereira da Silva, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de mangueira e de mangabeira em cada um dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de mangueira e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os do expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensílios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfoitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bensfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro lugar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;
c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior do exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependências em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquiar ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, assim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.^a, bem como a vista do estabelecimento, depois do inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgar conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

1.^a A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.^a A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.^a O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.^a as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.^a as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Parapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.^a, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferéncia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, or-

camentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.^a.

6.

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.^a, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.^a, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o parapho unico, da letra j) (clausula 5.^a) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), cu dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de maniqueia e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.^a.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra c) da clausula 5.^a.

9.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.^a o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b); da clausula 1.^a.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituido, e dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instrui-los com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;

b) att-stado medico de haver sido vacinado, com bom resultado; dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;

d) attestado de identidade do pessoa;

e) attestado de bom comportamento.

Os exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elemental, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento:

O documento que prove haver pago a taxa da matrícula.

A taxa da matrícula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matrícula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e letras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matrícula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL,

PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo — Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas da rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes: — a) de execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a tecnica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos e a antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n.º V, art. 533, do decreto n.º 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diário Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento), pag. 27.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos interessados que se realiza amanhã, quarta-feira, ás 10 1/2 horas da manhã, a prova escripta de portuguez (eliminatória), dos exames para admissão dos candidatos á matrícula no curso fundamental, common aos especiaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios desta escola.

São chamados os seguintes Srs.:

Luiz Alberto Whately.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Adalberto Gomes de Carval
Alvaro Vnrisimo Sauerbrown Santos.
Epitacio Pessoa.
Sertorio de Castro Faria
Moacyr Alves de Souza.
Armenio da Rocha Miranda.
Thomaz do Faria.
Luiz de Sampaio Almendra
Luciano Borges Barroso.
Lucio Martins Barreto.
Antonio Carlos Pestana.
Raul Leitão.
Arthur Oberlander Tiban.
Benedicto Alves da Barros.
José Olympio de Moura
Luiz Dias Lins.
Edgar Botelho.
Annibal Alves Bastos.
Heitor Lustosa de Andrade.
Albertino Ferreira Dias.
Luiz Gonçalves Vieira
Esmeraldino de Oliveira.
Mario Jaguartha Couto.
David Pinheiro Guerra.
Ernesto José Quadros.
Sabino Maciel Monteiro da Mattos.
Ruy Alfredo Pinheiro.
Joaquim Dias de Paiva.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 10 de junho de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n.º 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal em 6 de maio de 1913. — *A. Simonsen*, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N.º 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do lugar do substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento do 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscrição deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscrição para provimento de logares de 4ª escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingloza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatistica Commercial, 4 de junho de 1913. — *Adolpho Oscar de Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo o dono, consignatario, conductor, on quem suas vezes fizer, de quatro pacotes, sem marca e sem numero vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, na mesma data, ás 11 horas da manhã, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defeza, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo J. Lefkowitz, dono de tres malas, vindas no vapor *Byron*, entrado de Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defeza, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, ou consignatario, conductor ou quem suas vezes fizer, de quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool e escalas em 20 do corrente, e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data ás 8 horas da noite, pelo Sr. ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo João Joaquim Ribeiro, passageiro do vapor francez *La Gascogne*, entrado de Bordéus em 19 do corrente, na qualidade de dono, consignatario ou conductor de quatro malas marca JH, ns. 1 a 4, vindas no referido vapor, apprehendidas pelo Sr. ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, no prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, as portas das armazens ns. 4 e 15, desta repartição, serão vendidos em hasta publico, livres de direito e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça no dia 17 do corrente, em 2ª no dia 21 e em 3ª praça no dia 24, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias ao deante mencionadas:

ARMAZEN N. 4

Lote n. 1

Triangulo 1.086: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando bruto, oitocentos e treze kilos, *ad valorem*, vindas de França, no vapor *Amazon*, descarregadas em 3º de julho de 1912 e consignadas a Trindade & Nelson.

Diferença de direitos verificada pelo conferente Sr. Macabyba na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 2

Fram Stein: Uma caixa n. 8.652, contendo dous kilos e quatrocentas grammas de tecidos de velludo de algodão; tres kilos, novecentas e cincoenta grammas de tecido de seda; vinte e dous kilos e novecentas grammas de tecido de seda liso; um kilo e oitocentas grammas de tecido de lã liso; um kilo de perfumarias; diversos objectos de uso domestico e roupas usadas, *ad valorem*, pertencentes a bagagem da passageira Freimann Edwig, vinda pelo vapor *Hollandia*, em 16 de dezembro de 1912. Representação do ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Cotta.

ARMAZEN N. 15

Lote n. 3

Sem marca: Tres rolos sem numero, com tresentos e noventa e um kilos, peso bruto, de fio de cobre simples, vindos de Nova York, no vapor *Varsavia*, descarregados no dia 21 de junho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 4

Losango X: Uma caixa n. 1.005, com oito kilos, peso bruto, de carizes-annuncios.

Idem: Uma caixa n. 1.019, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de movel não especificado de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor *Varsavia*, descarregadas no dia 21 de junho de 1911 e consignadas a Hime & Comp.

Lote n. 5

LES: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de pixe de alcatrão, vinda de Antuerpia no vapor *Coniston*, descarregada em 5 de julho de 1912 e consignada a Leopoldo de Lima e Silva.

Lote n. 6

Latiz Daglioy & Comp.: Duas caixas ns. 8.240 e 9.260, com duzentos e vinte e sete kilos, peso bruto, de accessorios para automoveis (engrenagens para rodas, peças de ferro fundido e batido), *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Varsavia*, descarregadas no dia 12 de julho de 1912.

Lote n. 7

Marca GNC dentro de dous paralelogramos encaixados: Uma caixa n. 103, com oito kilos, peso bruto, de licor;

Idem: Uma caixa n. 101, com seis kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Trieste no vapor *Francesco*, descarregadas no dia 9 de julho de 1912 e consignadas a Coelho Martins & Comp.

ARMAZEN N. 15

5º

Lote n. 8

ASC: Quatrocentos e oitenta e nove sacos sem numero, com o peso bruto de ~~dez~~ mil e quatrocentos e sessenta e oito kilos de fructas secas (nozes), vindas da Arica no vapor *Savala*, descarregados no dia 26 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

ASC: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erdinger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Almeida Sigmund.

Lote n. 10

GZC: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erdinger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 11

Fernandes Mourão: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

Lote n. 12

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 13

J. Dantas & Comp.: Dous barris sem numero, com trinta e seis kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril e consignados a J. Dantas & Comp.

Lote n. 14

Bernardo Santos: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos, de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Bernardo Santos.

Lote n. 15

CAP: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Candido Affonso Pires.

Lote n. 16

Rectangulo Alvaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 17

PEJA: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a P. Firmino José Alves.

Lote n. 18

Guimarães Amaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril e consignado a Guimarães Amaro.

Lote n. 19

Dias Almeida: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Dias Alvaro Almeida & Comp.

Lote n. 20

JF&C: Quatro barris sem numero, com setenta e dois kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 21

Almeida Chaves: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 22

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 23

Bernardo dos Santos: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cop Baco*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Bernardo dos Santos & Comp.

Lote n. 21

CT&C: Cinco barris de quinto vasilhos, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Carlos Corrêa & Comp.

Lote n. 23

Silva Neves: Dous barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 26

Thomé & Comp.: Dous barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 27

CT&C: Dez barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 28

Silva Neves: Tres barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 29

MI&C: Tres barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912, e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 30

GZ&C: Um barril de quinto vasilho sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912, e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 31

CR & C.: Um barril de quinto sem numero, vasilho, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 32

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, vasilhos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 33

Almeida Chaves: Um barril de quinto sem numero, vasilho, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 34

Fernandes Mourão: Seis barris de quinto sem numero, vasilhos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 33

CC: Uma caixa n. 86, com quinze kilos, peso bruto, de folha de Flandres simples, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 11 de junho de 1907, consignada a Cuthay.

Lote n. 36

PB: Uma caixa sem numero, com quatro chapas de vidro *bismutê* de mais de tres millimetros de espessura, de mais de oitenta até com decimetros quadrados de superficie com trezentos e trinta e quarenta e oito dec.2 (330 dec.2,48) de superficie, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 37

PB: Uma caixa sem numero, com o peso bruto de cento e vinte kilos de vidros quebrados no valor de vinte mil réis, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 38

CC—Contramarca C: Uma caixa sem numero, com duas incubadoras e chocadeiras de pintos, combinadas, pesando liquido oitenta e dous kilos, vinda de Nova York, no vapor *Singmond*, descarregada em 22 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 39

MCC: Um fardo n. 39, com sessenta e cinco kilos de alfata avelludada de pelo curto macio apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, vindo de Liverpool no vapor *Redhill*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909, consignado a Mattos Cresta & Comp.

Lote n. 40

Guinle: Uma caixa n. 56, com tres kilos, peso liquido, de óleo de petroleo negro para lubrificação de machina, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 41

TMC—Contramarca XX: Uma caixa sem numero, com quatro kilos de amostras de tubos de aço flexivel no valor de dous mil réis, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 42

Losango ACG: Uma caixa sem numero, com seis bicycletas para adulto, vinda de Liverpool, no vapor *Inca*, descarregada em 27 de abril de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 43

FYA: Uma caixa sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada. Dous kilos, peso bruto, de obras não especificada de fio de arame de cobre, vinda de Liverpool no vapor *Howee*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignada a Fernandez & Alvarez.

Lote n. 44

FMCC: Dez fardos ns. 9.597/9.606, com mil quatrocentos e treze kilos, peso liquido, de papel, para escrever, pautado, vindos do Havre no vapor *Cordillere*, descarregados em 5 de abril de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 45

JRF: Uma barreira sem numero, com cento e quarenta kilos, peso liquido de cimento, vinda de Liverpool no vapor *Howee*, descarregada em 29 de abril de 1909, consignada a Jorge Raimoni Filhos.

Lote n. 46

Losango CRC: Cinco caixas ns. 4/8, com oitenta kilos, peso liquido, de desinfectante, não classificado, (Sec Water Snodell), vindas de Liverpool no vapor *Howee*, descarregadas em 29 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 47

F. Marinho: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero, com peso de quarenta kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a F. Mourão.

Lote n. 48

F. Antunes: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de trinta e seis kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 49

GZC: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezenove kilos, vindos do Havre no *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 50

GAC: Seis barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de cento e oito kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 51

JSM: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezoito kilos, vindo do Havre, no vapor *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado ao agente Chargeurs Reunis.

Lote n. 52

Losango CRC: Quarenta latas sem numero, com quatrocentos kilos, peso bruto, de graxa para lubrificação, vindas de Londres, no vapor *Redhill*, descarregadas em 2 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 53

Mourão: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo de Nova York, no vapor *Leugdal*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 54

F. Antunes: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo do Havre, no vapor *Amiral R. Genonille*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 55

AV: Uma caixa n. 42, com livros impressos, para letura, com capa de papel, pesando bruto cincoenta e oito kilos: Idem: Um amarrado de duas caixas n. 14, com o peso bruto de quinze kilos e meio, de perfumaria em folha de Flandres, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 56

BASF: Uma barreira n. 160.424, pesando bruto cento e cincoenta e cinco kilos, vinda de Nova York, no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909 e de consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

...adidas.

Idem: 2 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

TBC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

WG—LDq 1 dita sem numero, avariada.

NG: 1 barril sem numero, repregado.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—AP: 1 caixa n. 2.861, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.859, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.856, idem.

Idem: 1 dita n. 2.866, idem.

Idem: 1 dita n. 2.874, idem.

Idem: 1 dita n. 2.869, idem.

Idem: 1 dita n. 2.860, idem.

Idem: 1 dita n. 2.870, idem.

Idem: 1 dita n. 2.839, idem.

Idem: 1 dita n. 2.833, idem.

Idem: 1 dita n. 2.858, idem.

JVC: 5 pedras sem numeros, repregadas.

LC—44I: 1 caixa n. 1.003, quebrada.

Idem: 1 dita n. 1.002, repregada.

MMC: 11 pedras sem numero, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, quebrada.

Armazem n. 5—VCC: 41 pedras sem numero, quebradas.

Vapor inglez *Portuguez Prince*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—ABC: 2 caixas ns. 212 e 484, repregadas.

Armazem n. 16—BMC—Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 49 e 44, repregadas.

Casa Caison: 1 dita n. 2.036, avariada.

CDB: 1 dita n. 1.839, idem.

1A—CPC: 1 dita n. 31, repregada.

Caes Raagent: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

ISC: 3 ditas ns. 1.899, 1.923 e 1.936, repregadas.

JSF: 3 ditas n. 72, avariadas.

LC: 1 dita n. 6.585, idem.

A—100—C—A: 1 dita n. 149-144, avariada e repregada.

PdCC: 1 dita n. 9, repregada.

C—P—II: 1 dita n. 1.231-364, idem.

Idem: 1 dita n. 1.231-132, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 1.230-533, idem.

Idem: 1 dita n. 1.231-1.470, idem.

R: 1 dita n. 14, repregada.

VBC: 1 dita n. 226, idem.

VUC: 2 ditas ns. 80 e 89, avariadas.

X: 2 ditas ns. 7.672 e 7.668, idem.

Idem: 1 dita n. 7.664, idem.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16—ADET: 2 caixas ns. 25 e 24, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 31, idem.

Armazem n. 3—ADET: 2 caixas ns. 48 e 40, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

A Exposição: 1 dita n. 4.453, idem.

CDC: 1 dita n. 2.023, idem.

Casa Odeon: 2 ditas ns. 7.852 e 7.983, idem.

Idem: 1 dita n. 7.847, idem.

ENS: 3 ditas ns. 44, 41 e 11.557, idem.

Idem: 1 dita n. 4.730, idem.

FBG: 2 ditas ns. 419 e 798, idem.

FG: 2 ditas ns. 942 e 953, idem.

GF: 2 ditas ns. 7.508 e 7.534, idem.

HED: 1 dita n. 711, idem.

JK: 1 dita n. 7.605, idem.

MC: 2 ditas ns. 115 e 120, idem.

Idem: 1 dita n. 114, idem.

MI: 2 ditas ns. 7.747 e 7.574, idem.

MC: 2 ditas ns. 141 e 142, idem.

G 100 C: 2 ditas ns. 1.294 e 1.149, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1913. — Pelo inspector, o ajudante *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Tiger*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 41—Casa Sucena: 1 caixa n. 9.341, repregada.

CHEL: 2 ditas ns. 1.275 e 1.374, idem.

DVE: 1 dita n. 1.630, idem.

D—SBC: 1 dita n. 8.706, repregada e avariada.

Idem—CIM: 1 dita n. 1.445, idem.

Idem—LMC: 1 dita n. 1.197, idem.

JSC: 2 ditas ns. 708 e 703, avariadas.

JRCC: 2 ditos ns. 179 e 180, idem.

Idem: 1 ditas n. 182 repregada.

JSC—Casa Guarany: 2 ditas ns. 192 e 193, avariadas.

Loubet: 2 ditas ns. 5.093 e 5.102, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.099, avariada.

BC: 2 dita ns. 1 e 2, repregadas.

WP: 1 dita n. 242, idem.

Barca allemã *Bulland*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 8—DAL: 1 caixa n. 15.602, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vestres*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 8—7919: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Zelandia*, entrado em junho de 1913.

Armazem de Bagagem—Mme. Dantal: 1 cesta sem numero, aberta.

MR Ferreira: 1 ongradado sem numero, avariado.

Vapor hollandez *Zelandia*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala n. 4.752, aberta.

J. S. Silva: 1 ongradado sem numero, avariado.

Sem marca: 1 mala n. 4.810, aberta.

Dr. C. Queiroz: 1 bahu, idem.

D. Abbranchen: 1 chapeado, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—J Z: 1 mala, aberta.

Vapor allemão *Cup Vilano*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—NR: 1 mala, aberta.

J M: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Ricardo: 1 caixa, avariada.

FRA: 1 mala, aberta.

Vapor francez *Burdigala*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Mme. Mautoraen: 1 mala, aberta.

Gaudirato: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 mala n. 374, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem—DII: 50 barris, avariados.

MI: 3 caixas ns. 2-5-1, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 9-4-12, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 11-10-6, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7-8-3, idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem—JIN: 1 caixa n. 10.263/3, repregada.

FW: 1 cesta, aberta.

OW: 1 mala, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—(Alcozo): 1 caixa repregada.

Vapor hollandez *Frisia* entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—C: 2 caixas ns. 884 e 1.046, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 864, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 1.007 e 1.032, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 993, idem, idem.

A—C: 3 ditas ns. 1.170, 1101 e 1170, idem,

C: 2 ditas ns. 934 e 1.169, idem.

D—C: 1 dita n. 1.199, idem.

III: 1 sacco n. 21, idem.

Vapor allemão *Wurzburg* entrado em maio de 1913:

Armazem 12—Fontes: 1 caixa n. 2.132, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.133, idem.

H—A—C: 1 dita n. 813, idem.

Herco: 1 dita n. 574, idem.

H—F—C: 1 dita n. 4.017, idem.

M—R—K: 1 dita n. 8, idem.

P—R—S: 1 dita n. 24, idem.

PDN—TA 1 dita n. 203.000/22, idem.

P—I: 1 dita n. 198, idem.

SBC: 2 ditas ns. 2.018 e 2.023, idem.

Armazem 5—C—M—9: 20 saccos rotos sem numeros.

K—W: 1 barrica n. 31.717, repregada.

Idem: 1 dita n. 31.711, idem.

S G: 1 dita n. 4.015, idem.

Armazem 12— José Maria de Vasconcellos M II: 1 caixa sem numero, idem.

Armazem da Estiva—FJA: 2 ditas ns. 8 e 51, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913.

Despachos sobre agua—CIC: 6 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

PCC: 1 dita, idem, repregada e avariada.

VMC: 3 ditas, idem, repregadas e avariadas.

JFL: 4 ditas, idem, idem, idem.

JC: 2 ditas, idem, idem, idem.

Bibiano: 3 ditas, idem, idem, idem.

AB C: 1 dita, idem, repregada e avariada.

CR C: 1 dita, idem, idem, idem.

Pereira Carvalho: 1 dita, idem, idem, idem.

Broelli: 1 dita, idem, idem, idem.

JF C: 2 ditas, idem repregadas.

Idem: 1 dita, idem, repregada.

J C: 4 ditas, idem, idem.

A L V: 1 dita, idem, idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 3—6—913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1—KC: 1 caixa n. 264, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.748, idem.

Idem: 1 fardo n. 1.823, avariada.

MD: 2 caixas ns. 9.793 e 9.773, repregadas.

Idem: 1 fardo n. 9.536, avariada.

Idem: 1 caixa n. 9.678, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.638, idem.
Idem: 1 dita n. 239, idem.
Idem: 1 fardo n. 9.539, avariado.
Idem: 1 caixa n. 9.817, repregada.
Idem: 1 dita n. 100, idem.
Idem: 1 dita n. 3.157, idem.
Idem: 1 dita n. 9.778, idem.
Idem: 1 dita n. 2.679, idem.
Idem: 1 dita n. 2.680, idem.
PF: 2 fardos ns. 381 e 383, rotos e avariados.
Idem: 1 dito sem numero, idem, idem.
MD: 2 caixas ns. 9.821 e 14, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 241 e 9.820, idem.
Idem: 1 fardo n. 9.406, avariado.
Idem: 2 caixas ns. 9.774 e 9.695, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.822 e 9.823, idem.
Vapor allemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — ARP; 2 caixas ns. 6.850 e 7.364, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.857 e 6.853, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.345 e 6.852, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.851 e 3.293, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.882 e 5.327, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.220 e 4.856.
Idem: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.854 e 4.919, avariadas.
AMC: 1 dita n. 23.791/1, repregada.
Avelino: 1 dita n. 463, idem.
Idem: 1 barrica n. 110, idem.
AK: 1 caixa n. 85, avariada.

Amado: 2 ditas ns. 175 e 174, repregadas.
APC: 2 ditas ns. 8.748 e 8.752, repregadas e avariadas.

ARG: 1 fardo n. 1.416, idem.
ARO—BL: 1 caixa n. 596, avariada.
PZG: 2 fardos ns. 342 e 627, repregada.
BM: 1 caixa n. 7.037, avariada.
Idem—43: 2 ditas ns. 5.026 e 5.021, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.289 e 5.442, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.506, idem.
Idem: 1 dita n. 5.249, idem.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo—Nobrega Santos: 1 barril sem numero, vasio.
PC: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem externo B — ALC: 5 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 5 ditas idem, idem.

ANC: 2 ditas idem, avariadas.
Campos—ASC: 1 dita idem, idem.
CB: 1 dita idem, repregada.
CVP: 4 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, avariadas.
CPC: dita idem, repregada.
Guimarães Amaro: 1 dita idem, idem.
JPU: 1 dita idem, avariada.

RLC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

INC: 2 ditas idem, avariadas.
Petropolis—LI: 1 dita idem, repregada.
MSC: 4 ditas idem, idem.
RAC: 1 dita idem, idem.
SIC—Nitheroy: 1 dita idem, avariada.
Idem: 1 dita idem, repregada.
SAC: 1 dita idem, idem.
TBMC: 5 ditas idem, idem.
Vermelho: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 — BB: 2 caixas ns. 5.507 e 5.505, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.748, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 5.487 e 5.508, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5.923 e 5.488, repregada e avariadas.
Idem: 1 dita n. 5.149, idem, idem.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — BJRC: 1 caixa n. 802, avariada.

A—C—C: 1 dita n. 1.837, idem.
D: 1 dita n. 8.510, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.483, repregada e avariada.

ENC: 1 dita n. 4.079, repregada.
FM: 1 dita n. 41.408, avariada.
GCC: 1 dita n. 696, idem.
GDC: 2 fardos sem numero e 1.423, idem.

HSC: 2 caixas ns. 100 e 100, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 202 e 1.412, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 244 e 263, idem.
JB: 1 dita n. 231/1, repregada.
Siemen: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

JDPDS: 1 dita n. 1.405, idem.
JPCP: 2 ditas ns. 410 e 409, idem.

KA: 1 dita n. 987, repregada.
LIC: 2 ditas ns. 8.701 e 8.702, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — Q—JFA—V—C—C: 1 engradado n. 444, repregado.

JVC: 1 barrica n. 429, idem.
J: 1 caixa n. 1.254, idem.

I—C—C: 1 dita n. 5.298, idem.
Idem: 1 barrica n. 5.282, avariada.

LSC: 1 caixa n. 4.903, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.809, idem.

Idem: 1 dita n. 4.822, idem.
Idem: 1 dita n. 4.906, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — LSC: 1 caixa n. 4.811, repregada.

LC — M: 1 dita n. 5.283, avariada.
LANG: 1 dita n. 2.843, idem.

Idem: 1 dita n. 2.874, idem.
MG: 1 dita n. 1.307, idem.

MCC: 1 dita n. 1.695, idem.
Idem: 1 dita n. 1.686, idem.

A—70—S C: 1 dita n. 1.072, idem.
150: 1 dita sem numero, idem.

64: 1 fardo n. 260, avariado.
G 100 C: 1 caixa n. 5.316, repregada.

PI: 1 dita n. 4.183, idem.
Idem: 1 caixa n. 4.187, idem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5 — EBM: 1 caixa n. 222, avariada.

Idem: 1 dita n. 224, idem.
JVC: 16 pedras sem numero, quebradas.

MMS: 16 ditas, idem.
Idem: 28 ditas, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5 — PI: 1 caixa n. 4.190, repregada e avariada.

SFS: 1 dita n. 3.703, idem.
SCB: 1 dita n. 792, idem.

VP: 1 dita n. 2, idem.
VCC: 1 dita n. 3.588, idem.

Vapor belga *Menapier*, entrado em abril de 1913:

Vapor inglez *Racheron*, entrado em abril de 1913:

Caes do porto—Armazem n. 6—PCC: 1 caixa n. 83, repregada e avariada.

P&C: 1 dita n. 102, repregada.
Idem: 1 dita n. 105, idem.

SCD: 1 dita n. 230, idem.
TM: 1 dita n. 297, idem.

USIVIC—SA: 1 dita n. 47, avariada.
ACC: 1 dita n. 6, repregada.

M—C—A: 1 dita n. 204, idem.
BB—BM: 1 dita n. 3.610, idem.

69—MC: 1 barrica n. 1, idem.
DAB: 1 caixa n. 1, idem.

Eva—C: 1 dita n. 4.435, idem.
FJCC: 1 dita n. 145, idem.

FC: 1 dita n. 313, idem.

FPC: 1 dita n. 8, idem.

LSC: 1 dita n. 4.902, idem.
Idem: 1 dita n. 4.825, idem.

MIG: 1 dita n. 13, idem.
MCC: 1 dita n. 1.094, idem.

M: 1 dita n. 1.310, idem.
Pare: 1 dita n. 5.216, idem.

PCC: 1 dita n. 90, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Burdigalla*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9 — LFC — RC: 2 caixas ns. 10.800 e 10.889, repregadas.

YC: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
EDF—RT: 2 ditas ns. 786 e 734, idem.

Idem: 1 dita n. 727, idem.
LP&CBPH: 1 dita n. 10.8, idem.

MW: 1 dita n. 6.415, idem.
EDF—BT: 1 dita n. 430, idem.

RC: 2 ditas ns. 10 e 12, idem.
FG&C: 2 ditas n. 3.428, idem.

FO&C: 1 dita n. 9.393, idem.
BF&C: 1 dita n. 365, idem.

SAC: 1 dita n. 580, idem.
F&C: 1 dita n. 2.202, idem.

LSF: 1 barrica n. 2.269, idem.
Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

MEC: 2 ditas sem numero, idem.
CBC: 1 barrica n. 9.483, idem.

ASL: 1 caixa n. 827, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 8—Sem marca: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

R: 5 ditas sem numero e ns. 8.089, 8.089, 8.089 e 8.089, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em junho de 1910:

Armazem n. 3 — BC: 1 dita n. 21, repregada.

Casa Lucas: 1 pacote n. 8.876, roto.

EM—EH: 1 caixa n. 1.120, idem.
GFA: 1 dita n. 229/24, avariada.

Idem: 1 dita n. 345/3, idem.
Idem: 1 dita n. 345/2, idem.

GJVHZ: 2 ditas ns. 47 e 45, repregadas.
Logation Royale Bay Don: 1 dita sem numero, idem.

NMC: 1 dita n. 4.030, idem.
RIIC: 1 dita n. 46.186, idem.

RG: 1 dita n. 206, idem.
Idem: 1 dita n. 200, idem.

WC: 1 dita sem numero, idem.
WCR—21: 3 saccos, idem, rotos.

Vapor *Amsteland*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1 — ABC: 1 caixa n. 7.977, repregada.

G—E—C: 1 dita n. 15, avariado.
Idem: 1 dita n. 19, 21 e 3, repregadas.

CP&C: 1 dita n. 3.779, idem.
Idem: 1 dita n. 3.777, idem.

TAS: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Estiva — Angelino: 2 caixas ns. 7.366 e 7.296, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.342, idem.
CPM: 3 ditas ns. 25, 15 e 48, idem.

Angelino: 3 ditas ns. 7.391, 7.315 e 7.378, idem.
CMC: 4 ditas ns. 8, 47, 18 e 41, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Estiva—WG—LB: caixa n. 91, repregada e avariada.

Angelino: 1 dita n. 7.309, idem.

HMC: 1 dita n. 403, idem.

A: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Corqueira: 1 chapeleira, aberta.

M. Dias: 4 bahu, idem.

J. Cardo: 1 dito, idem.

Idem: 1 engradado, avariado.

Sem marca: 1 dita, idem.

KM: 2 ditos, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Vapor allemão *Sierra Cordosa*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Israel: 1 mala sem numero, aberta.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Racburn*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6—ARPC: 1 caixa n. 8.407, repregada.

AREAS—HCH: 1 dita n. 755, idem.

BM—63: 1 gigo n. 2.372, repregado e avariado.

T—C—BF: 1 barrica n. 100, repregada.

C—M—C: 1 caixa n. 70, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

CCI: 1 barrica n. 42, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

CV—BD: 1 caixa n. 324, idem.

CM—S: 1 dita n. 1.036, repregada.

D 709: 2 amarrados, avariados.

E—A—C: 1 caixa n. 4.396, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 4.417, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.437, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.429, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.428, idem.

HC—CHB: 1 dita n. 51, idem.

ALTD: 1 dita n. 310.604, idem.

JRC: 1 dita n. 148, idem.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 5—AA—G: 2 fardos ns. 544 e 543, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 549 e 548, idem.

Idem: 2 ditos ns. 548 e 550, idem.

Idem: 2 ditos ns. 546 e 542, idem.

G—C—100: 1 caixa n. 170, repregada.

G—C—100—CF: 1 dita n. 683, idem.

G—C—100—R: 2 ditos ns. 2.301 e 940, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 920 e 911, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.019 e 015, idem.

Vapor holandez *Ryestland*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—BM—7.626: 1 caixa n. 8.327, repregada.

RFF: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Libia*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—CS: 2 engradados ns. 3 e 1, avariados.

ER: 1 caixa n. 5.944, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5.942, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.940, avariada.

GAF: 1 dita n. 13.911, repregada.

Idem: 1 dita n. 13.919, idem.

Idem: 1 dita n. 13.926, idem.

JVC: 16 pedras sem numero, quebradas.

MM&S: 26 ditos idem, idem.

RH: 1 caixa n. 45.028, repregada e avariada.

VCC: 10 pedras sem numero, quebradas.

Armazem externo: F—B: 1 caixa idem, repregada.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—Casa Edison: 2 caixas numeros 7.846 e 7.865, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 7.843 e 7.866, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.858 e 7.847, idem.

CE: 2 barricas ns. 16.135 e 16.149, idem.

FC: 2 caixas ns. 910 e 920, idem.

Idem: 2 ditos ns. 926 e 900, idem.

Idem: 2 ditos ns. 925 e 955, idem.

Idem: 1 dita n. 937 e 951, idem.

Idem: 1 dita n. 943, idem.

FBC: 1 dita n. 919.976, idem.

Idem: 1 dita n. 7.599, idem.

Idem: 1 dita n. 419.795, idem.

GF: 2 ditos ns. 7.582 e 7.564, idem.

HFD: 2 ditos ns. 844 e 833, idem.

Idem: 2 ditos ns. 832 e 837, idem.

HHC: 1 dita n. 5.223, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.220 e 9.221, idem.

JH: 1 dita n. 1.993, idem.

ML: 2 ditos ns. 7.515 e 7.748, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.736 e 7.600, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.750 e 7.728, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.962 e 7.725, idem.

Idem: 1 dita n. 7.749, idem.

Idem: 1 dita n. 7.749, idem.

MDG—TN: 1 engradado n. 2, avariado.

EC—100—K: 2 caixas ns. 2.304 e 1.031, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.599 e 934, idem.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3.—AFC—100: 2 caixas ns. 694 e 695, repregadas.

Idem: 1 dita n. 701, avariada.

A R C—100: 2 ditos ns. 935 e 1.981, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 920 e 9.714, idem.

Idem: 2 ditos ns. 28, 59 e 914, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.551 e 2.854, idem.

Idem: 2 ditos ns. 933 e 937, idem.

P—1222: 1 barrica n. 3.455, idem e avariada.

R J: 2 caixas ns. 3.263 e 3.810, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.982 e 3.225, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.951 e 3.227, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.750 e 2.753, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.751 e 2.814, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.836 e 2.840, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.843 e 6.870, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.834 e 1.998, idem e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.842 e 2.847, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.830 e 2.833, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.950 e 2.945, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.984 e 2.985, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.983 e 2.780, idem, idem.

B C C: 1 dita sem numero, idem.

Casa Edison: 2 ditos ns. 7.850 e 7.857, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.812 e 7.762, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.853 e 7.851, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.860 e 7.859, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.853 e 7.919, idem, idem.

Vapor allemão *Ducndart* entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2—RAIC: 1 caixa n. 417, avariada.

ARA: 3 barricas ns. 8.733, 6.812 e 6.813, idem.

Carreiro: 24 caixas sem numero, idem.

SFC: 78 ditos idem, idem.

AMC: 3 ditos ns. 23.794, 2 e 510, avariadas e repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 23.794, 4 e 3, avariadas e repregadas.

Avelino: 3 barricas ns. 804, 802 e 803, avariadas e quebradas.

RMJ: 1 engradado n. 8, avariado e repregado.

ARO: 1 caixa n. 590, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa n. 591, avariada.

APC: 2 ditos ns. 8.750 e 8.755, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 8.757, repregada.

ARA: 1 barrica n. 6.812, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.133, idem.

APC: 1 caixa n. 8.735, repregada.

ARO: 1 dita n. 589, idem.

BAIC: 1 dita n. 420, avariada e repregada.

CPS: 1 encapado n. 66, repregado.

Idem: 2 caixas ns. 64 e 65, avariada.

ACC—Comper: 1 dita n. 1.836, avariada e repregada.

CJJ 2.680: 1 barrica n. 6, avariada.

Delcaigue: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

E. F. Central Brazil: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

EEN: 2 caixas ns. 106 A a 106 B, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 106 D, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa n. 106 C, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa n. 106 C, avariada e repregada.

Vapor allemão *Ducndart*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—GAZS: 2 caixas ns. 84.797 e 84.789, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 84.799 e 84.798, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 84.793 e 84.801, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 84.784 e 84.783, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 84.800 e 84.791, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 84.786 e 84.782, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 84.794, idem, idem.

F. Garcia: 1 barrica n. 683, idem.

JDP&S: 1 caixa n. 1.423, idem, idem.

Martins: 2 barricas ns. 401 e 402, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 403 e 404, idem.

HEW—MWRC: 2 caixas ns. 246 e 247, repregadas e avariadas.

MB: 1 dita n. 555, idem, idem.

OLC: 3 ditos ns. 189, 191 e 192, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 222, 223 e 190, idem.

I-W-OP-037-C-C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

AMJ: 6 engradados ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, avariados.

RA-MC: 2 caixas ns. 416 e 414, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 413, avariada.

OLC: 3 barricas ns. 489, 491 e 492, idem.
SFG: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
Sousa: 2 barricas ns. 103 e 104, idem, idem.
S.E.U. de Vição: 1 caixa, idem, idem.
Vianna: 2 barricas ns. 543 e 544, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 543 e 540, idem, idem.
CJJ: 1 caixa n. 7, idem, idem.
FG: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — Rogery: 1 chaminé n. 7.003, avariada.

PZ: 1 fardo n. 248, idem.

JFC: 1 engradado n. 100, idem.

RHC: 1 caixa n. 5.136, avariada e repregada.

BIC: 1 barrica n. 4.686, avariada.

Vapor francez *Vulcani*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — A-GL: 1 caixa n. 454, repregada.

Avelino: 1 barrica n. 7.575, idem.

Baltar: 2 ditos ns. 7.588 e 7.591, idem.

Contevilla: 2 caixas ns. 8.735 e 8.263, idem.

Casa Fiat: 2 ditos ns. 9 e 18, idem.

EE: 1 dita n. 621, idem.

Fiat: 2 ditos ns. 2.514 e 2.111, repregadas e avariadas.

L&R: 1 dita n. 481, repregada.

St-GL: 1 dita n. 783, idem.

OL: 2 barricas ns. 7.569 e 7.561, avariadas.

PJC: 1 caixa n. 123, repregada.

SDT: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

Armazem externo A — GAC: 1 quinto vasio, sem numero.

Marques Velloso: 1 dito idem, idem.

J. Marinho: 1 dito idem, idem.

Fernando Sampaio: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Dusendart*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — F.Garcia:

2 barricas ns. 687 e 686, avariadas.

Idem: 1 dita n. 685, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 682, avariada.

GAZS: 2 caixas ns. 84706 e 84.785, avariadas e repregadas.

Vapor inglez *Bellorado*, entrado em março de 1912:

Armazem n. 10 — L—CO—A—CCO—Paulista:

2 peças de ferro n. 201 e 202, avariadas.

Vapor *Portuguese Prince*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16 A — Bibliotheca Nacional: 1

caixa n. 1.152, repregada.

ELEC: 2 ditos n. 108 e 107, repregada.

GB&C: 2 ditos n. 11 e 10, repregadas e avariadas.

Granado: 1 ditos n. 21, idem idem.

JM—Sampaio: 2 ditos ns. 90 e 581, idem.

JS&P: 2 ditos ns. 71, 75 e 4, idem.

JCYM&C: 4 ditos ns. 5, 118, 81 e 112, idem.

K&C: 2 ditos ns. 90 e 76, idem.

HIC—1: 1 dita n. 960, idem.

Ordenofur London: 1 dita s/n, idem.

PJCCO: 4 ditos ns. 29, 24, 11, 10, idem.

Idem: 3 ditos ns. 21, 20 e 23, idem.

VB&C: 1 dita n. 4, idem.

VUC: 1 dita n. 9.000, idem.

Vapor allemão *Tjica*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo — AC: 1 caixa s/n, repregada.

Vapor francez *Samará*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo — ASD: 1 barrica s/n, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 3.188 e 3.066, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.053 e 3.060, idem, idem.

CPC: 3 ditos ns. 3, 5 e 8, idem, idem.

CHC: 1 caixa s/n, idem, idem.

C—1—C: 3 ditos s/n, idem, idem.

FJA: 7 ditos s/n, idem, idem.

HH&C: 7 ditos s/n, idem, idem.

Vapor francez *Bumón*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B — HMC: 7 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

JIV: 3 ditos, idem.

MP&C: 1 dita, idem.

MG: 1 dita, idem.

NOE: 1 barrica, idem.

MG&C: 1 caixa, idem.

SCC: 6 ditos, idem.

JBC: 6 ditos, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 — M—D: 1 caixa n. 30, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.770, idem.

Idem: 1 dita n. 420, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 492, idem.

Idem: 1 dita n. 2.597, idem.

Vapor italiano *Leallá*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo A — EB: 16 caixas sem numero, avariadas.

GAF: 1 dita, idem.

VP: 9 garrafas, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — AAC: 20 peças de louças sem numeros, avariadas.

A: 20 ditos idem, idem.

ABC: 12 ditos idem, idem.

ABPC: 1 caixa n. 8.408, repregada.

ACC—3: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

I: 1 dita n. 10 repregada.

ARO: 1 dita n. 3.219, idem.

Idem: 1 dita n. 3.174, avariada.

B—G: 1 dita n. 1.315, repregada.

DJD: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 4 ditos idem, idem.

DC: 1 dita n. 475, repregada.

DIA: 1 barrica n. 2.433, idem.

D 709: 2 peças de louças sem numero, idem.

FCA: 1 caixa n. 4.421, idem.

FA: 1 dita n. 1.800/31, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/35, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/23, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/200, idem.

Vapor belga *Menapeur*, entrado em abril de 1913:

Armazem 9 externo — C 5: 2 caixas ns. 24 e 25, repregadas e avariadas.

Casa Edson: 2 ditos ns. 5.078 e 5.680, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.675 e 5.682, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.681 e 5.683, idem.

Idem: 1 dita n. 5.684, idem.

ST: 1 dita sem numero, idem.

HF—2: 1 dita n. 44, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — JMRR: 1 encapado n. 104, roto.

JFA—CC: 1 volume sem numero, avariado.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

L: 1 caixa n. 46, repregada.

LCE: 1 dita n. 5.300, idem.

LSC: 1 dita n. 4.816, idem.

Idem: 1 dita n. 4.826, idem.

Idem: 1 dita n. 5.818, idem.

Idem: 1 dita n. 4.900, idem.

Idem: 1 dita n. 4.901, idem.

Idem: 1 dita n. 4.824, idem.

MG: 1 dita n. 1.203, idem.

Idem: 1 dita n. 1309, idem.

Idem: 1 dita n. 1.197, idem.

MAGC: 1 dita n. 23, idem.

425: 1 dita n. 265, idem.

290: 1 dita sem numero, idem.

427: 1 dita n. 270, idem.

LASC—70: 10 amarrados sem numeros, idem.

ASC—30: 5 peças de louça sem numeros, idem.

CSM: 1 caixa n. 1.045, idem.

TMC: 1 dita n. 793, idem.

VSMCSA: 1 dita n. 60, idem.

VUC: 1 dita n. 3.602, idem.

Idem: 1 dita n. 3.549, idem.

Idem: 1 dita n. 3.594, idem.

WKS: 1 dita n. 27, idem.

Vapor inglez *Racchura*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — FA: 1 caixa n. 1.800/33, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.800/12, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/17, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/23, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/29, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/18, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/10, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/36, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/28, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/26, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/9, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/38, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/14, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/19, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/4, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/2, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/13, idem.

Idem: 1 dita n. 1.800/11, idem.

FVC: 1 dita n. 114, avariada e repregada.

FTE—FA: 1 dita n. 3, repregada.

C—F—C: 1 dita n. 400, idem.

H: 1 dita n. 4.984, idem.

HSC: 1 dita n. 330, idem.

Idem: 1 barrica n. 5.830, avariada.

JDJ: 1 caixa sem numero, idem.

JRC: 1 encapado n. 473, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Vulcani*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — 170 — Lancost: 1 fardo n. 6.244, roto.

D—M—186—C: 1 caixa n. 8.588, repregada.

OL: 2 barricas ns. 8.538 e 7.557, idem.

PMC: 2 amarrados ns. 240 e 41, idem.

P&C: 1 caixa sem numero, idem.

RHC: 1 barrica n. 2.833/3, idem.

RH: 2 caixas n. 2, idem.

Rodrigues: 2 ditos ns. 8.598 e 8.598 lrs, idem.

Souza: 1 barrica n. 7.549, idem.

SSB—C: 1 caixa n. 1.251, idem.

S: 1 dita n. 3.109, idem.

SSBC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

WC: 2 ditos ns. 2.452 e 2.468, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.466, idem.

W: 1 dita n. 2.913, idem.

Vapor francez *Vulcani*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — Avelino:

1 barrica n. 7.571, repregada.

AF: 1 caixa n. 3.298, idem.

A: 1 dita n. 869, idem.

AC: 1 dita n. 849, idem.

Idem: 2 ditos ns. 456 e 460, idem.

Baltai: 2 barricas ns. 7.587 e 7.592, idem.

Bazar do Teixeira: 1 dita n. 7.560, idem.

BIC: 1 caixa n. 84, idem.

Idem: 1 dita n. 70, idem.

Brazel: 1 dita n. 1.303, idem.

Vapor francez *Vulcani*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — BP: 2 caixas ns. 2.993 e 2.933, repregada.

CMM—666: 1 caixa n. 4, idem.

Casterello: 1 dita n. 8.932, idem.

Idem: 1 dita n. 1.014, avariada.

Dia: 1 dita n. 307, idem.

IDC: 1 dita n. 3.088, idem.

JAC: 1 dita n. 451, idem.

JGF: 1 dita sem numero, avariada.

LC: 2 engradados ns. 115 e 107, repregados.

Idem: 1 engradado n. 104, repregado.

LVC: 3 caixas ns. 30, 33 e 32, idem.
 FF—LR: 1 dita n. 483, idem.
 Vapor *Dropesa* entrado em...
 Comunicação do armazem n. 9 — CF: 1
 caixa n. 191, avariada.
 Passos: 1 caixa n. 2.877, idem.
 N—64: 1 fardo n. 270, idem.
 Idem: 1 caixa n. 713, idem.
 ARC: 1 dita n. 4.226, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de
 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio
 Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz
 publico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta repartição
 os volumes abaixo mencionados, com signa-
 de avarias e de falta, devendo seus donos ou
 consignatarios apresentarem-se no prazo de 15
 dias, para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Macheu*, entrado em maio
 de 1913:

Armazem n. 11—Fontes: 2 caixas ns. 854
 e 859, repregadas.

FC: 1 barrica n. 89.089, avariada.
 HEW—CML: 1 caixa 626, repregada e avariada.

HSC: 1 dita n. 1.425, idem idem.

53: 1 dita n. 1.458, idem idem.

HEM: 2 caixas ns. 1.227 e 1.737, idem idem.

JFCC: 2 ditas ns. 7.103 e 7.109, idem
 idem.

JFCC: 1 dita n. 7.107, idem idem.

JAR: 2 ditas ns. 310 e 351, idem idem.

Idem: 1 dita n. 348, idem idem.

Idem: 1 dita n. 252, idem idem.

J—R—C: 1 ditas ns. 1.185 e 1.186, idem
 idem.

ASM: 1 dita n. 4.127, idem idem.

BM—63: 1 dita n. 5.517, idem.

CECE—KO: 2 ditas ns. 83.407 e 83.400,
 avariadas.

CEM: 3 engrelados ns. 406, 415 e 402, avariados.

CFS: 1 fardo n. 52, roto.

E: 1 caixa n. 135, repregada.

ELC: 1 dita n. 160, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 32.008, idem idem.

Idem: 1 dita n. 115, idem idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio
 de 1913:

Armazem n. 11—ES&C: 1 caixa n. 304,
 avariada.

LR: 2 ditas ns. 877 e 878, repregadas.

MKR: 1 dita n. 26, idem.

Vianna: 1 dita ns. 1.163 3, idem.

MSC: 2 ditas ns. 444 e 445, avariadas.

Idem: 1 dita n. 513, repregada.

ESC: 1 dita n. 41.501, idem.

CM: 1 dita n. 1.722, idem.

HGC: 1 dita n. 588, idem.

FM: 1 dita n. 1, avariada.

MLO: 1 dita n. 24.000/3, idem.

Idem: 1 dita ns. 20.007/2, idem.

Idem: 1 dita ns. 21.007/3, idem.

Idem: 21.077/4, idem.

Vapor inglez *Vandyck*, entrado em junho
 de 1913:

Armazem n. 3—AMB: 1 caixa n. 5, repregada.

A: 1 dita n. 110, idem.

Eickoff Carroiro: 3 encapados, avariados.

Leão & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

FMC—CRF: 1 caixa, repregada.

F: 1 barrica n. 4.000, idem.

R—7.544: 1 caixa n. 20, idem.

I—Safim—F: 1 barrica n. 3.840, idem.

Si: 1 caixa n. 23, idem.

Stephon Schaefer: 1 dita sem numero,
 idem.

A—17—S: 2 ditas ns. 747 e 748, idem.

GW: 1 mala, aberta.

FDeseta: 1 cesta, idem.

Vapor allemão *Suezza Cordofa*, entrado em
 junho de 1912.

Armazem de Bagagem—Ortiz Orlakuo, 1
 caixa sem numero, repregada e avariada.

H S: 1 dita sem numero, idem, idem.

Rend Nessler: 1 dita, sem numero, idem,
 idem.

Idem, idem: 1 dita sem numero, idem,
 idem.

R Vesvera: 2 ditas sem numero, idem,
 idem.

Vital Escogato, 1 dita sem numero, idem,
 idem.

R S: 1 dita sem numero, idem, idem.

H Carneiro; 2 ditas sem numeros, idem,
 idem.

Tutz Konh: 2 ditas sem numeros, idem,
 idem.

Idem, idem: 2 ditas sem numeros, idem,
 idem.

Idem, idem: 2 ditas sem numeros, idem,
 idem.

Anonio P. Carvalho: 2 ditas sem numeros,
 idem, idem.

F Z: 2 ditas ns. 22, 23, idem, idem.

Tretz Koek: 2 ditas sem numeros, idem,
 idem.

Vapor *Provance*, entrado em junho
 de 1912.

Armazem d. 1 — A D S: 2 caixa n. 4.866,
 repregada.

Idem: 1 dita n. 4.828, id m.

C: 1 amarrado n. 5, idem.

F P C: 1 caixa n. 12, avariada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

J J W: 1 dita n. 2, idem.

G M B C: 3 ditas sem numeros, idem.

Vapor allemão *Cap. Rocca*, entrado em
 junho de 1913.

Armazem n. 4—S S M C: 1 caixa n. 4.833,
 repregada.

O S: 1 dita n. 10, idem.

Caixa: 1 dita n. 237, idem.

Vapor francez *Burdigala*, entrado em ju-
 nho de 1913:

Armazem n. 9—RL & C: 1 caixa n. 9.412,
 avariada.

JFC: 1 engrelado n. 56, avariado.

ST: 1 caixa n. 1.002, avariada.

Casa Sueca: 1 dita n. 9.344, idem.

JE: 1 dita n. 4.177, idem.

HM: 1 dita n. 6, avariada e repregada.

C—B: 2 ditas ns. 12.593 e 12.594, avariadas.

L&K — A&C: 1 dita n. 8.279, avariada e
 repregada.

MM: 2 ditas ns. 1.198 e 1.196, idem.

M: 2 ditas ns. 395 e 379, avariadas.

MAA: 1 dita n. 3.448, idem.

JOL: 2 ditas ns. 9.486 e 9.488, idem.

C—B: 2 ditas ns. 12.584 e 12.582, idem.

C&C: 1 dita n. 3.731, idem.

G: 1 dita n. 642, idem.

M: 1 dita n. 380, idem.

RE: 2 ditas ns. 2.080 e 103, avariada e re-
 pregada.

ML: 1 dita n. 1, idem.

EZ—314: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de
 1913:

Armazem n. 12 — Hime: 1 caixa sem nu-
 mero, repregada e avariada.

J. Pohlen: 2 barricas idem, idem.

Otilio R. Catalhão: 1 caixa idem, idem.

Antonio Vasques Lunarere: 1 dita idem,
 idem.

J. P. Allen: 1 dita idem, idem.

Silvio Silva: 2 ditas idem, idem.

AA: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho
 de 1913:

Armazem n. 12 — José Antonio da Rocha
 & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e
 avariada.

J. Holtes: 4 ditas idem, idem.

Narano: 2 ditas ns. 60 e 55, idem.

P. Cottel: 1 dita sem numero, idem.

N. Staut: 1 dita idem, idem.

AJM: 2 ditas ns. 127 e 126, idem.

MBQ: 1 dita sem numero, idem.

Esperança Gonzalez: 1 dita idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Maria Ribeiro Sarnt: 1 dita idem idem.

Maria Sarmento Santos: 1 dita idem idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em
 maio de 1913:

Armazem n. 1—AR&C: 2 caixas ns. 7.989 e
 7.978, repregadas.

AI&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

CR&C: 1 dita idem, repregada.

JMP: 1 dita n. 1.081, idem.

MM&C—GI&C: 1 dita n. 397, idem.

PC&C: 1 dita sem numero idem.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

TBC: 5 ditas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Primeira secretaria da Alfandega do Rio de
 Janeiro, 5 de junho de 1913. — O ajudante do
 inspector *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta repartição
 os volumes abaixo mencionados, com signa-
 de avarias e de faltas, devendo seus
 donos ou consignatarios apresentarem-se no
 prazo de 15 dias para providenciar a re-
 specto.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em abril
 de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — AR, HC;
 1 caixa n. 6.268, repregada.

ARA: 1 barrica n. 8.134, avariada.

Avellino: 1 dita n. 801, repregada.

CC: 4 caixas ns. 3, 1, 5 e 6, idem.

JFA: 1 barrica n. 924, avariada.

OP—637: 1 caixa n. 2, repregada.

LBDA: 1 dita n. 2.816, idem.

MRJ—HEW: 1 dita n. 516, idem.

MMRC: 2 ditas ns. 251 e 253, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 263, 252 e 258, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 265 e 264, idem.

OLC: 1 barrica n. 223, idem.

Vianna: 1 caixa n. 221, idem.

VMTA: 1 dita n. 20.375, idem.

CC: 4 ditas ns. 20.573, idem.

AC—C: 1 dita n. 80, repregada e avariada.

FC: 1 dita, repregada.

Jomon: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Fiat: 2 ditas ns. 1.613 e 9.614, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.617 e 1.619, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.211 e 2.223, idem.

Idem: 1 dita n. 2.099, idem.

Vapor *Portuguese Prince*, entrado em abril
 de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 16—ABC:
 1 caixa n. 487, repregada.

BW: 1 dita n. 718, avariada.

Conteville: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 7, avariada e repregada.

GVC: 1 dita n. 60, avariada.

HFC: 1 dita n. 16, repregada.

J. Boarden S.: 2 ditas ns. 311 2/3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 311 3/3, repregada e avariada.

SSMC—: 2 ditas ns. 1.870 e 2.102, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.212 e 2.229, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.104 e 1.846, idem.

Idem: 1 dita n. 2.153, idem.

VBC: 2 ditas ns. 225 e 201, idem.

VP: 2 ditas n. 28, idem.

VIVALDI: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

VUC : 2 barricas ns. 2 e 120, repregadas.
 G-C-100-A : 2 caixas ns. 10 e 11, idem.
 Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:
 Armazem externo B-ABC: 2 caixas sem numeros, avariadas.
 CTC: 3 ditas ns. 23, 63 e 47, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 31 e 148, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6.170, 12.127 e 66, idem.
 CBC: 2 ditas ns. 16 e 36, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *Vulcano*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem externo B-CTC: 4 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CSC: 3 ditas idem.
 FA: 1 dita idem, idem.
 FCP: 1 dita n. 8, idem.
 GAC: 1 dita sem numero, repregada.
 JPI: 2 ditas idem, idem.
 HM: 1 dita n. 20, idem.
 MAI: 1 dita sem numero, idem.
 MAC: 1 dita idem, idem.
 RAC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 TBMC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Denendurt*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 2—HRC: 2 fardos ns. 1.444 e 446, avariados.
 C-J: 1 caixa, n. 2.263, repregada e avariada.
 11: 4 saccos rotos.
 AB—AC: 1 caixa n. 6.270, avariada.
 ARC: 2 fardos ns. 36 e 6, idem.
 C: 2 ditas ns. 7 e 16, idem.
 C: 2 ditas ns. 24 e 26, idem.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
 MMC: 1 dita n. 1.461, idem.
 M: 8 saccos rotos e com falta.
 SDC: 2 caixas ns. 21 e 25, avariadas.
 Carneiro: 1 dita sem numero, idem.
 Moreno: 2 ditas idem idem.
 Vapor allemão *Durendait*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 2 — SFC: 91 caixas sem numero, avariadas.
 SDG: 1 caixa n. 16, idem.
 1B: 2 ditas ns. 90.124 e 90.121, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 90.116 e 90.111, idem.
 Idem: 90.130 e 90.131, idem.
 OT: 4 dita n. 347, idem.
 RL: 1 dita n. 76.722, idem.
 SK: 1 dita n. 4.312, idem.
 SMC: 1 dita n. 58, idem.
 Vianna: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.096, idem.
 ADC: 1 dita n. 49, idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.749, avariado.
 CPTA: 34 caixas, avariadas.
 M: 17 saccos, rotos.
 Avelino: 3 caixas ns. 112, 113 e 114, repregadas.
 ARPC: 2 amarrados ns. 4.612 e 4.610, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.632 e 4.633, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.640, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.439 e 6.686, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.688 e 6.693, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.698 e 6.716, idem.
 Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 1 — JFC: 1 caixa n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 42 e 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 397, idem.
 RPC: 1 dita n. 1, idem.
 VCWG: 2 ditas ns. 331 e 338, idem.
 Vapor inglez *Druden*, entrado em abril de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — II — 4 — K:
 50 latas ns. 1.30; avariadas.
 Idem: 50 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — Pelo inspector, o ajudante Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Archen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—Arp Comp.: 3 caixas ns. 367, 420 e 358, avariadas.
 Idem: 1 amarrado n. 317, idem.
 CFAG—KO: 1 caixa n. 835, idem.
 ESC: 3 ditas ns. 201, 409 e 307, idem.
 Idem: 1 dita n. 303, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 116 e 303, avariadas e repregadas.

JAR: 1 dita n. 347, avariada.
 J—C—R: 1 dita n. 1.166, idem.
 JFCG: 1 dita n. 7.106, avariada e repregada.

MC: 1 dita n. 696, idem.
 RI: 2 ditas ns. 3.923 e 3921, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.920 e 2.925, idem.
 Fernandes Mourão: 1 barril vasio.
 S. Cunha: 1 dito, idem.
 MLC: 1 caixa n. 6.295, repregada.
 MF: 1 dita n. 592, idem.
 DIA: 1 dita n. 4.318, idem.
 Fontes: 1 dita n. 2.333, idem.
 ATC: 1 dita sem numero, idem.
 ARPC: 2 amarrados ns. 980 e 1.004, avariados.

BD: 1 caixa n. 733, repregada.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 9 — LH: 1 caixa n. 3.851, repregada.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor allemão *Siena*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 4—Frederico Hindoff: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 15 — Alvaro—Rio: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 21, avariadas.

CBC: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 6 saccos idem, rotos.

JGB ou JBG: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, avariadas.

Lloyd Brasileiro: 2 ditas ns. 4 e 10, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 6, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12 — MCK: 1 fardo n. 758, avariado.

OPG: 1 dito n. 4.867, idem.

Idem: 1 caixa n. 4.858, avariada e repregada.

P: 2 ditas ns. 3.820 e 3.817, idem.

R: 1 dita n. 924, avariada.

W—30: 1 dita n. 247, idem.

B—186—III—C: 1 dita n. 22, repregada.
 14: 1 dita n. 715, avariada.
 Vapor francez *Liger*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—TRC: 1 volume n. 320, repregado.

C—III—C: 2 ditas ns. 3.396 e 13.388, idem

Vapor inglez *Amazon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12—SMCC: 1 barrica n. 1, repregada.

Theodor Wille & C.: 1 pacote n. 8, roto.

T—S—129—C: 1 caixa n. 500, repregada.

VL—Z&V: 2 ditas ns. 200 e 203, idem.

Idem: 2 ditas ns. 209 e 208, idem.

Sloper Bso: 1 dita n. 2, idem.

F. H. Walter & C.: 1 dita n. 235, idem.

Braga Casueno C.: 1 pacote sem numero, roto.

EG: 1 caixa n. 1.000, repregada.

FSG: 1 dita sem numero, idem.

JS: 2 ditas idem, idem.

LP: 1 dita n. 3.818, idem.

LF: 2 ditas ns. 309 e 306, idem.

Idem: 1 dita n. 307, idem.

LP: 1 dita n. 3.846, idem.

Idem: 1 dita n. 3.847, idem.

M. Buarque & C.: 1 dita sem numero, idem.

Armazem da Estiva — DC: 1 dita n. 112, idem.

A—B—&—C: 1 dita n. 4.233, idem.

AA&C: 1 dita n. 593, avariada.

BIHC: 1 dita n. 191, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 332, repregada.

Idem: 1 dita n. 345, idem.

Idem: 1 dita n. 332, avariada.

ES&C: 1 dita n. 6.468, idem.

Armazem n. 12—EFR: 1 barrica n. 726, repregada e avariada.

FG: 1 caixa n. 776, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 773 e 770, avariada.

FOC: 1 dita n. 9.483, idem.

G: 4 dita n. 890: repregada e avariada.

JR: 1 dita n. 3.217, avariada.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 2.983, repregada e avariada.

MR: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

MT: 1 dita n. 3, idem.

MJSC: 1 dita n. 119, avariada.

NA: 1 dita n. 1, idem.

R—W: 1 dita n. 870, repregada e avariada.

SGI: 1 dita n. 276, idem.

Tigues: 1 dita n. 9.282, idem.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 bahu, aberto.

Idem: 1 mala, idem.

Idem: 1 bahu, idem.

DD: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 machina, avariada.

J. A. R. Junior: 1 mala, aberta.

A. J. O.: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 bahu, idem.

Idem: 1 cesta, idem.

Idem: 1 chapa, idem.

LP: 1 caixa n. 3.838, repregada.

RB: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11 — BFC: 1 caixa n. 359, avariada.

Noe: 1 dita n. 19.007, avariada e repregada.

Vapor francez *Provence*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 1 — AC: 1 caixa sem numero repregada.

ECLC: 1 dita sem numero, avariada.

FMC: 2 ditas sem numero, repregadas.

JJM: 2 dias ns. 2 e 1, avariadas.

NS: 1 sacco n. 15, roto.

SM: 1 dito n. 6, idem.

WG—LBLE: 2 amarrados ns. 957 e 944 repregados.

Idem: 2 ditas ns. 954 e 958, idem.

Idem: 2 ditas ns. 956 e 953, idem.

Idem: 2 ditas ns. 942 e 961, idem.

Idem: 2 ditas ns. 950 e 958, idem.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

/ Parochia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

O tenente coronel Marianno Antonio Dias, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionais da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos constantes na relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convidou-os a exhibirem perante este conselho as suas petições devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isto terão 15 dias, a contar, da data do presente.

Sala do conselho de qualificação da parochia da Gloria, aos 5 de junho de 1913.

Tenente coronel Marianno Antonio Dias, presidente.

Adão Aggala.
Adriano Costa.
Adriano Marques.
Affonso José dos Santos.
Agostinho Francisco dos Santos.
Albano Quaresma.
Alberico Tavares.
Alberto Pinto Seabra.
Albino de Carvalho.
Alexandre de Siqueira.
Alfredo Adriano Costa.
Alfredo José da Fonseca.
Alfredo Pereira.

Alfredo da Silva.
Alvaro Borges.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.
Avelino Costa.
Amadeu Paschoal.
Angelo Alves de Oliveira.

Angelo de Souza.
Angenor José de Souza.
Annibal Ribeiro.
Antenor de Freitas.

Antenor Vicente Dantas.
Antonio Cabral.
Antonio Cardoso.
Antonio Cruz.
Antonio Ferreira.
Antonio Ignacio de Assumpção.
Antonio Joaquim Vaz.

Antonio José Galdino de Oliveira.
Antonio de Medeiros.
Antonio do Monte.
Antonio de Moura Pensado.
Antonio Pereira.

Antonio Rodrigues de Amorim.
Antonio Roque da Silva.
Antonio dos Santos.
Antonio Thomé.
Aristides Lopes de Araujo.

Aristides de Souza.
Arthur de Araujo.
Arthur Rodrigues da Valle.
Ataliba Bento Marinho.
Augusto Alfredo.
Augusto Eurico de Souza.

Balduino de Castro.
Benedicto Leine.
Bento Antunes.
Bento Joaquim Nunes.
Bernardino Costa.
Bernardino de Moura.
Bernardo Coutinho.

Bibiano dos Santos.

Bruno Borges.
Carlos de Castro Carvalho.
Carlos Jeronymo de Castro.

Cordolino Augusto de Souza.
Carolino David dos Santos.
Cecilio Alves Barbosa.
Constantino Marques.
Dario Augusto de Souza Barros.
Decleciano Gabriel.
Domingos João de Oliveira.

Ernesto Nunes.
Ernesto dos Santos.
Eulydes da Rocha Felismindo.
Feliciano Ferreira Alves.

Felix Martins.
Fernando Guimarães.
Francisco Ayres dos Santos.

Francisco Corrêa.
Francisco Lima.
Francisco Manoel Pinto.
Francisco Messias.
Francisco Peres.
Francisco dos Santos.
Fructuoso Leite.

Galdino Floriano.
Gaspar Luiz dos Santos.
Gaspar Vieira de Castro.
Gastão Julio do Amaral.

Geraldo Gomes.
Geraldino de Mello.
Germano de Barros.
Heitor Carlos.

Heitor Dutra.
Heitor de Oliveira.
Hermenegildo Soares da Silva.
Herculano Rodrigues Coelho.
Horacio Lima.

Hortencio de Oliveira Duarte.
Ignacio Pereira.
Hdefonso Saint-Claire.
Irlidio Augusto Dances Proença.

Jacinto Pereira.
Jayme de Almeida.
João Alves da Cruz.
João Avelino de Magalhães Paçilha.
João Baptista Lemos.
João Ferreira de Castro.
João da Fonseca.

João Furtado.
João Gomes da Silva.

João Machado.
João Pereira Fontes.
João Pereira Machado.
João Ribeiro de Oliveira.

João Rodrigues Franco.
Joaquim de Araujo.
Joaquim de Carvalho Pereira.
Joaquim de Oliveira.

Joaquim Caetano Dias.
Joaquim Lopes de Andrade.
Joaquim Nunes.
Joaquim Peolino.
Jocelyno Luiz Antonio.

Jacob Kisner.
José Alves.
José de Araujo.
José Bithencourt.
José Carlos Gomes.

José de Almeida Oliveira.
José de Mattos Ferreira.
José da Rocha.
José Fernandes Rosa.
José Guilherme.
José Joaquim Dias.
José Lopes Rodrigues.
José Mesquita.
José Nasamento.
José Pereira Gomes.
José Rosendo.
José da Silva Tavares.
José Azeredo Mello.
José Gomes de Assumpção.
Julio Pellagio Favilla Nunes.

Julio Reis.
Juventino Tavares.
Laurentino de Pinho.
Leontino Motta.
Lino do Nascimento.
Lino Pedro de Alcantara.
Lourenço Ferreira.
Lourenço José da Silva.
Lupericio de Carvalho.
Luiz Cardoso.
Luiz Carneiro de Campos.

Luiz Corrêa de Sá.
Luiz Paulo Avelino.
Manoel Abreu.
Manoel Alves Moreira.
Manoel Alves de Carvalho.
Manoel Antonio de Assumpção.
Manoel Arruda.
Manoel Bastos.
Manoel Caldeira da Fonseca.

Manoel Cardoso Machado Junior.
Manoel da Costa Araujo.
Manoel Duarte Chança Junior.
Manoel Engracio Cavalcanti.
Manoel Francisco de Carvalho.
Manoel Gomes.
Manoel Horacio.
Manoel Lins.
Manoel Medeiros.

Manoel Rezende.
Manoel da Silva Marques.
Marcellino Antonio Corrêa.
Marcellino Ribeiro.
Marianno Paraizo.
Mario da Rocha Felismindo.
Mario da Rocha Freitas.

Marino Millone.
Miguel Pellegrini.
Modesto Santiago.
Olympio Martins Teixeira.
Oscar Goulart.
Oscar de Souza.
Paulino da Silva.
Paula Baptista.

Pedro Barbosa.
Pedro de Souza Teixeira.
Pedro Gonçalves.
Pedro Leandro.
Pedro Lopes Ferreira.
Pedro Vieira Dantas.

Plauto Sebastião Coruja de Menezes.
Raphael Manoel de Souza.
Raul Marples.
Raul Oscar Saldanha.
Roberto Barbosa.
Romão Vieira de Freitas.

Romeu Baronne.
Roque da Silva.
Salvador Rosa.
Sebastião Barreto.
Sebastião Pereira.
Sergio Anthero de Araujo.

Sergio dos Santos.
Thomaz de Assumpção.
Ulysses de Jesus.
Vicente de Paulo e Silva Alvarenga.
Vicente Petrosi.
Valentim de Almeida Soares.
Vital de Siqueira.
Victulino Pereira dos Santos.
Waldemiro de Andrade.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. director geral, convido os Srs. A. Pinto Miranda, Francisco Simões e José Gonçalves Verissimo a provarem o que allegam respectivamente em suas petições sob ns. 387 e 527, de fevereiro, 703, de março e 1.302, de maio do corrente anno, o que devem fazer perante esta directoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem remettidos ao juizo competente os autos de multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento sanitario.

Directoria de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O secretario interino Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos representantes, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Santo Henrique n. 89, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Leopoldo n. 173, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 27, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Luiz Barbosa n. 67, dia 13 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Izabel sem numero (entre ns. 227 e 221), dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde da Santa Izabel n. 231, dia 13 do corrente, ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1913.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Augusto Garcia, conductor do automovel n. 757.

Adalberto de Magalhães, conductor do automovel n. 1.491.

Abel de Assumpção, conductor do automovel n. 1.855.

Mathias Francisco Arteiro, conductor do automovel n. 264.

Manoel Moraes Cordeiro, conductor do automovel n. 597.

Jacob Tavares, conductor do automovel n. 529.

Maximiano Salgado, conductor do automovel n. 1.917.

Emilio Desiderato, conductor do automovel n. 1.128.

José Baymundo Gomes, conductor do automovel n. 159.

Joaquim Ferreira da Costa Junior, conductor do automovel n. 2.190.

Oscar dos Santos Machado, conductor do automovel n. 999.

Francisco Luiz do Nascimento, conductor do automovel n. 1.986.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal**EXAME DE MOTORISTAS**

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 9 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Joaquim Oliva, approvedo.

Domingos Gonçalves Corrêa, Antonio Alves de Barros, Miguel Moreira Dias e Sebastião Benjamin Constant foram julgados inhabilitados.

O candidato Adolpho Vieira foi approvedo nas provas oral e regulamentar, tendo sido reprovado na pratica.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria, na quarta-feira, 11 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Armando Francisco do Rio, José Fernandes da Cruz, Argemiro Pereira da Fonseca, Francisco Rodrigues e Cypriano Monteiro.

Turma supplementar: Miguel Tahan, Manoel Fernandes, Joaquim da Silva Estrela, Joaquim Alves de Mesquita e Domingos Lodo Fernandes.

Deverão tambem comparecer, afim de prestar prova pratica, os candidatos Erydio José de Carvalho e Emygdio Carneiro.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartóirias de habilitação. Os candidatos da turma supplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direccção.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Supremo Tribunal Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 183 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º paragrapho unico e 27, § 1º; decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Marinha**Commissão de Compras da Marinha**

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, ao meio dia do dia 13 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Capas para almofadas, uma.

Pendentes metallicos para uma lampada com haste de 2,20, completo com abat-jour de porcellana e lampada incandescente Osram de 25×110 volts, um.

Electrical Engine Glasgow para corrente directa de 30 volts acompanhado do competente rheostato commulador inversor de marcha em caixa de ferro, um.

Pneumaticos Danlops anti-derrapants de 880×120, um.

Ditos lisos idem, um.

Camaras de ar de 880×120, uma.

Steney de 880×120, um.

Lavatorio de ferro com espelho, um.

Arco de pua americano de movimento dobrado com duas portas brocas e competente jogo de ferramentas, um.

Campainhas electricas com tympano de bronze para corrente continua 110 volts, uma.

Lampadas incandescentes de 1.013×55 volts base-de rosca, uma.

Polidor electrico de corrente triphasica a 220 volts e 50 períodos, typo Ercole Morelli, com eixo de 30 c/m de extensão, acompanhado de commulador triphasico com fusíveis de cartuchos para 10 ampères, de 12 escovas asperas e de 12 ditas finas de cabelo e de 24 discos de feltro comprimido de diversos diametros, um.

Perfurador electrico de corrente directa a 220 volts, modelo D, da The Tenco Electric Co, dotados cada um delles de duas buchas, um.

Concochiras de pinho de Biga (3×9) 17 pés, uma.

Fusíveis Schamut pretos de 40 ampères, um.

Vidros azues para um litro, um.

Ditos idem, para 1/2 litro, um.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 9 de junho de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas**SEGUNDA SECÇÃO****AVISO AOS NAVEGANTES N. 76**

Desapparecimento da boia conica, sem luz, pintada de preto, e fóra da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente veterino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, sem luz, pintada de preto, de fóra da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará a sua recollocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas**SEGUNDA SECÇÃO****AVISO AOS NAVEGANTES N. 77**

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa Rio Branco, na entrada do porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que acham-se apagada a boia illuminativa « Rio Branco », na barra de S. E. na entrada do Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Extinção provisória da luz da boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada a boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79

Desaparecimento da boia sem luz pintada de preto, que assignalava a Lage do «Marcellino», no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceram a boia sem luz pintada de preto, que assignalava a Lage «Marcellino», no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 80

Colocação de uma boia sem luz, charuto, a meio canal, em Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada, em Cabedello, Estado da Parahyba, uma boia charuto, pintada com listas brancas e pretas, assignalando o banco existente a meio canal.

As suas marcações approximadas são: Pharol de Pedra Secca 27° S E. e Fortaleza 27° S W e fundeada em cinco metros.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Moinho Santa Cruz

Sociedade em commandita por acções Machado Mello & Comp.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de 5 do corrente, foi archivada nesta repartição sob n. 3.831 a acta da assembleia geral extraordinaria da sociedade em commandita por acções Machado Mello & Comp., denominada Moinho Santa Cruz, realzada em 24 de maio ultimo, pela qual ficam os seus socios solidarios autorizados a fazer quaesquer operação de credito, seja qual for a sua natureza ou fim. E eu, Mario Soares Pinto, 3º official desta secretaria, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de \$5500.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.611—Relatorio descriptivo da invenção de um revestimento denominado «Revestimento Brazil», destinado a formar soalhos, forros, rodapés, cimallhas, lambris e outros revestimentos semelhantes, para que pedem privilegio Domingos José da Silva Cunha, brasileiro, e Candido Seixal Picallo, hespanhol, domiciliados nesta capital

A invenção consiste em um revestimento de madeira, denominado «Revestimento Brazil», destinado a formar soalhos, forros, rodapés, cimallhas, lambris e outros revestimentos semelhantes, constituido por pequenos pedaços de madeira ou por taboas, com a espessura conveniente, collocados sobre uma camada de pixe, breu e areia.

Esta camada aglutinante prende o revestimento de madeira á superficie sobre que é collocado, entrando em sulcos praticados no revestimento de madeira, feitos de tal forma que a sua largura é menor na parte inferior que na superior. Estes sulcos são geralmente executados no sentido longitudinal das peças e no sentido transversal, sendo elles em numero proporcional ás dimensões das peças a empregar.

Reivindicamos como caracteres constitutivos da invenção :

1º, um revestimento, denominado «Revestimento Brazil», destinado a formar soalhos, forros, rodapés, cimallhas, lambris e revestimentos analogos, constituido por pequenos pedaços de madeira ou por taboas, com a espessura conveniente, collocados sobre uma camada aglutinante de pixe, breu e areia, tendo na superficie inferior sulcos cuja largura inferior é menor que a superior, nos quaes penetra a camada aglutinante destinada a ligar o revestimento á superficie sobre que é collocado ;

2º, em taboas ou pequenos pedaços de madeira sulcos tendo menor largura na parte inferior que na superior, nos quaes penetra a camada aglutinante já citada ;

3º, como elementos constitutivos da camada aglutinante pixe, breu e areia misturados em proporções convenientes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. — *Domingos José da Silva Cunha*. — *Candido Seixal Picallo*.

N. 7.663 Memorial descriptivo acompanhando um pedido de patentes, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um novo apparelho para gymnastica e outros sports, denominado Mesa Sportiva». Invenção de Ferdinando Vertulli, morador nesta Capital Federal

O grande desenvolvimento que tem tido nestes ultimos tempos os diversos generos de sports no Brazil, e que tem sempre em augmentar, por serem os mesmos exorcícios salutaros, agradaveis e sobretudo hygienicos prova o grande numero de aggremações e clubs que se dedicam exclusivamente a taes exorcícios que se tem criado nesta Capital e em todos os Estados da Republica.

Com effeito, a gymnastica, em suas diversas phases, os jogos de pelotas; de bolas, de balbes em todas as suas modalidades, tem tido um incremento sempre crescendo em todos os pontos desta Republica e muito tem contribuido para o desenvolvimento physico e consequentemente de força, vigor e saude em todas as pessoas que a elles se dedicam e mormente á nossa juventude; e em sua maior parte dedicam-se elles aos denominados sports hand-boll e foot-boll, de cujo genero tantas sociedades existem tanto aqui como no estrangeiro.

Sempre seguindo com grande interesse esse desenvolvimento ia imaginando a concepção de um apparelho novo para adaptal-o a esse genero de diversões e, depois de repetidas experiencias e de grande somma de estudos e sacrificios, consegui constituir um novo apparelho que denomino «Mesa Sportiva» e o qual faz o objecto do presente pedido de privilegio.

Este meu novo apparelho acha-se representado no desenho anexo, no qual a fig. 1 representa a minha nova mesa sportiva, vista em plano e a fig. 2, a secção longitudinal segundo a linha A—B da fig. 1.

O meu novo apparelho consiste em uma mesa de forma rectangular M supportada por diversos pés torneados P, em numero sufficiente, tendo em uma das suas extremidades um amparo de tela de arame, ou de qualquer outro metal ou material apropriado T e na outra extremidade um estrado E em forma de semi-circulo ou mesmo quadrangular que se alcança por meio de uma escada e. Este estrado é tambem supportado por pés torneados p em numero sufficiente e nelli descancam as pessoas que estão fazendo os exercícios a quo se dedicam.

Essa minha mesa é munida de uma ou mais calhas e que põem em communicação as duas extremidades da mesma e por onde se transportam os apparellhos de gymnastica e os accessorios dos jogos sportivos.

Nesta mesa, que póde ser de qualquer tamanho e construida de qualquer material apropriado, adapto todos os apparellhos de gymnastica actualmente usados, como sejam barras fixas, parallelas, trapezios, argolas e etc.

Nesta mesma mesa tambem colloco um corrimão de ambos os lados para servir de amparo aos que della se servem.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um novo apparelho para gymnastica e outros sports, denominado Mesa Sportiva:

1) a combinação de uma mesa de forma rectangular, supportada por pés torneados em numero sufficiente, com um amparo de tela de arame ou qualquer outro material adequado em uma de suas extremidades;

2) a combinação desta mesma mesa acima descripta, com um estrado de forma circular rectangular ou qualquer outra conveniente na extremidade opposta, o munido de uma escada de forma adequada;

3) nesta mesma mesa acima descripta, a adaptação de uma ou mais calhas ou estrados que põem em communicação as extremidades da mesa;

4) nesta mesma mesa, a adaptação de todos os apparellhos gymnasticos e de sports até hoje usados;

O que tudo como se acha descripto acima e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1912. — *Ferdinando Vertulli*.

ANNUNCIOS

Fallencia de Laurcanna de Carvalho

O abaixo assignado, syndico da fallencia acima, declara que, para os fins de direito, se acha diariamente, das 4 ás 5 da tarde, á rua D. Manoel n. 66, para attender os interessados na dita fallencia.

Outrosim, declara que as publicações serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*.

Rio, 10 de junho de 1913. — C. Pasini.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua de S. José n. 76, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., Otávio Carneiro.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

25, RUA DA ALFANDEGA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos e mais para deliberarem sobre outra proposta autorizando a emissão de um emprestimo por *debentures* com garantia dos bens sociaes e respectivo parecer do conselho fiscal.

Esta assembléa carece, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — Os directores, Arthur de Souza Gomes. — M. de Siqueira. — Eduardo A. Ballard.

A' praça

Faulhaber & Comp. communicam á praça que, de commun accôrdo e harmonia, retirou-se da firma o socio J. Felipe Faulhaber, livre e desembaraçado de qualquer onus e direitos e pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, ficando todo o activo e passivo, representações e direitos, a cargo exclusivo dos demais socios remanescentes, conforme o distracto parcial e alteração de contracto e de augmento de capital lavrado e assignado e em archivamento na Junta Commercial.

Outrosim, declaram que traspassaram livre e desembaraçada ao Sr. J. Felipe Faulhaber a filial que mantinham á rua Marechal Floriano n. 419, ficando todos os negocios referentes á mesma, de ora avante, a seu cargo e responsabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — Faulhaber & Comp. — Confirmando a declaração supra. — J. Felipe Faulhaber.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo realizado em 5 do mez corrente a assembléa convocada para esse dia, por motivo de força maior, usando da faculdade concedida pelo art. 121 do decreto 434, de 4 de junho de 1891, o art. 23 dos estatutos e attendendo á situação anormal em que se acha a companhia pela renuncia da quasi unanimidade dos directores, convidamos todos os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará em o proximo dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, em uma das salas do edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março, para o fim de deliberarem sobre o provimento dos cargos de administração e sobre a gestão da sociedade no momento actual e bem assim quanto ao disposto nos arts. 5, 7, 9 e 12 a 18 dos estatutos.

Devendo-se nesta assembléa cogitar de assumptos de magna importancia, reputamos de grande conveniencia o comparcimento dos Srs. mutualistas, na conformidade do art. 25 dos estatutos da sociedade, á mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — Os membros do conselho fiscal — Luiz M. Pinto de Queiroz. — José Ramos Nogueira.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

290 — 2ª

25:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 14 do corrente

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 1ª

50:000 \$000

Por 6\$600, em oitavos
Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora

Premio maior:

300 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios.....

26400

Idem de quartos.....

6600

Idem de quadragésimos.....

1700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá amanhã, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreveu: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7